



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO**

KAROLINY DEDICE PEREIRA ALVES

FEMINICÍDIO E PANDEMIA DA COVID-19 NA PARAÍBA, BRASIL

**João Pessoa – PB
2023**

KAROLINY DEDICE PEREIRA ALVES

FEMINICÍDIO E PANDEMIA DA COVID-19 NA PARAÍBA, BRASIL

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social, Área de Concentração – Serviço Social e Política Social; Linha de Pesquisa: Estado, Direitos Sociais e Proteção Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marinalva de Sousa Conserva.

João Pessoa – PB

2023

KAROLINY DEDICE PEREIRA ALVES

FEMINICÍDIO E PANDEMIA DA COVID-19 NAPARAÍBA, BRASIL

BANCA EXAMINADORA

Prof. ^a Dr. ^a Marinalva de Sousa Conserva (PPGSS/UFPB)
Orientadora

Prof. ^a Dr. ^a Gisele Caroline Ribeiro A. (PPGSS/UFPB)
Examinadora Interna

Prof. ^a Dr. ^a Maria da Conceição Silva Félix.
Examinadora Externa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL DA ALUNA KAROLINY DEDICE PEREIRA ALVES. Aos **28 dias de Fevereiro de 2023 (28/02/2023)**, às **19:h00min**, Google Meet., reuniram-se os membros da Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores **MARINALVA DE SOUSA CONSERVA** (Orientadora e Presidente da Banca), **GISELE CAROLINE RIBEIRO ANSELMO** (Examinadora Interna), **MARIA DA CONCEICAO SILVA FELIX** (Examinadora Externa), com o objetivo de proceder à arguição do aluno sobre sua Dissertação intitulada: **“FEMINICÍDIO E PANDEMIA DA COVID-19 NA PARAÍBA, BRASIL”**, requisito parcial e conclusivo para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social. Abrindo a sessão pública, a Profa. Dra. **MARINALVA DE SOUSA CONSERVA**, convidou os membros à comporem a Banca Examinadora. A seguir foi concedida a palavra a aluna, para apresentar uma síntese de sua Dissertação em 30 (trinta) minutos. Concluída a exposição oral apresentada pela aluna **KAROLINY DEDICE PEREIRA ALVES** e procedida à arguição pertinente ao trabalho final, a Banca Examinadora se reuniu para deliberar sobre o conceito a ser atribuído à Dissertação em exame. O presidente da Banca Examinadora Profa. Dra. **MARINALVA DE SOUSA CONSERVA**, comunica a mestrandas, à Banca e os presentes que por decisão unânime da Banca Examinadora da Dissertação em julgamento obteve o CONCEITO **APROVADA**. Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

Banca Examinadora

Profa. Dra. **MARINALVA DE SOUSA CONSERVA**
(Orientadora e Presidente da Banca)

Profa. Dra. **GISELE CAROLINE RIBEIRO ANSELMO**
(Examinadora Interna)

Profa. Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FÉLIX**

(Examinadora Externa ao Programa)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me fortalece espiritualmente para ser resiliente diante as adversidades e desafios para chegar até aqui, principalmente o tempo em que se vive, uma Pandemia, período que perdi parentes, e presenciei o sofrimento de muitas pessoas, nessas horas nos perguntamos o real sentido por batalhar tanto e as vezes ver as coisas se esvairem segundos, contudo, também foi um tempo que conquistei muitas coisas boas, em cada detalhe vejo jesus no seu cuidado e proteção para comigo.

Agradeço as pessoas maravilhosas que somaram diante meu processo tanto pessoal, quanto profissional-acadêmico, tenho um tio que é o Professor amado da família, Dr. Emanuel Silva, desde pequena ele me inspirou a ir além do que eu posso ver e me mostra que muitas coisas são possíveis com perseverança e trabalho, ele me ensinou a debruçar-me nos estudos, me aconselhou a não parar, quando eu mais pensei em finalizar esse ciclo antes do tempo. obrigada, meu tio sou eternamente grata por sua existência em minha vida. Aos meus avós maternos e minha mãe, que com palavras positivas afirmam a todo o momento para eu investir em mim, nos meus planos e projetos, pois como eles mesmos dizem: "O conhecimento é nosso e ninguém tira" o Mestrado não acrescenta apenas no meu profissional, mas também no meu pessoal.

Sou grata a meu companheiro Nelson Pessoa Jr., que todos os dias com alto astral, me apoia em todas as minhas decisões, meu combustível para qualquer dia, aventura e escolhas.

E não menos importante, minha gratidão a Profa. Dra. Marinalva Conserva minha orientadora, que conduz tudo com leveza e abri caminhos, pessoa querida que traz a paciência da psicologia.

À Raphaela Ramalho, que compõe a equipe técnica da Comissão Parlamentar da CPI do Feminicídio da Paraíba, esteve presente neste processo com total incentivo e disponibilidade ela fez um trabalho real de politização enquanto técnica da CPI, que subsidia as informações e dados parapesquisadores como eu atrelados a esta temática.

À Profa. Dra.ª Maria da Conceição Silva Félix, examinadora externa da banca, por sua disponibilidade, simpatia, e disposição para a constante construção do

conhecimento, que nesses tempos sombrios não tem sido fácil, mas nada melhor que a união de pessoas que somam em prol do desenvolvimento e dias melhores.

À Profa. Dra. Gisele Caroline por sua total disponibilidade, que agora faz parte do Departamento de Serviço Social, que vem agregar neste espaço e no ambiente da UFPB, enfim, neste processo acadêmico-profissional é essencial pessoas que te abrem os olhos para ir adiante e através do ensino constrói pontes, e plantam em nós sementes de evolução. Esse é o real sentido da Educação: TRASNFORMAR nós mesmos e a realidade para melhor. Entramos de uma forma e saímos de outra, uma versão melhor.

Não existe segredo para vencer, mas se nos unirmos, as chances serão maiores.

Marianna Moreno.

RESUMO

O presente estudo analisa as características do feminicídio no estado da Paraíba, destacando suas raízes históricas, a atuação das políticas públicas e o papel da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no enfrentamento dessa violência. O objetivo é compreender a dinâmica desse crime, identificar os principais fatores de vulnerabilidade e avaliar as respostas institucionais diante desse cenário. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com análise documental de dados oficiais, relatórios e indicadores específicos sobre a violência contra a mulher. Os resultados revelam que o feminicídio na Paraíba segue padrões observados em outras regiões do Brasil, com predominância de vítimas negras, jovens e residentes em áreas urbanas. Destaca-se o impacto da pandemia da COVID-19, que intensificou a violência doméstica, evidenciando lacunas nas redes de proteção. A CPI, por sua vez, mobilizou esforços para fortalecer mecanismos de prevenção, ampliar a integração intersetorial e sugerir medidas de aprimoramento das políticas públicas existentes. Conclui-se que o enfrentamento ao feminicídio exige ações contínuas, investimentos em capacitação profissional e campanhas educativas para desconstruir estereótipos de gênero e promover uma cultura de respeito e igualdade. A articulação entre os diversos atores da rede de proteção se mostra fundamental para garantir a efetividade das políticas e a preservação do direito à vida das mulheres.

Palavras-chave: Feminicídio; Violência; CPI; Pandemia; Proteção social.

**Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação**

A474f Alves, Karoliny Dedice Pereira.
Feminicídio e pandemia da covid-19 na Paraíba,
Brasil / Karoliny Dedice Pereira Alves. - João Pessoa,
2023.
111 f. : il.

Orientação: Marinalva de Sousa Conserva.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Feminicídio. 2. Violência. 3. Pandemia. 4.
Proteção social. 5. Comissão Parlamentar de Inquérito
(CPI). I. Conserva, Marinalva de Sousa. II. Título.

UFPB/BC

CDU 343.61(043)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Índice de violência contra a mulher durante pandemia Covid-2019	39
Tabela 2 – Ações tomadas pelas mulheres diante das agressões sofridas.	40
Tabela 3 – Indicadores de Violência contra a Mulher no Brasil e na Paraíba (2020)	
...66	

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de Violência contra a Mulher (Lei Maria da Penha - Art. 7º).....	41
Quadro 2 – Número casos reportados de violência contra a mulher de acordo com o Anuário Brasileiro de segurança pública	45
Quadro 3 – Projetos de Lei e suas respectivas ações.	57
Quadro 4 – Rede intersetorial de atendimento às mulheres na Paraíba.....	62
Quadro 5 – Estrutura Analítica da CPI do Feminicídio.....	65
Quadro 6 – Nota Técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2020	71
Quadro 7 – Composição da CPI feminicídio da Paraíba.....	79
Quadro 8 – Estrutura, objetivos e papel da CPI.....	80
Quadro 9 – Painel de Indicadores de Feminicídio no Brasil (2020)	87
Quadro 10 – Principais ações da CPI do Feminicídio da Paraíba.....	98

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxa de Homicídios de mulheres por 100 mil hab.....	82
Gráfico 2 – Taxa de homicídios de mulheres por raça/cor.....	84
Gráfico 3 – Uso e tipo de instrumentos na realização dos crimes.....	95
Gráfico 4 – Média mensal de ocorrências de feminicídios na Paaíba e media trienal.....	96
Gráfico 5 – Relação entre autores e vítimas de feminicídios.	97

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Rede de atendimento às mulheres em situação de violência.....	61
Figura 2 – Mapa da Paraíba	91

LISTA DE SIGLAS

CF – Constituição Federal

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CRM – Centro de Referência da Mulher

DF – Distrito Federal

DEAM – Delegacia especializada no atendimento a Mulher

FSP – Fórum de Segurança Pública

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

NEEPS - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Sociais

ONU – Organização das Nações Unidas

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I – AS RAÍZES DO FEMINICÍDIO	24
1 CONCEITUANDO A CATEGORIA GÊNERO	26
1.1 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	29
1.2 PATRIARCADO: CONCEITOS E ESTRUTURAS DE DOMINAÇÃO.....	32
1.3 PATRIARCADO E CAPITALISMO.....	33
1.4 O BRASIL, A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O CONTEXTO PANDÊMICO	37
1.5 TIPOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	41
CAPÍTULO II – REDES INTERSETORIAIS E A QUESTÃO DA (DES)PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: AVANÇOS E DESAFIOS	48
2 O SISTEMA DE JUSTIÇA E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS NA QUESTÃO DE GÊNERO NO BRASIL: MARCO REGULATÓRIO	49
2.1 LEI MARIA DA PENHA: MARCO REGULATÓRIO NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	51
2.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE (DES) PROTEÇÃO SOCIAL E ÀS REDES INTERSETORIAIS NO BRASIL E NA PARAÍBA	53
2.3 EIXO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.....	57
2.3.1 Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes (CERMFL)	58
2.3.2 Casa Abrigo Aryane Thais (CAAT)	58
2.3.3 Patrulha Maria da Penha (PMP).....	59
CAPÍTULO III – O ASSASSINATO DE MULHERES NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CPI DO FEMINICÍDIO	64
3 O FEMINICÍDIO NO BRASIL E SEUS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19	66
3.1 PRINCIPAIS INDICADORES.....	
3.2 POR QUE UMA CPI DO FEMINICÍDIO? HISTÓRICO, CONFIGURAÇÃO, OBJETIVOS E PAPEL	73
3.3 OS PASSOS DA TRAGÉDIA ANUNCIADA: MULHERES, NEGRAS E POBRES/ O QUE DIZEM OS INDICADORES DA CPI.....	74
3.4 O DIREITO À VIDA EM QUESTÃO: AVANÇOS E DESAFIOS	77
3.5 O FEMINICÍDIO NO BRASIL E SEUS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19	66
3.5.1 Principais Indicadores de feminicídio no Brasil.....	80

3.6 CONFIGURAÇÃO, HISTÓRICO E OBJETIVOS DA CPI – PB	68
3.8 PAPEL DA CPI NO COMBATE AO FEMINICÍDIO	97
3.9 O PAPEL DA CPI COMO PROPULSOR DE DIREITOS DAS MULHERS NO BRASIL.....	100
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIAS	107

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação vincula-se ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba, através da Linha de Pesquisa – Estado, Direitos Sociais e Proteção Social. Objetiva analisar as relações entre o feminicídio, a violência de gênero e a pandemia da COVID-19, a partir da configuração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio no estado da Paraíba (2019-2021).

O interesse e a motivação por essa temática tiveram sua origem a partir de reflexões desenvolvidas ao longo do estágio obrigatório exercido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado no bairro do Cristo Redentor, no município de João Pessoa-PB, durante a graduação em Serviço Social na Universidade Federal da Paraíba, concluída no ano de 2018.

As primeiras inquietações surgiram ao presenciar um atendimento de uma assistente social a uma usuária da unidade e da política pública de assistência social, que relatou ter sido vítima de violência em um relacionamento passado. A usuária afirmou que ainda carregava traumas e sequelas que dificultavam o estabelecimento de um novo relacionamento. Tal situação, em um primeiro momento, levou-me a refletir sobre o trabalho realizado nessas unidades de atendimento: será que elas, de fato, conseguem construir um ambiente de acolhimento e escuta, onde as mulheres saiam politizadas sobre seus direitos à vida, às escolhas e ao corpo, sem serem excluídas ou banalizadas pela sociedade e sem absorver a ideia patriarcal que culpabiliza a vítima pelo próprio abuso?

Esse episódio elucidou outras questões e lacunas, pois ficou evidente que o fenômeno não era isolado, mas atravessava outras redes e instituições que ofertavam serviços de proteção às mulheres em situação de violência. Observou-se a necessidade de ações intersetoriais, especialmente no que diz respeito à comunicação entre as unidades que mantinham prontuários de atendimento dessas usuárias, mas que não compartilhavam informações essenciais para o acompanhamento adequado.

A partir dessas observações, surgiu a seguinte questão norteadora: Como a política de assistência social pode ser efetivada no atendimento às demandas de suas usuárias, considerando a ausência de ações intersetoriais necessárias para a provisão adequada de atenção e proteção social? Em outras palavras: De que forma a ausência dessas ações impacta na (des)proteção social e, consequentemente, no

enfrentamento ao feminicídio?

A imersão na formação profissional, inicialmente enquanto estudante de graduação e, atualmente, como assistente social e mestranda no PPGSS/UFPB, possibilitou o amadurecimento dessas reflexões. A indagação que surgiu durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em 2018, ressurge no período de 2020 a 2022 com novas perguntas: E agora, na pandemia da COVID-19, como está a vida dessas mulheres? Como está o acesso às unidades de atendimento e à rede de proteção? Quais fatores intensificaram os casos de feminicídio nesse período?

Essa análise será desenvolvida a partir dos trabalhos e resultados apresentados pela CPI do Feminicídio na Paraíba, compreendendo sua configuração, atuação e principais achados. O intuito deste estudo não é encerrar a discussão, mas sim oferecer um ponto de partida para o aprofundamento do debate, a ampliação dos olhares e a produção de novas indagações. A violência contra a mulher e o feminicídio são temáticas de alta complexidade, cujos dados mudam constantemente e cujas histórias impactam profundamente quem se debruça sobre o tema.

Dessa forma, a pesquisa busca contribuir para o fortalecimento das ações de enfrentamento ao feminicídio no estado da Paraíba, destacando o papel das políticas públicas, das redes de proteção social e das iniciativas intersetoriais nesse processo, sobretudo em um contexto histórico marcado por retrocessos nas garantias de direitos sociais e pelo agravamento da violência de gênero durante a pandemia da COVID-19.

Com o recrudescimento do conservadorismo no Brasil e chegada da pandemia da COVID-19, em 2020, as mulheres tornaram-se ainda mais suscetíveis aos crimes de ódio, devido ao isolamento social, liberação das armas de fogo, e pela preponderância do desprezo pelo feminino nas ações e discursos governamentais.

O enfraquecimento do Estado democrático de direito associado às medidas de restrição de circulação de pessoas na quarentena, repercussão na diminuição dos serviços de prevenção e repressão dos crimes contra a mulher (Ramalho et al., 2020).

Desta forma, analisar os fatos dessa violência que chega a culminar no feminicídio, ou seja, a morte de mulheres, é o objetivo deste estudo, que se debruçará sobre a contribuição da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio na Paraíba (CPI). A escolha por estudar a atuação da CPI justifica-se pela notoriedade e ineditismo dessa iniciativa no Brasil. A Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio foi instalada em maio de 2019 com o objetivo de investigar o fenômeno no estado e sugerir iniciativas para o enfrentamento desse tipo de crime. Os dados da CPI mostram que as cidades com maior número de casos de violência contra a mulher na Paraíba são: João Pessoa, Campina Grande, Patos, Santa Rita e Sousa.

Esses municípios, juntos, representam 33,5% dos casos de feminicídio no estado (Brasildefatopb.com).

O trabalho da CPI traz os fatos para o cerne da sociedade como um alerta, promulga leis de proteção a essas mulheres e faz indicações de políticas públicas para o enfrentamento desse problema. A CPI lançou um e-book material importante para profissionais, acadêmicos, estudantes e a própria comunidade, contendo informações sobre os trabalhos realizados, palestras, audiências e outras atividades desenvolvidas. O objetivo é conscientizar a sociedade sobre a gravidade dessa violência e despertar uma reação coletiva diante desses números alarmantes.

O palco da vida acontece na Paraíba, estado que integra a região Nordeste junto com outros 8 estados, cuja população (estimativa 2020) chega a 4.039.277 habitantes. Tem em sua configuração territorial 223 municípios, com densidade problemas advindos da seca, ou seja, os indivíduos estão sujeitos às condições demográfica de 66,7 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2019). O Estado da Paraíba é marcado por altas desigualdades de renda e os de insustentabilidades na esfera econômica e social, índices que estão ligados ao fenômeno da violência contra as mulheres. A divisão político-administrativa da Paraíba possui 193 municípios de pequeno porte I, 20 de pequeno porte II, 06 de médio porte e 4 de grande porte, inseridos em 14 regiões geoadministrativas.

Segundo dados das contas regionais referentes ao ano de 2017, o Produto Interno Bruto – PIB corrente da Paraíba equivalia a R\$ 62.387 milhões e um PIB per capita de R\$ 15.797 milhões (Silva, 2021). Estudos e análises de muitos produtos acadêmicos possibilitaram uma ampliação na forma e conteúdo de leituras no processo do mestrado acadêmico em plena pandemia e isolamento social, poderíamos afirmar conforme explicitado pela cantora paraibana Cátia de França “Estava amordaçada” e nesse período nefasto encontrei acolhimento com a minha inclusão no Núcleo de Estudos em Políticas Sociais NEEPS – UFPB, amplo apoio e incentivo pela coordenadora, e do professor da disciplina de Metodologia da Pesquisa que muito contribuiu para o aperfeiçoamento epistemológico da propositura de dissertação e que me instigou academicamente a seguir em frente com a pesquisa e com a temática atual escolhida, e trazer essa problemática para a roda de discussão e

visibilidade em prol de uma política pública que traga chão, acesso e emancipação para essas mulheres.

Foram tempos desafiadores cursar o mestrado acadêmico em plena crise sócio sanitária do COVID-19, sem o acolhimento da sala de aula, sem vivenciar os momentos presenciais com os professores, sem a sociabilidade humana tão necessária para a produção do conhecimento na área de Serviço Social, e com perdas de entes queridos e amigos por essa pandemia que provocou um grande vazio em muitas famílias.

Porém a dedicação de professores, mestrandos e técnicos que fazem parte do PPGSS/UFPB, foi redobrada, a favor de todos nós alcançarmos nossos objetivos mesmo nestes tempos tão adversos. Como diz a frase “ Mar calmo nunca fez bom marinheiro”, portanto é na angústia que descobrimos ainda mais força e criatividade para avançar em novos tempos, utilizando novas ferramentas e se descobrindo em novas habilidades.

A pandemia da COVID-19 configurou-se como um marco histórico, um divisor importante para estudos acadêmico-científicos circunscritos em meio à crise sóciosanitária, impactou e ainda provoca alterações na sociedade em escala global e nas relações socioeconômicas com repercussões imediatas, a médio e longo prazos. Nesse cenário, a “questão social”, objeto de estudo e de atuação do Serviço Social brasileiro, apresenta expressões agudizadas que repercutem na proteção social e na gestão de políticas públicas. O vírus teve seus primeiros registros na China, propagando- se por todos os continentes do planeta. A Organização Mundial da Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019, sinalizou o primeiro alerta, baseado nas informações das autoridades chinesas sobre uma série de casos de pneumonia de origem desconhecida na cidade de Wuhan. Em 30 de janeiro de 2020, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e no Brasil, o Decreto Legislativo de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade pública.

A crise sanitária da COVID-19 com repercussão social e econômica desvelou e maximizou a desproteção social das pessoas mais vulneráveis, visibilizando na sociedade os grupos sociais que historicamente já não acessavam direitos sociais e mostrando os “novos vulneráveis” decorrentes das ações em prol do isolamento social previsto nos protocolos de contenção viral. O aumento exponencial de pessoas com

a COVID-19 no mundo, para Richard Horton (2020), consiste em uma “sindemia”¹, porque o contágio viral se dá sob determinadas condições específicas.

Essas condições estão se agrupando em grupos sociais de acordo com padrões de desigualdade profundamente enraizados em nossas sociedades. A agregação dessas doenças em um contexto de disparidade social e econômica exacerba os efeitos adversos de cada doença separada (Horton, 2020). No Brasil os efeitos da pandemia encontram um ambiente fértil para sua disseminação deletéria, pois, como norte da gestão governamental desde 2016, há a prevalência do projeto neoliberal, desqualificando propostas socialdemocratas, historicamente construídas desde 1995. Os preceitos democráticos apresentam-se corroídos por narrativas conservadoras, negacionistas e que desconsideram o contraditório. O ambiente atual caracteriza-se por contextualizar a morte “branca” da ordem democrática, o não reconhecimento do contraditório; o não funcionamento legítimo das instituições democráticas, apesar de sua formal legalidade, em muitos dos casos (Cohn, p. 131, 2020).

Os investimentos em políticas sociais são colocados em xeque a partir da década de 1970, pelo neoliberalismo - uma organização política e ideológica, que defende a interferência mínima estatal sobre o mercado (Pereira, 2016, p. 123), passando o Estado a priorizar privatizações de suas instituições, desregulamentação dos direitos trabalhistas e reestruturação produtiva; com vista a atender as necessidades do capital. Sendo assim, as políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) na contemporaneidade encontram-se desafiadas na sua formatação e implementação com vista a garantia da sobrevivência das populações em seus territórios de vivências e diante do cenário de desfinanceirização das políticas públicas.

A pandemia do COVID-19 desencadeou e intensificou ainda mais as mazelas sociais que já existiam, de forma estrutural como na economia, saúde pública, aumento da pobreza e desemprego, e com isso também, o aumento da violência de gênero, ainda mais pelo fato de as vítimas ficarem 24 horas confinadas com seus agressores pelo isolamento social, medida elaborada pelo Ministério da Saúde com a finalidade de conter o número de contágio. É com os dados, publicações atuais

¹ O termo “sindemia” (um neologismo que combina sinergia e pandemia) foi cunhado pelo antropólogo médico americano Merrill Singer nos anos de 1990 para explicar uma situação em que “duas ou mais doenças interagem de tal forma que causam danos maiores do que a mera soma dessas duas doenças”

existentes acerca desserecrudescimento dos casos de violência contra mulher e seu aumento na pandemia, que trabalharemos ao longo desta dissertação como pesquisa documental com uso de dados quanti-qualitativos.

Conforme dados de segurança pública (2020) houve uma diminuição nas denúncias e notificações dos casos, e em contrapartida houve o aumento do feminicídio. O que isso significa? Que no meio do isolamento social da pandemia a mulher por estar impossibilitada de sair de casa ou obter contato com a unidades de acolhimento que também se encontravam fechadas, inviabilizou as denúncias e assim permaneceram no espaço de violência até culminar o desfecho fatal da violência que é o feminicídio, ou seja, diminuiu as notificações por impossibilidade dos meios de acesso, dessa forma há um aumento da violência e o feminicídio pelo confinamento doméstico. Esta será a questão central desta dissertação, violência contra a mulher e pandemia.

De acordo com a lei Maria da Penha de 2006 (Brasil, 2006) existe cinco formas de violência contra a Mulher, são elas: Patrimonial, psicológica, moral, física e sexual. Um ciclo de violência geralmente começa por algum desses e posteriormente perpassa por todas essas cinco formas, quando isso insiste e esse ciclo fica cada vez mais agressivo e desenvolve ao agressor o ódio a mulher, esse ciclo surge a uma etapa de desfecho fatal que é o Feminicídio, a morte de mulheres pelo fato de ser mulheres.

Os casos de Feminicídio aumentaram durante a pandemia, e é sobre essa questão que o presente estudo irá abordar, o feminicídio na Pandemia. E para isso iremos nos debruçar na ação, trabalhos, análises e dados da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI da Paraíba, que faz um trabalho de promulgação de leis acerca desta questão social das mulheres, e que com seu trabalho no legislativo também chama atenção para uma ação de todos os poderes e rede de justiça em prol da vida das mulheres.

A CPI vai para além do ato e promulgação de leis, sua ação estende-se para as ruas, comunidades, e rede de toda população, com informações sobre as redes existente de acolhimento, indicação de Políticas públicas, e ao final de todo trabalho desenvolve um E-book com tudo realizado durante o ano, atividades, audiência e aponta os desafios e as conquistas até o momento presente. Desta forma se existe uma CPI é porque tem tamanha demanda, desafios e objetivos acerca da violência e feminicídio contra as mulheres, é preciso falar sobre isso para tentarmos cada vez mais poder implantar uma educação e uma sociedade pela não violência, e será em torno

desse braço de apoio da Comissão Parlamentar de Inquérito que iremos abordar.

A sociedade patriarcal dissemina o modelo de domínio do homem inferioridade da mulher, com isso instila a violência, o ódio e demais mazelas humanas, é preciso militar sobre isso em cada espaço que estivermos e principalmente nas escolas e universidades, através da educação e politização sobre esses acessos, e assim a emancipação se aproximará. A vida é um direito inerente de todo ser humano conforme firma os Direitos Humanos, e a Constituição Federal de 1988 traz a proteção social para todo o cidadão e cidadã, busquemos os aparatos para de fato o que está expresso nos papéis e leis seja realidade na vida das mulheres que tem o direito à vida digna, a igualdade, ao emprego e a ocupar os lugares que bem desejam.

Compreende-se que o contexto da crise socio sanitária a questão do feminicídio foi diretamente impactada pela pandemia, o que evidencia por um lado, a relevância desse estudo; e, por outro, a configuração e o papel de uma CPI do Feminicídio no âmbito do Poder Legislativo Estadual (PB). Nessa perspectiva a visibilidade sociopolítica do feminicídio incide e evoca à necessidade da visibilidade acadêmica diante sua complexidade estrutural na sociedade brasileira, marcada pelo patriciado. Nessa perspectiva, a presente dissertação de mestrado acadêmico buscou atender como objetivo geral: Analisar o papel da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI do feminicídio na PB no enfrentamento à violência de gênero no contexto do aumento de casos de Feminicídio na pandemia da COVID-19 no estado da Paraíba. E como objetivos específicos: Construir um quadro analítico sobre a atuação da CPI feminicídio/PB – configuração, participação da sociedade, marco regulatório; sistema de justiça; rede Intersetorial de proteção social; repercussões para o enfrentamento à violência de gênero e ao feminicídio; Elucidar indicadores para análise das relações entre violência de gênero, feminicídio e pandemia da COVID-19; Mapear a rede de proteção social intersetorial de políticas públicas direcionadas à questão da violação de direitos contra a mulher na Paraíba; E contribuir para o debate acerca da questão social do feminicídio que configura violação dos Direitos Humanos e seus enfrentamentos para efetivação do Direitos Humanos e Sociais.

A partir do delineamento dos objetivos, nos vem o desafio do método de estudo que se coloca nessa dissertação na perspectiva de apreender ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de estudo. Nesse sentido, buscou-se investigar esse objeto a partir de um processo inicial de aproximações sucessivas conhecendo-o em suas especialidades históricas e relações sociais mais amplas, a partir da dimensão de

totalidade da realidade material em que as mulheres vítimas de violência se insere, sendo necessário definir os instrumentos técnicos que possibilitaram tal investigação, indo além de sua aparência imediatamente dada.

Sendo assim, optou-se, fundamentalmente, pela utilização das técnicas de pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. Ambas as técnicas de pesquisa mencionadas são semelhantes em alguns aspectos, mas diferem-se entre si, essencialmente, a partir da natureza de suas fontes, enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale- se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Gil, 1999, p. 66).

Cabe aqui ressaltar, o eixo norteador da pesquisa documental, para o desenvolvimento do estudo investigativo, especialmente por se tratar de dados e materiais presentes em curso. Nesse sentido, as distinções sobre o uso de suas fontes, ou seja: neste acervo documental fazem parte os “documentos de primeira e de segunda mão” (Gil, 1999, p. 66), ou as chamadas “fontes primárias e secundárias” (Marconi; Lakatos, 2006, p. 63).

Tendo em vista o Marco regulatório da Lei do Feminicídio (13.104/2015) que provocou demandas tanto em relação ao atendimento e oferta de políticas públicas intersetoriais de proteção social ao enfrentamento à violência contra mulher, como também elucida um fato novo no âmbito do poder legislativo estaduais, com a formação de CPIs. Assim a escolha da CPI tornou-se um espaço relevante e inovador para análise do estudo do papel e de suas repercussões na rede de serviços e nas políticas públicas de proteção social às mulheres vítimas de violência – no âmbito do executivo e do poder judiciário.

O caminho metodológico desenvolvido tem sua essência numa abordagem de caráter qualitativa, com uso dados colhidos a partir de fontes secundárias, definidas a partir de processos, técnicas e instrumentos. O escopo investigativo foi delineado em etapas junto às principais fontes documentais e bibliográficas para a coleta de dados e informações relevantes para a análise do objeto de pesquisa, de modo especial, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio na Paraíba da Assembleia Legislativa. Para subsidiar nossas referências da rede de Políticas Públicas para Mulheres na Paraíba, buscamos informações junto às Secretarias estaduais: a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana/PB; a Secretaria de Estado

do Desenvolvimento Humano/PB; a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social; a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério Público e outras informações de bases de dados de institutos e organizações.

Assim o desenho investigativo delineou-se nas seguintes etapas, processos técnicas: Revisão bibliográfica e levantamentos de dados por se tratar de um estudo em sua expressão atual; Para coleta e análise documental utilizamos a ferramenta metodológica – a História do Tempo Presente (HTP), é pauta desde o final da década de 1970 na Europa e especialmente na França, a HTP considera o período do tempo que será investigado na pesquisa, no presente trabalho o período de análise dos dados se dará do ano de 2015 quando foi promulgada a lei do feminicídio até o ano de 2021 quando tem-se o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do feminicídio-PB a partir Pesquisa Documental com base: Relatório Final; E-book; Outros resultantes da CPI Comissão Parlamentar Inquérito (CPI) do Feminicídio no estado da Paraíba (2019-2021). Espera-se assim, elucidar indicadores para compreensão desta problemática da violência doméstica, considerando de modo especial o aumento do feminicídio e de outras violações de direito contra a mulher no contexto da pandemia e de suas repercussões e impactos na sociedade; Outras fontes documentais para coleta e análise dos dados: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana/PB, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/PB, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério Público. Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Dossiê do Feminicídio. Agência Patrícia Galvão, Assembleia legislativa da Paraíba, ONU (organização mundial das nações unidas).

Cabe aqui ressaltar às principais fontes documentais: Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Anuários Estatísticos da Previdência Social (AEPS); Marco regulatório: Lei nº 11.340/2006 lei Maria da Penha, Projetos de lei desenvolvidos pelo CPI do Feminicídio no ano de 2020, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, SUAS Sistema Único de Assistência Social Constituição Federal de 1988, Lei do Feminicídio (13.104/2015) emendas Constitucionais (EC), Leis Ordinárias e Complementares, Medidas Provisórias (MP), Decretos, Portarias do governo brasileiro, a partir dos Poderes Executivo e Legislativo federais; Relatório CPI do feminicídio 2020, Relatório produto final CPI do Feminicídio 2022; Nota técnica das Redes de Proteção (Secretaria do Estado da Mulher e diversidade Humana, Dados do IPEA (Instituto de pesquisa Econômica Aplicada), Atlas da Violência 2020 IPEA,

Diário Oficial da União.

Este trabalho está estruturado em três capítulos, organizados de maneira a fornecer uma análise aprofundada sobre as características do feminicídio, suas raízes históricas, as políticas públicas de enfrentamento e a atuação da CPI do Feminicídio na Paraíba. No Capítulo I – As Raízes do Feminicídio , discorre-se sobre a categoria gênero e sua construção social, abordando o papel do patriarcado e sua interseção com o capitalismo como mecanismos de dominação que sustentam a violência de gênero. O capítulo também analisa o cenário brasileiro, especialmente no contexto pandêmico, e os diversos tipos de violência que, muitas vezes, são naturalizados pela sociedade.

O Capítulo II – Redes Intersetoriais e a Questão da (Des)Proteção às Mulheres em Situação de Violência: Avanços e Desafios examina o sistema de justiça brasileiro no que tange à violação de direitos relacionados à questão de gênero. Aborda o marco regulatório, com destaque para a Lei Maria da Penha, e analisa as políticas públicas de proteção social, especialmente na Paraíba. São destacadas as principais redes intersetoriais de atendimento, como o Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes, a Casa Abrigo Aryane Thais e a Patrulha Maria da Penha, evidenciando suas funções, desafios e limitações no enfrentamento à violência contra mulheres.

E por último, o Capítulo III – O Assassinato de Mulheres no Estado da Paraíba: Uma Análise a Partir da CPI do Feminicídio apresenta os principais indicadores sobre o feminicídio no Brasil e na Paraíba, enfatizando os impactos da pandemia da COVID-19 sobre esse fenômeno. Analisa-se o histórico, a configuração e os objetivos da CPI do Feminicídio da Paraíba, além das ações realizadas e dos dados obtidos durante o seu funcionamento. O capítulo destaca ainda o papel da CPI como propulsora de direitos das mulheres no Brasil, ressaltando a relevância de sua atuação para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e a construção de uma sociedade mais justa e segura para as mulheres.

CAPÍTULO I – AS RAÍZES DO FEMINICÍDIO

“Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes.

Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida.”

Simone de Beauvoir

O capítulo I aborda as questões basilares que permeiam a vida das mulheres quando se fala de mulher e violência de gênero, porque esse fenômeno se dá no céo das relações sociais, e especificamente como um ato relacional do homem para com a mulher onde encontram-se inseridos na sociedade patriarcal e capitalista que sempre favoreceu o homem e consequentemente subestime a mulher.

Ademais, mesmo estando nós no século XXI, reconhecemos as conquistas e avistamos muita luta com a finalidade de desconstrução de paradigmas que se perpetua na sociedade até os dias atuais, é como se estivéssemos lutando pelo óbvio que são os direitos (direitos das mulheres), e percebemos que a cada crise econômica e política esses direitos entram em xeque.

Desta forma, para iniciar estudos desta temática, faz-se necessário começarmos nossa análise a partir da definição das categorias basilares: gênero, violência e patriarcado. Este último em discussão central desde a gênese das primeiras formas de opressão contra a mulher.

Na tentativa de desconstruir os papéis e submissões impostas às mulheres pela sociedade machista que prioriza as condições biológicas dos sexos (concepção sexista), o movimento feminista, as militantes, através de suas formas de organização política inauguraram o conceito de gênero.

1 CONCEITUANDO A CATEGORIA GÊNERO

O conceito de gênero, definido na década de 1980 nos estudos feministas, traz a releitura da vida das mulheres e homens, que consiste no sexo social. Traz um amplo olhar no ser social, com intuito de quebrar paradigmas advindos do determinismo biológico, exclusivamente expressos pelo termo sexo. Portanto a definição de gênero é, segundo Fonseca (2008, p. 30): Maneira de compreender as relações sociais historicamente construídas que se estabelecem entre homens e mulheres, mulheres e mulheres e homens e homens refere-se ao sexo social e historicamente construído. Compreendemos pelo conceito de gênero o que está diretamente ligado ao ser homem e mulher através da construção social, distintamente do que se entende por sexo, representação ligada exclusivamente ao fator biológico e determinado. Assim, a utilização do termo gênero conforme Andrade (2007, p. 18):

Com o objetivo de identificar e explicar um sistema de poder, decorrente de um conflito social que historicamente tem relegado às mulheres, condições desfavoráveis em praticamente todos os indicadores de desenvolvimento e qualidade de vida com relação aos homens.

O conceito gênero possui o objetivo de desnaturalizar as desigualdades entre mulheres e homens que foi construída socialmente por uma sociedade enraizada em modelo patriarcal de domínio concedido apenas ao masculino, como afirma Cisne (2015, p. 85-86):

Seu objetivo advém da necessidade de desnaturalizar e historicizar as desigualdades entre homens e mulheres, analisadas, pois, como construções sociais, determinadas pelas relações e nas relações sociais [...] O conceito de gênero veio também no sentido de analisar de maneira relacional a subordinação da mulher ao homem, ou seja, os estudos sobre as mulheres não deveriam apenas limitar-se à categoria mulher, mas esta deve sempre ser analisada de forma relacional ao homem.

A literatura acerca da temática gênero nos indica que gênero e sexo são categorias que divergem (distintas). Pois, o sexo, determinado por características biológicas, não é suficiente para dissipar a discussão da inegável desigualdade existente entre o homem e a mulher no decorrer de sua construçãohistórica. À medida

que gênero é compreendido conforme Scott apud Brasil (2007, p.12):

Elemento constitutivo das relações sociais entre homens e mulheres, é uma construção social e histórica. É construído e alimentado com base em símbolos, normas e instituições que definem modelos de masculinidade e feminilidade e padrões de comportamento aceitáveis ou não para homens e mulheres. O gênero delimita campos de atuação para cada sexo, dá suporte à elaboração de leis e suas formas de aplicação. Também está incluída no gênero a subjetividade de cada sujeito, sendo única sua forma de reagir ao que lhe é oferecido em sociedade. O gênero é uma construção social sobreposta a um corpo sexuado, é uma forma primeira de significação de poder.

Conforme afirma Mayara Souza Martins (2014), a proposição dos valores sexistas alocados ao longo da história, que ditam características sociais e atribuem padrões de feminilidade e masculinidade, também estabelecem as relações de poder e reforçam a cultura machista que alimentam as desigualdades entre homens e mulheres. O gênero advém de uma construção social, e para Joan Scott, (apud. Campos, p.12, 2007) é composto por quatro elementos fundamentais interrelacionados:

Em primeiro temos os símbolos - culturalmente disponíveis; de representações múltiplas, por vezes contraditórias. São exemplos: Maria, símbolo de pureza, que engravidou e pariu sem perder a virgindade e Maria Madalena e Eva, pecadoras, imagens da sedução e do pecado. Em segundo temos os conceitos normativos que são expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas, jurídicas, e colocam em evidência as interpretações limitantes dos símbolos e suas contradições. Em geral, eles são veiculados como oposição binária (inocente-pecador; puro-impuro; forte-delicado). (...) Em terceiro temos as instituições e organizações sociais: família, mercado de trabalho, sistema político, sistema educacional, sistema de saúde, que divulgam, reafirmam os conceitos e organizam-sobre esta base. Em quarto temos a identidade subjetiva - vinculada ao indivíduo, à construção do sujeito, definindo sua forma de reagir ao que lhe é apresentado como "destino" e sobre essas possibilidades pouco se pode questionar.

Em suma, as relações de poder implicam na condição de dominação dos homens sobre as mulheres, de tal modo que durante décadas, mulheres foram guiadas a naturalizar esse discurso e permaneceram passivas diante às atitudes machistas, e em muitas vezes internalizam até reproduzi-las. Até porque na educação do ceio familiar prevalece a ideia e condição de submissão e de inferioridade do sexo feminino com relação ao sexo masculino, influenciada pelo patriarcado, que estrutura

e perpetua uma lógica de desigualdade, atribuindo ao homem uma posição de autoridade e poder e relegando à mulher um papel de subordinação. Essa construção social é reforçada por práticas culturais, religiosas e educacionais que naturalizam a violência simbólica e física contra as mulheres, dificultando o rompimento desse ciclo opressor. Assim, a desconstrução dessas relações de poder exige ações educativas, políticas públicas eficazes e o fortalecimento das redes de apoio, com vistas à promoção da igualdade de gênero e ao combate ao feminicídio (Beauvoir, 1949).

Durante séculos, as mulheres viveram contidas em seus espartilhos tratadas como seres insignificantes. Não tinham direitos, vez nem voz. Aquelas que se submetiam ao autoritarismo do homem eram consideradas mulheres respeitáveis, mas quando se negavam a aceitar o que lhes era imposto, eram tidas como cortesãs, sendo ainda maismarginalizadas (Matos; Gitahy, 2007, p.74).

Desse modo, aos indivíduos, desde o seu nascimento, são atribuídos valores, comportamentos e regras, que determinam o papel do homem e da mulher na sociedade. Mas, essas imposições são percebidas equivocadamente e repleta de erros, como um processo natural via consenso, e mascaram a compreensão do conflito existente entre as relações de poder, que estão atreladas às relações econômicas. Inácio (2009, p.90) argumenta que:

Gênero, além de constituir um campo onde o poder é articulado, também se revela como uma categoria que [...] vai além do patriarcado e possibilita uma análise sobre as relações entre iguais, em torno do sujeito historicamente situado. [...] Nos possibilita pensar essa relação de poder que permeia o relacionamento entre mulheres e homens, sobretudo, despertando-nos para a reflexão dessa relação imbricada num processo de uma construção social e histórica que tem favorecido os homens.

Portanto esta é a perspectiva de gênero que a presente dissertação tem seu alimento metodológico e defesa. A partir do conceito de gênero, é possibilitado refletir de fato a relação de poder que perpassa as relações entre mulheres e homens, que está enraizada na construção social de uma sociedade patriarcal que tem favorecido os homens, além de impactar na vida das mulheres de forma limitante e submissa.

Para chegar à questão que será abordada sobre a mulher vítima de violência, o ciclo de violência e o desfecho fatal Feminicídio, faz-se necessário uma análise sob as vivências, transformações e embates no que tange a vida da mesma, várias provocações nos direcionou para uma breve análise sobre as percepções que há em

torno do gênero feminino, suas contradições, resistência e luta, após apontar o conceito basilar de gênero, no tópico seguinte abordaremos o formato da construção social da sociedade que favoreceu e favorece a violação de direitos que é a violência de gênero.

1.1 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Partiremos do pressuposto que tratar da questão da violência contra mulher, é indispensável perpassar sobre suas vivências dentro do processo histórico vivido, ou seja, refletir sobre as implicações existentes na reprodução da vida que rebatem em resquícios de uma sociedade do patriarcado, pois analisando a história e costumes da sociedade, a forma de dominação entre os homens e mulheres se deu fortemente no interior da família.

Face aos determinantes históricos, entre eles, a divisão do trabalho, o surgimento da propriedade privada e a acumulação dos instrumentos de trabalho, se foi eliminando o casamento por grupos e surgiu o casamento entre um homem e uma mulher – e, portanto, a formação da família monogâmica (Inacio, 2009, p.84).

Com a introdução do modelo de família monogâmica marcou o começo da relação de poder do homem sobre a mulher, nesse modelo de família estão os interesses individuais (produção e acúmulo de riqueza), a divisão de funções, chamados também por divisão de papéis, além disso possui caráter sexista, ou seja, essa divisão de papéis é atribuída conforme a sociedade julga “aptidão biológica dos sexos”, o homem desde cedo é visto como o que tem mais força e vitalidade, ficando para este, o exercício do trabalho e do poder, e a mulher biologicamente vista como o ser que gera outro ser, logo rotulada como pessoa sensível, com habilidades limitadas atreladas apenas para a casa, o lar, os filhos.

Com uma distribuição extremamente rígida e hierárquica de papéis, a família patriarcal caracterizava-se também pelo controle da sexualidade feminina, e pela regulamentação da procriação, para fins de herança e sucessão (Bruschini, 2000, p.67).

Por séculos, poucas mulheres detinham um suporte para uma educação que lhe viabilizasse um aprendizado à leitura e emancipação, as poucas que conseguiam pequenos avanços eram tidas como mau exemplo às demais, pelo fato de possuir novas ideias e independência que “ameaçava” a centralidade de poder mesquinha dos homens. Pois, eram vistas apenas como um bem do marido, onde o mesmo agia com domínio, com intuito de submetê-las a suas vontades e caprichos, conforme Costa (1979, p. 260), afirma que:

Do ponto de vista dos higienistas, a independência da mulher não podia extravasar as fronteiras da casa e do consumo de bens e ideias que reforçassem a imagem da mulher-mãe. Por isto, sua presença nas catedrais da ciência era intolerável. A mulher intelectual dava mau exemplo às outras mulheres.

A configuração dos papéis impostos para mulheres e homens sofreu algumas novas definições, a princípio, a partir das I e II Guerras Mundiais, e com a incorporação das mulheres no mercado de trabalho devido à necessidade de seus maridos irem lutar em defesa da pátria. Outro fator que implicou consideravelmente as organizações familiares, abarcando no que se refere à função da mulher na sociedade, decorreu do desenvolvimento da modernidade e suas tecnologias. Pois, em meados dos anos 1960 a disseminação da pílula anticoncepcional interferiu profundamente na sexualidade feminina ao fornecer:

Condições materiais para que a mulher deixasse de ter sua vida e sua sexualidade atadas à maternidade como um “destino”, recriou o mundo subjetivo feminino e, aliado a expansão do feminismo, ampliou as possibilidades da mulher no mundo social (Sarti, 2008, p. 21).

Com avanço da industrialização e consequentemente o processo de modernização, surge novos arranjos familiares, a inserção das mulheres no modo de produção e a revolução científica contribuíram para a configuração de novos papéis entre mulheres e homens, ainda que o poder patriarcal tenha permanecido. A inserção das mulheres no trabalho fabril ainda tem sua trajetória tomada pelo domínio do homem, pois mesmo executando tarefas iguais, a mulher recebe remuneração inferior, ou seja, ainda executando as mesmas tarefas a mulher não é tratada de forma justa e igual. Embora toda essa trajetória persistente por um espaço de direito, a mulher vem

conquistando importantes protagonismo e avanços no social e econômico, entretanto para adentrar no mercado de trabalho muitas mulheres brasileiras tem-se ocupado em duplas ou até triplas jornadas, depois do expediente de trabalho, cuida da casa, comida, filhos e marido (Martins, 2014).

Ademais, houve um aumento no nível de escolaridade das mulheres e o aprimoramento das suas capacidades intelectuais, o que antes havia sido posto pela sociedade como posições inalcançáveis pela mesma, foi rebatido com bons e marcantes resultados de avanço que possibilitou a galgarem posições melhores e mais elevadas de poder, o que rebate diretamente sobre as relações sociais e familiares que ganham novos aspectos. A mulher quebra tabus/paradigmas desmisticifica a ideia de “sexo frágil”, assume a divisão dos gastos da família ou ainda a condição de “chefe familiar”, o que afeta padrões culturais e coloca em xeque a tradicional autoridade patriarcal.

À medida que vêm se dando o crescimento da participação de mulheres nos setores produtivos da economia, e diante das mudanças estruturais e o surgimento de novos arranjos familiares, as mulheres passaram a assumir uma parte, ou senão, o total encargo no sustento da família (Inacio, 2009, p. 101).

Como visto, anteriormente, a institucionalização da família se dá por processo histórico, no qual, assume “configurações diversificadas em sociedades ou grupos sociais heterogêneos, o modelo nuclear de família, que nos parece tão natural, só se consolidou por volta do século XVIII” (Bruschini, 200, p.51). Sendo inseridos nesse contexto de família nuclear, está a chamada “família tradicional”, composta pelo pai, mãe e filhos, que mantém a divisão de tarefas, e um elo de afeto com perspectiva de propriedade privada.

Os resquícios do patriarcado, perdurados até os dias atuais, manifestam-se de diversas formas nas relações sociais, inclusive no cenário político, como observado nas eleições presidenciais no Brasil em 2018. Esse fenômeno é divulgado na sociedade por meio de comportamentos e discursos que reforçam estereótipos de gênero e naturalizam a submissão feminina. O modelo tradicional de família, estruturado sob uma lógica patriarcal, perpetua essas desigualdades ao ensinar, de maneira sutil ou explícita, que uma mulher deve ocupar um papel secundário, submisso e dependente. Essa estrutura familiar, ao validar a autoridade masculina e

a passividade feminina, torna-se um terreno fértil para a violência de gênero. Quando o poder do homem é exercido como legítimo e incontestável, abre-se espaço para práticas abusivas e para a normalização de comportamentos que violam os direitos das mulheres. Portanto, compreender essa dinâmica é essencial para desmantelar o patriarcado e promover relações igualitárias, baseadas no respeito mútuo e na equidade (Bourdieu, 1999).

A violência está presente no movimento das relações sociais, e no cotidiano das mulheres, e se expressa de várias formas, físicas, psicológicas, sexuais. O que impede avanços intelectuais e sociais na sociedade, pelo fato de fragilizar a liberdade do ser humano. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará - conceitua a expressão violência contra a mulher como “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (10 ANOS..., 2004).

Os efeitos do patriarcado, tendo os homens sob domínio das relações sociais e políticas, ocupando boa parte na esfera socioeconômica disseminando o machismo, disseminado estruturalmente pela sociedade por comportamentos, vivências e atitudes, acabam por incitar a violência, fenômeno social que assola parte significativa das mulheres, oprimindo-as e adoecendo-as e matando.

1.2 PATRIARCADO: CONCEITOS E ESTRUTURAS DE DOMINAÇÃO

Para Saffioti (2011), as relações patriarcais, suas hierarquias, suas estruturas de poder contaminam toda sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna todo o Estado. A autora aborda a problemática a partir de uma perspectiva histórica, analisando e indagando o papel da mulher na sociedade capitalista. Para ela, a questão da opressão às mulheres é parte constituinte de um sistema baseado na exploração do Ser Humano pelo Ser Humano.

Analiticamente, trata-se de uma simbiose à relação do patriarcado e o capitalismo, como afirma (Terezinha, 2015, p. 01):

O patriarcado – entendido como o poder que o homem exerce por meio dos

papéis sexuais – se constitui junto com as sociedades de classes, o que significa dizer que precede o modo de produção capitalista, e nele assume formas singulares de existência.

A história do patriarcado desde à sua antiga existência assume múltiplas faces em seu desenvolvimento, utilizando-se das diferenças históricas, culturais e de classe para se manter, as estratégias são tamanhas que a impressão que se dá é que essa opressão sistematicamente elaborada pareça inabalável. Porém à medida que essas estratégias se dão, também crescem novas vozes a fim de combatê-la, vozes de mulheres e por vezes de alguns homens também, não que o movimento seja tamanho ao ponto de abalar essa estratégia de opressão, mas é um movimento que tem suas reações- o enfrentamento, que tem seus avanços e conquista vide a Lei Maria da Penha, dentre outras ações inseridas na Política Pública para as mulheres.

1.3 PATRIARCADO E CAPITALISMO

A chegada da Industrialização capitalista ocasionou inúmeros efeitos, no que tange a vida da mulher, trouxe impactos no modo de vida e sustento, antes de família camponesa onde a mulher e o homem trabalhavam juntos no campo e com seus negócios locais, para a mudança em direção da família nuclear com divisões de papéis carregada de submissão e dependência da parte da mulher como afirma, Terezinha (2015. p. 20):

No campo, mesmo com a divisão sexual do trabalho, o resultado deste era comum, não havendo a separação entre os frutos de acordo com a atuação de cada um, homem ou mulher. Quando a industrialização promove a saída dos homens para o trabalho assalariado, fora de casa, e já que a terra não mais garantia sua subsistência, a renda conseguida pelo homem sustentaria todos, criando-se uma relação de dependência econômica de novo tipo, que reforça ainda mais a opressão sobre as mulheres. Portanto, se antes da industrialização todos dependiam da terra, com o advento da industrialização mulheres e crianças passam a depender do homem. É importante ressaltar que tal dependência é exercida diferentemente conforme a classe social à qual o homem pertence: o patrão detém e exerce o poder sobre a totalidade da vida como um todo, pública e privada; o trabalhador detém o poder sobre a vida privada, que exerce contra a mulher e filhos'.

Portanto, se antes da industrialização todos dependiam da terra, com o advento da industrialização mulheres e crianças passam a depender do homem. Diante dessas

relações a estratégia capitalista das indústrias quando ocorresse de empregar mais mão de obra barata, empregavam as mulheres que por vez se submetiam à questão por estarem necessitadas do fôlego e pouco de independência que o trabalho poderia trazer-lhe. De acordo com Terezinha (2015, p 20):

Dessa forma, no início do século XIX, o aprofundamento da industrialização traz, por um lado, alguns avanços para as mulheres, mas por outro, lhes foram tirados muitos dos direitos, especialmente no que se refere aos direitos políticos e sexuais, inclusive em alguns deles ocorrendo retrocessos. No período anterior à industrialização, algumas mulheres cuidavam pessoalmente de suas propriedades e empresas, o que era encarado com naturalidade, mesmo que não fosse uma prática massiva. No século XIX, com a industrialização, essa prática torna-se mal vista por conta da “masculinização” do trabalho: há a expulsão das mulheres do trabalho assalariado, da economia e do mundo público, criando um preconceito contra o trabalho das mulheres, especialmente as casadas, transformando o seu direito ao trabalho em concessão, permitida apenas às mulheres mais pobres (Terezinha, 2015, p.20).

Desta forma com a transição do campo para as indústrias acarretaram mudanças que implicaram na oportunidade de trabalho para as mulheres, já que nas fábricas a mão de obra masculina era o perfil de preferência a ser contratado, as atividades se tornaram masculinizadas no meio de produção que perpassava pelo social a exclusão de mulheres em determinados espaços.

Para Hobsbawm (1998, p. 282):

O modo de produção capitalista, que se constitui por meio de contradições, ao mesmo tempo em que necessita e promove o aprofundamento da industrialização, aliena as mulheres do espaço público. Durante os séculos XVII e XVIII, em determinados estados do EUA, as mulheres não só tinham direito ao voto como chegaram a exercer o poder parcialmente, até a sua proibição com o advento da Revolução Americana. Também na Revolução Francesa – o símbolo máximo dos direitos humanos da sociedade burguesa – as mulheres, pelo menos as mais pobres, também lutaram e tomaram parte nas diversas formas que a vida política assumia, inclusive participando das barricadas e revoluções, mas foram empurradas para fora, até guilhotinadas, quando ousaram estender os direitos humanos também para si. Tais exemplos são emblemáticos do caráter patriarcal do capitalismo nascente. Em suma, a divisão entre o público e o privado, que o sistema capitalista aprofunda com necessidade fundamental para a produção de mercadorias, afastava as mulheres do espaço público e alijava-as da vida política.

O processo histórico descrito por Hobsbawm revela como o capitalismo, ao consolidar sua lógica de produção, fortaleceu uma estrutura patriarcal ao delimitar

rigidamente os papéis de gênero na sociedade. A separação entre o público e o privado não apenas restringe a participação política das mulheres, mas também perpetua a noção de que o espaço doméstico era o único protegido a elas. Esse afastamento forçado da esfera pública não ocorreu de maneira passiva, mas foi continuamente desafiado pelas mulheres ao longo da história, que, mesmo diante da repressão, mantiveram sua luta por direitos e visibilidade. Compreender essa dinâmica é fundamental para o debate contemporâneo sobre a igualdade de gênero, uma vez que as marcas desse processo histórico ainda se fazem presentes nas relações sociais, econômicas e políticas atuais.

O movimento das mulheres pela visibilidade de seus direitos tomou fôlego ao longo da história, com destaque para as primeiras lutas feministas, que tinham como pauta principal o direito ao voto e a participação política. Essas reivindicações foram apresentadas em um contexto de profundas transformações sociais e políticas, especialmente após a Revolução Francesa, que trouxe à tona os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, mas excluindo as mulheres da participação na vida pública.

Conforme Terezinha (2015, p. 08), “Na sociedade que emergia sob a égide dos valores liberais da Revolução Francesa, a representação política parlamentar aparece como sustentáculo principal, de forma que a luta que as mulheres travam pela emancipação política se identificava com a luta pelo direito de voto”. O início dessas lutas remonta ao final do século XVIII, embora o movimento sufragista tenha ganhado maior visibilidade e força no século XIX, especialmente na Inglaterra, onde as mulheres passaram a reivindicar não apenas o direito ao voto, mas também sua inserção na esfera pública.

Inicialmente, as reivindicações concentravam-se no direito de voto, e não necessariamente no de serem votadas, pois, naquele momento, os papéis sociais atribuídos às mulheres ainda não eram questionados em sua totalidade. Somente com o amadurecimento dos debates feministas e com o fortalecimento das organizações de mulheres essa luta se ampliou, buscando não apenas uma política de cidadania, mas também a igualdade de direitos nas relações sociais e trabalhistas.

As lutas pelo direito ao voto foram, em grande parte, reforçadas por partidos operários e socialistas, que viam na emancipação das mulheres uma extensão das suas próprias demandas por transformações sociais. Como destaca Terezinha (2015, p. 09):

A maioria das reivindicações pela emancipação das mulheres, inclusive a luta pelo voto das mulheres, foi reforçada pelos partidos operários e socialistas, fiel ao compromisso de transformação social por eles pregados. Não era interior desses partidos que as mulheres tinham algumas possibilidades de exercício da vida pública, ou que não exigiam que essa participação se desse fora e ao largo do sexismo patriarcal vigente socialmente.

Entretanto, é importante observar que o alcance inicial desses movimentos era limitado às mulheres da classe média, pois, como analisa Terezinha (2015, p. 09), “É fundamental reafirmar que esses movimentos se propagaram apenas entre as mulheres da classe média, não porque possuíam uma maior consciência de classe, mas porque as condições objetivas de sobrevivência das mulheres da classe operária e dos setores populares eram extremamente difíceis”. Isso ocorreu porque as mulheres trabalhadoras enfrentavam dificuldades mais urgentes relacionadas às condições precárias de trabalho e de vida, que não seriam resolvidas automaticamente com o direito ao voto.

Nesse contexto, a realidade brasileira seguiu uma trajetória específica, embora também influenciada pelas dinâmicas globais do feminismo. No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932, no contexto da Constituição de 1934, após anos de luta liderada por figuras como Bertha Lutz. Assim como em outras partes do mundo, a conquista do sufrágio não significou, por si só, a igualdade de gênero, pois o patriarcado, sustentado por estruturas capitalistas, movimentos operando para manter a mulher em uma posição subalterna.

É necessário, portanto, compreender a relação entre capitalismo e patriarcado de maneira interligada. O sistema capitalista, ao separar a esfera produtiva (trabalho remunerado) da esfera reprodutiva (trabalho doméstico e cuidado não remunerado), reforçou as desigualdades de gênero, beneficiando-se dessa estrutura para manter a lógica de acumulação de capital. Como afirma Hobsbawm (1998, p. 284), a opressão de gênero não pode ser evidenciada isoladamente das dinâmicas de classe e das relações econômicas.

Assim, a relação entre capitalismo e patriarcado evidencia-se nas práticas que perpetuam a exploração no ambiente de trabalho e a opressão nas relações familiares. O enfrentamento dessa realidade exige uma análise dialética que considere múltiplas formas de opressão e exploração, e que impulsione estratégias de luta articuladas, capazes de romper com a invisibilidade histórica das mulheres e

de promover a igualdade em todas as esferas da vida social.

1.4 O BRASIL, A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O CONTEXTO PANDÊMICO

É sabido que com a pandemia do COVID-19, quando se instaura uma crise ou pandemia há agravos em toda estrutura da sociedade, principalmente depois de mais de um ano e de um ano e 3,5 milhões de mortes por COVID-19 no mundo, a pandemia do novo Coronavírus provocou inúmeras outras crises além da sanitária, a começar pelo crescimento da violência contra a mulher. Desde os primeiros meses de isolamento social em 2020, importantes organizações internacionais, como a ONU Mulheres, apontavam, com base no aumento em pedidos de ajuda em linhas telefônicas de canais de atendimento, que havia uma alta de casos de violência doméstica em todo o mundo e que as mulheres eram suas principais vítimas.

E como aponta tal realidade foi potencializada pelo fato de que, ao mesmo tempo em que os casos aumentavam, os números de registros de boletins de ocorrências por violência doméstica reduziram, apresentavam queda. Os serviços de atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violências precisaram se adaptar rapidamente a esta realidade e aperfeiçoar seus canais de acesso. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio, fato apontado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). O País só fica para trás nesse ranking para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres. Em 2020 e 2021 houve um disparo de violência contra mulher e feminicídio, como veremos ao longo desse estudo, da vítima está confinada 24 horas com o agressor e pela presente constante do mesmo com manipulação no espaço doméstico e com acesso reduzido das unidades de atendimento de dar um passo a frente e denunciar, prolongando assim o ciclo de violência que em última estância tragicamente se resulta no feminicídio conforme dados da segurança pública. E como aponta tal realidade, foi potencializada pelo fato de que, ao mesmo tempo em que os casos aumentavam, os números de registros de boletins de ocorrência por violência doméstica apresentavam queda. Os serviços de atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violência precisaram se adaptar rapidamente a essa realidade e aperfeiçoar seus canais de acesso. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, fato apontado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). O país só fica atrás, nesse ranking, de

El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia, em número de assassinatos de mulheres.

Em 2020 e 2021, houve um aumento expressivo na violência contra a mulher e nos casos de feminicídio, ocorrendo agravado pelo confinamento doméstico, que forçou muitas vítimas a permanecerem 24 horas com seus agressores. Essa convivência constantemente ampliou as possibilidades de manipulação, controle e violência, enquanto o acesso a unidades de atendimento e apoio foi dificultado. Essa realidade prolongou o ciclo de violência e, em muitos casos, culminou no feminicídio.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os registros de feminicídio no Brasil aumentaram 22,2% no primeiro semestre de 2020 em comparação com o mesmo período do ano anterior. As chamadas de emergência para o 190, relacionadas à violência doméstica, cresceram 27% nesse período (FBSP, 2021). Esses dados evidenciam o impacto do isolamento social sobre a violência de gênero e reforçam a necessidade de políticas públicas eficazes para enfrentar essa realidade.

O Brasil instituiu o crime de feminicídio através da Lei nº 13.104, referida como Lei do Feminicídio, promulgada pela presidente Dilma Rousseff em 9 de março de 2015. Considerada como crime qualificado e posto em lista de crimes hediondos com penas mais altas em relação aos demais homicídios onde a pena varia entre 6 e 20 anos, para o feminicídio é estabelecido de 12 a 30 anos (aempreendedora.com). Ademais, conforme a lei, o crime para ser considerado feminicídio perpassa por dois fatores: a violência doméstica e familiar, ou pela discriminação, humilhação e menosprezo à condição de mulher.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública produz pesquisas com o intuito de monitorar os casos que vem acontecendo de violência contra a mulher e chamam a atenção dois fatores que não se modificaram nas três edições da pesquisa dos anos (2017, 2019 e 2021) é que os maiores índices são de violência cometida dentro de casa, ou seja, a violência doméstica e os autores desse crime são pessoas conhecidas da vítima, o que torna mais difícil com alto grau de complexidade ao enfrentamento da violência de gênero no que se refere à proteção da vítima, punição do agressor e medidas de prevenção. Os dados aqui consistentemente apresentados nos revelam que a crise sanitária só torna o seu enfrentamento ainda mais difícil: mulheres convivendo mais tempo com seus agressores, aumento das tensões em casa, maior isolamento da mulher e por conseguinte distanciamento de uma potencial rede de proteção (ONU

Mulheres, 2020; Rauhaus et al, 2020)

A terceira edição da pesquisa (2021) feita pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública nomeada como “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” incluiu questões referente à Pandemia de COVID-19, na qual tal pesquisa apresenta: “Violências sofridas pelas brasileiras de 16 anos ou mais durante a pandemia de COVID-19” e elenca os seguintes dados (Tabela 1).

Tabela 1 – Índice de violência contra a mulher durante pandemia Covid-2019.

TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO DE MULHERES AFETADAS	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO FEMININA	OBSERVAÇÃO/COMPLEMENTO
Agressão Física (tapas, socos, chutes)	4,3 milhões	6,3%	Equivale a 8 mulheres agredidas por minuto durante a pandemia do novo coronavírus.
Ofensa Verbal (insultos, xingamentos)	13 milhões	18,6%	O tipo de violência mais relatado, afetando quase 1 em cada 5 mulheres.
Ameaça de Violência Física	5,9 milhões	8,5%	Inclui ameaças de tapas, empurrões e chutes.
Ofensas Sexuais ou Tentativas de Abuso	3,7 milhões	5,4%	Mulheres relatando assédio sexual e demonstração de relações impostas.
Ameaças com Arma Branca ou Arma de Fogo	2,1 milhões	3,1%	Inclui ameaças com facas, revólveres e outras armas.
Espancamento ou Tentativa de Estrangulamento	1,6 milhões	2,4%	Violência extrema com potencial letal, evidenciando o agravamento dos casos.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021.

Há também alguns fatores além do gênero que existe maior incidência nos casos de violência, são os fatores econômicos, sociais, religioso, e de raça. Em relação ao perfil racial, mulheres pretas experienciam níveis mais elevados de violência (28,3%) do que as pardas (24,6%) e as brancas (23,5%). (FBSP 2021).

E de acordo com os dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2020, a pesquisa se aprofunda a saber, após a violência acima cometida, qual o posicionamento das mulheres? Qual ação posterior fora tomada, e os resultados das mesmas (Tabela 2).

Tabela 2 – Ações tomadas pelas mulheres diante das agressões sofridas.

AÇÃO TOMADA	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO/COMPLEMENTO
Não tomaram nenhuma atitude	44,9%	Quase metade das vítimas não procurou ajuda, evidenciando o medo, a dependência ou a descrição nas instituições.
Procuraram ajuda da família	21,6%	Aumento significativo em relação aos anos anteriores, quando o percentual era de 12,8%.
Procuraram ajuda de amigos	12,8%	Busca de apoio emocional e orientações informais fora do núcleo familiar.
Buscamos ajuda na igreja	8,2%	Recorrem a líderes religiosos e espaços de fé como apoio em momentos de violência.
Denunciaram em delegacia da mulher	11,8%	Representa a busca por apoio especializado para vítimas de violência de gênero.
Denunciaram em delegacia comum	7,5%	Muitas vezes devido à falta de acesso a uma delegacia especializada.
Acionaram a Polícia Militar (190)	7,1%	O recurso imediato em situações de violência em andamento.
Ligaram para a Ligue 180	2,1%	O canal oficial de atendimento a mulheres em situação de violência ainda tem baixa adesão.
Resolveram uma situação confidencial	32,8%	Entre as que não procuraram a polícia, essa foi a justificativa mais comum.
Não quiseram envolver a polícia	15,3%	Reflita o medo de represálias, descreva no sistema ou questões pessoais.
Não considerei importante denunciador	16,8%	Subestimação da gravidade da situação ou desconhecimento sobre a importância da denúncia.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021.

Esses dados e percentuais coletados se deu através de pesquisa quantitativa elaborada pelo FBSP e pelo Instituto Datafolha, com abordagem particular (pessoal) de cada entrevistado em pontos de fluxo populacionais. A abrangência desta pesquisa é de caráter nacional, incluindo Regiões Metropolitanas e Cidades do Interior de variados portes, em todas as Regiões do Brasil, a leitura dos resultados percorreu pelas regiões: Sudeste, Sul, Nordeste e Norte/ Centro-Oeste (FBSP and. Datafolha, 2021).

Conforme relata pesquisa expressa no site e mídias (Aempreendedora), em comparação com países desenvolvidos, aqui no Brasil se mata 48 vezes mais mulheres que o Reino Unido, 24 vezes mais que a Dinamarca e 16 vezes mais que o Japão ou Escócia. Reiteramos aqui o que uma sociedade machista patriarcal favorece para as agressões e violência contra as mulheres, é lastimável saber que no Brasil vivemos essa realidade machista presenciada em nosso cotidiano. Esses dados servem para chamar atenção do Poder público, Estado e sociedade sobre políticas públicas, projetos e ações que viabilize de fato o enfrentamento a violência, e a necessidade de se comprometer para sairmos de fato dessa crescente escala que

fere a vida das mulheres, o direito à vida e à dignidade como expressam os Direitos Humanos e também os direitos sociais e individuais, da liberdade, da segurança, da igualdade, do desenvolvimento e da justiça, como preconiza o artigo primeiro da Constituição Federal. No tópico seguinte abordaremos sobre essa violência que assola a vida da mulher neste contexto da sociedade machista e patriarcal em que está inserida.

1.5 TIPOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A violência possui várias etapas é um ciclo perigoso que laça a vítima com jogos psicológicos de emoções, promessas, até a forma avançada e crítica da violência física e o estágio bárbaro o feminicídio. De acordo com a lei Maria da Penha são cinco formas de violência (Quadro 1).

Quadro 1 – Tipos de Violência contra a Mulher (Lei Maria da Penha - Art. 7º).

TIPO DE VIOLÊNCIA	DESCRIÇÃO
Violência Física	Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, como empurrões, tapas, socos, chutes, queimaduras, lesões com objetos, estrangulamento e outras formas de agressão física.
Violência Psicológica	Qualquer conduta que cause danos emocional, diminuição da autoestima, prejuízo ao desenvolvimento ou controle sobre ações, comportamentos, crenças e decisões. Inclui ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, insultos e chantagens.
Violência Sexual	Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de ato sexual não desejado, mediante intimidação, ameaça, coação ou força. Inclui indução à prostituição, proibição do uso de contraceptivos, forçamento ao matrimônio, gravidez, aborto e violação dos direitos sexuais e reprodutivos.
Violência Patrimonial	Qualquer conduta que implique retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, recursos econômicos ou valores destinados a satisfazer necessidades básicas.
Violência Moral	Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, prejudicando a imagem e a honra da mulher perante a sociedade.

Fonte: Artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Para Chauí (1999, p. 3):

[...] violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética

porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos.

Em suas variadas expressões, a violência se manifesta no cotidiano das pessoas, configurada entre as mais diversas problemáticas sociais, a exemplo da mendicância, do desemprego, do tráfico, do trabalho infantil, da mortalidade, da violência de gênero, etnia, religião, engendrada por fatores socioeconômicos e culturais.

Expressão da questão social, vivenciada por Crianças, jovens, adultos, idosos, homens e mulheres, de todas as classes sociais e etnias, estão expostas as manifestações da violência nos variados espaços, ademais em seus próprios lares, sendo privados de sua liberdade, e de uma vida com respeito, dignidade e igualdade, princípios que são expressos como direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Trata-se também de uma problemática a nível de saúde pública, conforme Phebo (2006, p. 1) ponta:

Tendo em vista o impacto causado na qualidade de vida da população: é a primeira causa de morte dos jovens, e segunda da população em geral. As incapacidades geradas, de ordem física, psíquica e emocional afetam a saúde e oneram a sociedade de forma direta e indireta

É cruel saber, mas insistentemente a violência está presente no movimento das relações sociais, e no cotidiano das mulheres, e se expressa devárias formas como físicas, psicológicas, sexuais. O que impede avanços intelectuais e sociais na sociedade, pelo fato de fragilizar a liberdade do ser humano e nunca progredir com plenitude de uma sociedade politizada e emancipada de fato. Para Adorno (1988 apud Guerra, 2005 p.31):

A violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamento vigentes em uma sociedade em um momento determinado de seu processo histórico. A compreensão de sua fenomenologia não pode prescindir, por conseguinte, da referência às estruturas sociais; igualmente não pode prescindir da referência aos sujeitos que a fomentam enquanto experiência social. Ao mesmo tempo em que ela expressa relações interpessoais (...) está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre

adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objeto, suacoisificação. A violência é simultaneamente a negação de valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida. Se entendermos como o fez a filosofia política clássica que a liberdade é fundamentalmente capacidade, vontade, 45 determinações e direito natural 'do homem, a violência enquanto manifestação de sujeição e de classificação só pode atentar contra a possibilidade de construção de uma sociedade de homens livres (...). A violência é uma permanente ameaça à vida pela constante alusão à morte, ao fim, à supressão, à anulação.

A expressão “violência contra a mulher” originou-se nos anos 1970, denunciados inicialmente por uma parcela de mulheres americanas, através de grupos do movimento feminista, que compreendiam que os atos de violência praticada às mulheres não ocorriam somente no âmbito familiar, pois outras formas se intensificavam e apresentavam na sociedade como “o estupro por estranhos, os assédios sexuais no trabalho, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada, entre outras” (Schraiber et al, 2005, p. 29).

O desenvolvimento da questão social relacionada à violência contra a mulher, eixo norte deste estudo, deve ser compreendido a partir de uma análise crítica e articulada com os processos históricos, sociais e econômicos que estruturam essa realidade. A discussão sobre a violência contra a mulher ganha destaque no cenário brasileiro, principalmente após a aprovação, pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), em 1979, da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada pelo Brasil em 1984. Ao adotar as diretrizes da Convenção, o Brasil assumiu a responsabilidade de promover a luta pela erradicação da violência e de qualquer forma de discriminação de gênero, bem como garantir a igualdade entre mulheres e homens (Martins, 2014).

Essa adesão insere o país num contexto internacional de enfrentamento à violência de gênero, consolidada em outras convenções igualmente importantes, tais como: a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984); a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), conhecida como Convenção de Belém do Pará; e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim (1995). Esses marcos históricos evidenciam a relevância da questão no cenário global e a necessidade de ações concretas para sua superação.

A análise da violência contra a mulher neste estudo será conduzida a partir de uma perspectiva de gênero, que compreende essas relações no contexto histórico e social de uma sociedade patriarcal e de ordem burguesa. Nessa estrutura, as mulheres foram, historicamente, submetidas às críticas e determinações impostas pelo poder masculino (Martins, 2014). Essa dinâmica se perpetua através da socialização de papéis de gênero, que naturalizam o domínio masculino e relegam às mulheres posições secundárias nas esferas públicas e privadas.

A sociedade patriarcal, ao longo da história, naturalizou o poder do homem em todas as instâncias sociais, econômicas e políticas. As militantes feministas, no entanto, vêm lutando há décadas para desconstruir essa lógica e garantir o direito das mulheres à participação plena na sociedade. O direito ao voto, conquistado em 1932 após intensa mobilização, foi um marco nesse processo, mas a busca pela igualdade ainda enfrenta entraves, como a disparidade salarial e as barreiras no acesso a espaços de poder.

Nesse sentido, a violência contra a mulher não pode ser vista como uma questão isolada ou individualizada. O senso comum direciona frequentemente o foco para o comportamento da vítima, ao invés de analisar os mecanismos estruturais que perpetuam essas agressões. No entanto, existem debates acadêmicos que vão ressaltar a importância de adotar estratégias de enfrentamento à violência que além do punitivismo, priorizando políticas de educação e prevenção. Investir na desconstrução de estereótipos de gênero e na conscientização da sociedade é um caminho necessário para romper esse ciclo.

A violência contra a mulher é, portanto, uma expressão da questão social, que, como tal, exige análise e intervenção a partir de uma perspectiva crítica. Essa relação entre violência de gênero e questão social deve ser aprofundada, pois não se limita ao ato violento em si, mas reflete desigualdades históricas e estruturais. Trata-se de uma aparência que impacta não apenas as vítimas diretas, mas também familiares, especialmente crianças que presenciam essas agressões, vivenciando o trauma e reproduzindo, em muitos casos, comportamentos agressivos no futuro.

Conforme estabelecido pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994):

Arte. 2º – Entende-se por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público quanto no privado:

1. Ocorrida no âmbito familiar ou unidade doméstica, ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe ou tenha compartilhado ou não a residência com a vítima, incluindo estupro, maus-tratos e abuso sexual;
2. Corrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, abrangendo estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual, inclusive no ambiente de trabalho, em instituições educacionais, serviços de saúde ou outros espaços públicos;
3. Perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, independentemente da ocorrência local.

No Brasil, dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) indicam que o ambiente doméstico tem sido, paradoxalmente, o espaço mais perigoso para as mulheres. Durante a pandemia de COVID-19, em 2020, houve um aumento significativo dos casos de feminicídio, enquanto o número de denúncias caiu. Essa contradição reflete a dificuldade de acesso aos canais de apoio e a intensificação do controle exercido pelos agressores no período de isolamento social.

A interferência da violência de gênero, portanto, não pode ser compreendida fora do contexto histórico, social e econômico em que se insere. O enfrentamento dessa realidade exige ações integradas e contínuas, que vão desde o fortalecimento das redes de apoio até a implementação de políticas educativas que desconstruem as bases culturais que sustentam a violência contra a mulher.

Quadro 2 – Número casos reportados de violência contra a mulher de acordo com o Anuário Brasileiro de segurança pública.

TIPO DE CRIME	BRASIL	PARAÍBA	ANÁLISE COMPARATIVA
Homicídio Doloso (Vítimas Femininas)	1.861 casos (aumento de 1,5%)	46 casos (aumento de 35,3%)	O aumento na Paraíba foi significativamente superior ao crescimento nacional.
Lesão Corporal Dolosa	110.791 casos (queda de 9,9%)	1.564 casos (queda de 0,3%)	A redução foi mais expressiva no Brasil do que no estado.
Ameaça	238.174 casos (queda de 15,8%)	403 casos (queda de 15,7%)	Redução proporcional semelhante entre Brasil e Paraíba.
Estupro e Estupro de Vulneráveis	22.201 casos (queda de 22,2%)	58 casos (queda de 33,3%)	A Paraíba apresentou uma queda mais acentuada nesse tipo de crime.
Feminicídio	648 casos (aumento de 1,9%)	15 casos (queda de 11,8%)	O Brasil registrou aumento, enquanto a Paraíba teve uma queda significativa.

Fonte: Dados do Anuário Brasileiro de segurança pública, publicado em 19/10/2020.

Conforme os dados acima, fornecido pelo anuário Brasileiro de segurança pública (2020), o que se destaca com número crescente é o homicídio doloso á vítimas do

sexo feminino, sendo no Brasil 1861 casos reportados, aumento de 1,5% e na Paraíba 46 casos reportados, um aumento de 35,3%. Durante a pandemia é visto esse aumento agressivo em violência fatal que culmina em morte, uma intolerância maior aos diferentes, e muitos crimes bárbaros, sem esquecer também da violência cometida nas relações homoafetivas.

A mulher que sofre violência, por muitas vezes demora a denunciar, continua coexistindo com o ciclo de violência, que vai se ampliando e trazendo novas expressões que caracteriza um ciclo destas práticas. Faz-se necessário atentarmos para o aumento gradual dessas violências, uma vez que:

Uma das características da violência doméstica contra a mulher é ser cíclica e continuada: ele bate num dia, manda flores no outro, volta a bater, volta a mandar flores. Além disso, os homens que agride, mesmo quando trocam de parceiras, seguem agredindo (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2004, p.27).

No período pandêmico ocasionada pelo Sars-CoV-2, com a crise sanitária da COVID19, os casos de violência e feminicídio se tornaram mais intensos e suas notificações mais complexas, mundialmente. A violência doméstica se encontra em várias dimensões, pelo fato desse período com o confinamento por 24 horas em casa a vítima e o agressor pelas medidas de *lockdown* (*confinamento*). Basta ser mulher para estar constantemente ameaçada pelo feminicídio, mas pode haver maiores casos deste crime em mulheres que detém condicionantes sociais, como de classe social, raciais, étnicos, ocupacionais, deorientação sexual e demais (Ramalho, 2021).

A pandemia intensificou tudo o que podemos chamar de mazelas sociais, o desemprego, a extrema pobreza, o preconceito gritante, o machismo, a violência de forma multidimensional, dentre ela a violência contra mulher e o feminicídio.

Se o feminicídio já era difícil de ser enfrentado, a sociedade pandêmica o tornou ainda mais complexo. A violência perpetrada por homens contra as mulheres se intensificou desde que as medidas de *lockdown* e isolamento foram introduzidas. As estatísticas destes tipos de crime têm crescido em muitos países, é o que aponta a UN Women, que denominou o momento como “*shadow pandemic*” (pandemia das sombras), fazendo alusão à situação de negligência e exposição à violência em que se encontram as mulheres (Ramalho, 2021, p. 12).

Nesse cenário da violência contra a mulher considerada com uma das expressões da questão social, para seu enfrentamento é necessário a ação do Estado, Políticas Públicas e sociais, os poderes de justiça, a comunidade, sendo a sociedade civil como todo, no qual desenvolva respostas, ações e papel importante a essas mulheres nos determinados espaços de acolhimento e atendimento especializado, deste modo trazemos como exemplo de ações e atividades a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito e seu raio de ação em prol à vida das mesmas, veremos no próximo capítulo.

Diante esse contexto, devemos ainda, investir de todas as formas viáveis a favor de estimular no potencial que cada uma dessas mulheres possui: valores pessoais, valores profissionais, aprendizado de vida, capacitação de recursos aspirando bem-estar e melhoria de vida para cada uma delas. Capacitação, cursos, trabalho, auto estima, corpo e alma. Sabemos que avançando em todas as áreas no que tange à mulher os índices de submissão a violência e maus tratos cairão e em resultante teremos mulheres dependentes, cada vez mais preparadas para ser a cidadã pronta e segura a enfrentar cada vez mais essa mazela que assombra a nossa sociedade, nosso Brasil e mundo afora e consequentemente mulheres livres para ser o que elas quiserem ser.

A discussão do marco regulatório será desenvolvida no próximo capítulo, sua importância para o delineamento de políticas públicas, no que diz respeito ao acesso da rede de proteção às mulheres vítimas de violência para unidades de atendimento e acolhimento, assim como seus desdobramentos.

CAPÍTULO II – REDES INTERSETORIAIS E A QUESTÃO DA (DES)PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA: AVANÇOS E DESAFIOS

Este capítulo aborda como se configura a rede de proteção social às mulheres, sua pauta de direitos e igualdade, e no enfrentamento à violência de gênero. Alguns estudos já apontam para necessidade de se avançar em termos da organização, oferta e acesso à rede de proteção, tanto na perspectiva da efetividade destes atendimentos como da qualidade destes serviços. Partimos da compreensão que ausência de comunicação da rede aumenta à (des) proteção às mulheres vítimas de violência. Há gargalos que impedem o fluxo do atendimento e compromete, por sua vez, a qualidade eficácia dos mesmos entre às unidades de atendimento. Configurando assim a falta da intersetorialidade entre as unidades referente a demanda e acompanhamento da usuária enquanto detentora de Direitos e usuária da Política Pública, tal fato acaba por ocasionar ao invés de Proteção Social uma (Des) proteção social.

Outrossim há avanços tanto do ponto de vista do marco regulatório que demandam superação de limites em relação ao acesso e fluxo de rede intersetorial de proteção social, que perpassam por diversas políticas públicas desde o sistema de justiça às unidades de atendimento psicossocial. Faz-se necessário dar visibilidade às questões de modo que possam contribuir para o avanço e efetividade da garantia de direitos à vida destas mulheres, porque estas não são apenas números estatísticos, são pessoas, são vidas. E vidas importam!

2 O SISTEMA DE JUSTIÇA E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS NA QUESTÃO DE GÊNERO NO BRASIL: MARCO REGULATÓRIO

Para a realização desta temática da dissertação, faz-se necessário perpassar pela trajetória e conquistas sociais, resultante da luta da classe trabalhadora. Como fruto dessas conquistas estão as políticas sociais, um conjunto de ações com objetivo para o enfrentamento das desigualdades sociais advindas do sistema capitalista, conforme diz Demo, “Política social pode ser contextualizada. De partida, do ponto de vista, do Estado, como uma proposta planejada para o enfrentamento da desigualdade social, por trás da política social existe a questão social (...).” (2006 p.14).

Sendo assim, de acordo com Alves (2021, p. 208) as políticas sociais surgiram no contexto de crise do capital, com controle e ação do Estado sobre as necessidades básicas e demandas daqueles que se sentiam insatisfeitos com o sistema capitalista de produção. Diante disso, tem-se a proteção social que está atrelada a assistência social, por meio de ações e programas que visem o enfrentamento das desigualdades, violência e vulnerabilidade social.

Um marco importante para as conquistas sociais e aos direitos está a constituição de 1988, que traz em seu escopo direitos sociais, de cidadania e do trabalho, entre elas o objetivo de organizar como nova política da seguridade social, a assistência social, bem como os artigos 203 e 204 da Constituição Federal que foram regulamentados em 1993, através da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que veio para quebrar com antigas ideias fragmentadoras sobre a política, antes vista como caridade, religião e ações pontuais, ao passar para esfera do direito, a ser reconhecida como política pública, e direito do cidadão, para quem dela necessitar. Sendo resultantes das lutas do trabalho, as políticas de proteção social compõem o tripé da seguridade social, Previdência, Saúde e Assistência. Estando para quem delas necessitar, o cidadão contribuindo ou não.

Em reflexão lúcida e crítica Silva et al (2014) afirma que historicamente, em especial a partir da Constituição Federal brasileira de 1988, ocorreram profundas mudanças na proteção social, com a inclusão da assistência social como política de direitos na seguridade social. Essa foi uma decisão plenamente inovadora. Primeiro por tratar a assistência social como política pública, de responsabilidade estatal, e não como ações e atendimentos pontuais e eventuais. Segundo, por desnatura

princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia a do Estado.

Os referidos autores planificam que a inclusão da assistência social significou, portanto, ampliação no campo dos direitos humanos e sociais e, comoconsequência, introduziu a exigência da assistência social, como política, ser capaz de formular com objetividade o conteúdo dos direitos socioassistenciais do cidadão em seu raio de ação, tarefa, aliás, que ainda permanece emconstrução (Sposati, 2009).

Sobre a necessidade de organização da política de assistência social em direcionar e orientar o acesso, tem-se a LOAS (lei orgânica de assistência social), aprovada em 1993 no governo de Itamar Franco, como sabe-se nela temexpressos, as definições e objetivos, princípios e diretrizes, organização egestão, dos Benefícios, Serviços, Programas e dos Projetos voltados para a Assistência Social, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada-BPC.

E o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem seu marco de início em 2005 possui o princípio descentralizador e participativo, com função direcionada a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Para chegarmos aos tempos atuais, se faz importante citar momentos de avanço e revolução com uma visão feminina e empoderada, a partir do final dos anos 80 para 90, as mulheres passaram a conhecer os demais problemas advindos de uma sociedade fortemente machista e passaram a reagir, mostrando grandes capacidades, e atuação no âmbito político-social. De acordo com Sarti (1998, p. 8):

Nos anos 80 o movimento de mulheres no Brasil era uma força política e social consolidada. Explicitou-se um discurso feminista em que estavam em jogo as relações de gênero. As ideias feministas difundiram-se no cenário social do país, produto não só da atuação de suas porta-vozes diretas, mas do clima receptivo das demandas de uma sociedade que se modernizava como a brasileira. Os grupos feministas alastraram-se pelo país. Houve significativa penetração do movimento feminista em associações profissionais, partidos, sindicatos, legitimando a mulher como sujeito social particular.

Diante desse cenário a mulher ver-se pressionada para muitas vezes se sobrecarregar de tarefas que lhe mostram tamanha competência e habilidades, a mesma ver a necessidade de romper com padrões antigos gerados pelo sistema, e trazer mudanças e um olhar que faz a própria sociedade se permitir a enxergar, para construir caminhos e não disseminar barreiras, uma educação construída socialmente pela não

violência.

2.1 LEI MARIA DA PENHA: MARCO REGULATÓRIO NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Após décadas sem um mecanismo legal próprio que julgasse os crimes praticados contra as mulheres, e após muita luta e reivindicação das mesmas, em resposta as lutas sociais é instituída em 2006, a Lei Nº 11.340, a Lei Maria da Penha, com objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A Lei Maria da Penha tipifica as formas de violência contra mulher, e chama atenção dos poderes competentes. Violência na qual independente das cinco formas cometidas, se em constante prática de ódio, sempre resulta em homicídio.

Histórica e socialmente conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva. A lei foi nomeada em homenagem à história de vida da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu brutalmente a violência doméstica, ficando paraplégica, depois das violências sofridas, praticadas pelo então companheiro. De acordo com Souza (2014) antes da criação e promulgação dessa Lei, os casos de violência conjugal eram tratados nos Juizados Especiais Criminais – JECRIMs, e erroneamente eram considerados como crimes de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima não seria superior há dois anos, e a prisão do agressor não era permitida, ou seja, a violência doméstica era tratada sob perspectiva não punitiva pelos referidos juizados:

Nesses juizados, vítimas e agressores são convocados para uma audiência conduzida por um conciliador com o intuito de promover um acordo entre as partes, e quando necessário, estabelecer a aplicação de penas e medidas alternativas. Essas medidas alternativas podem ser o encaminhamento para tratamento com fins de reeducação, ou o pagamento de multas, como as cestas básicas destinadas a instituições de caridade (Romeiro, 2007, p.28).

O movimento feminista não concordava com a antiga forma banalizada que era concedida a resolutiva aos casos de violência contra a mulher pelo juizado e principalmente porque esses atos destoavam do que preconizava “[...] mecanismos eficazes para o combate da violência contra a mulher [...] não estaria em consonância com as convenções internacionais de direitos humanos das mulheres,

das quais era signatário" (Romeiro, 2007, p. 50).

Insatisfeitas como a violência doméstica contra a mulher vinha sendo tratada no âmbito jurídico, que conforme as mesmas o Estado Brasileiro estava sendo conivente com a despenalização do agressor em relação às penas alternativas, o movimento de mulheres organiza-se e instaura o Consórcio Feminista que compõe Ongs e entre outros núcleos criados, todas unificadas através das reivindicações. Tais manifestações resultaram na criação da primeira Lei no Brasil que abordou a questão da violência contra a mulher, a Lei Nº 11.340/06, que é a Lei Maria da Penha.

Esta lei foi criada a partir das exigências feitas pela a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, que após receber denúncias através do Centro para a Justiça e o Direito Internacional e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, seção nacional, (Souza, 2014).

Publicou o Relatório nº 54 responsabilizando o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violênciadoméstica, recomendando várias medidas no caso específico de Maria da Penha e a revisão das políticas públicas vigentes no âmbito da violência contra a mulher (CFEMEA, 2007, p. 06).

Após a promulgação desta lei, a violência contra a mulher, ganhou mais visibilidade nas mídias e nos debates que alertam acerca da barbárie crescentecontra a mulher, e desse modo alertam a sociedade e o poder público para que seja feito algo, No entanto a lei tem muito o que avançar para se tornar de fato mais eficaz. Acerca da estrutura a Lei Maria da Penha é composta por 46 artigos, quedispõem sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e tem por finalidade a proteção e efetivação dos direitos das mulheres, e a punição do agressor.

Muito mais que punir a Lei Maria da Penha traz aspectos conceituais e educativos, que a qualificam como uma legislação avançada e inovadora, seguindo a linha de um Direito moderno, capaz de abranger a complexidade das questões sociais e o grave problema da violênciadoméstica e familiar. Além disso, a Lei busca promover uma real mudança nos valores sociais, que naturalizam a violência que ocorre nas relações domésticas e familiares,em que os padrões de supremacia masculina e subordinação feminina, durante séculos, foram aceitos portoda a sociedade (CFEMEA, 2007, p. 11).

Os artigos 5º, 6º e 7º, trazem na estrutura de seu texto os conceitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, e especifica cada tipo de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), já trabalhados por nós no tópico anterior. Neste ponto a “Lei Maria da Penha abriu a possibilidade de incluir os casos de agressão que não estão inscritos nos corpos, como a violência psicológica e a violência moral” (Romeiro, 2009, p. 57). Garantindo desse modo, a proteção aquelas mulheres que sofrem as formas de violências mais silenciosas e camufladas (Martins, 2014).

A Lei Maria da Penha dispõe também sobre o papel do Estado no combate à violência contra a mulher através da criação de políticas públicas de prevenção, proteção e assistência às mulheres, estabelecendo que a gestão dessas políticas deve acontecer “[...] por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de ações nãogovernamentais” (Art. 8º).

2.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE (DES) PROTEÇÃO SOCIAL E ÀS REDES INTERSETORIAIS NO BRASIL E NA PARAÍBA

No Brasil, a mobilização das mulheres foi decisiva na conquista do direito ao voto, na participação em cargos políticos, nos avanços da Constituição, na aprovação da Lei Maria da Penha, no Centro de referência da Mulher, e no projeto de lei que classifica o feminicídio – lei que torna hediondo o crime caracterizado pelo assassinato de mulheres por razões de gênero. Para Pedro (2010, p. 8):

A criação da Lei Maria da Penha (11.240/06), possibilitou o esclarecimento perante a definição do que seria violência. Até então, entendia-se por violência, apenas agressões que deixassem marcas visíveis como hematomas ou feridas. Nesta Lei discorre sobre as diversas formas da violência: caráter físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial. É, portanto, uma lei na qual a compreensão da violência refere-se a tudo aquilo que fere a integridade da pessoa.

Porém, a violência ainda existe como um problema a ser enfrentado nos tempos atuais. E segundo Sardenberg (2010, p. 112):

No Brasil, a passagem da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, representou um relevante avanço no combate à violência de gênero. A população brasileira conhece e apoia essa legislação. Mas o OBSERVE

(Observatório de Implementação da Lei Maria da Penha) –instância autônoma da sociedade civil que acompanha esse processo – tem alertado para as inúmeras dificuldades que se interpõem à aplicação da nova lei, a começar pela resistência do Judiciário em criar os juizados especiais de combate à violência doméstica praticada em mulheres, e exigidos pela Lei Maria da Penha.

O desenvolvimento da questão social relacionada à violência contra a mulher, eixo norte deste estudo, enfrenta consideráveis desafios para a efetivação das leis e das políticas públicas. Entre os principais gargalos identificados, destaca-se a falta de comunicação entre as instituições que integram a rede de atendimento às vítimas. Essa deficiência impede um acompanhamento completo e intersetorial, comprometendo a eficácia das ações e dificultando o atendimento contínuo às mulheres em situação de violência. Observa-se a destinação insuficiente de recursos por parte do poder público, o que limita a capacidade de resposta e a implementação de políticas eficazes.

Apesar dos avanços conquistados com a criação de instituições de apoio e a promulgação de leis protetivas, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), muitas mulheres são afetadas diariamente por diferentes formas de violência: verbal, moral, psicológica, física, patrimonial e, em última instância, a violência letal.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), durante a pandemia da COVID-19, houve um aumento expressivo nos casos de feminicídio, enquanto as denúncias de violência doméstica registraram queda. No ano de 2020, foram registrados 1.350 casos de feminicídio no Brasil, um aumento de 0,7% em relação a 2019. Esse paradoxo se explica pelo confinamento das vítimas com seus agressores e pela dificuldade de acesso aos canais de denúncia e aos serviços de proteção, uma vez que muitas unidades precisaram suspender ou reduzir seus atendimentos presenciais devido a medidas sanitárias (FBSP, 2021).

A falta de acesso a esses serviços examinados na redução de medidas protetivas concedidas pelo Judiciário, expondo ainda mais as mulheres a situações de risco. O isolamento social imposto pelo lockdown dificultou a busca por ajuda, e muitas vítimas, com medo de represálias, não registraram as agressões sofridas. O anuário de 2021 do FBSP revelou que as chamadas para o 190 relacionadas à violência doméstica aumentaram 16,3% no primeiro semestre de 2020, em comparação ao

mesmo período do ano anterior, o que evidencia o agravamento da situação (FBSP, 2021).

A Lei nº 13.104/2015, que tipifica o feminicídio como homicídio qualificado, representa um importante instrumento de combate à violência de gênero. Essa legislação alterou o Código Penal ao incluir o feminicídio no rol de crimes hediondos, impondo penas mais severas e estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres. O conceito de feminicídio, que surgiu na década de 1970, destaca o assassinato de mulheres em função de seu gênero, inserido em uma sociedade estruturada sob bases patriarcais, machistas e misóginas. O Brasil ocupa a 5^a posição no ranking mundial de feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH, 2020).

Na Paraíba, a realidade não é diferente. O estado figura entre os que apresentam índices elevados de violência contra a mulher. Dados da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS) indicam que, em 2020, foram registrados 15 casos de feminicídio, o que representa uma queda de 11,8% em relação ao ano anterior. Apesar dessa redução, o número de homicídios dolorosos de mulheres no estado aumentou 35,3%, evidenciando a persistência do problema (SEDS-PB, 2021).

Em resposta a essa realidade, a Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB) criou, em maio de 2019, a CPI do Feminicídio. Presidida pela deputada Cida Ramos, a CPI teve como objetivo investigar as consequências no estado e propor medidas para o enfrentamento desse crime. O relatório final da CPI, publicado em 2020, apontou a necessidade de fortalecer a rede de atendimento às vítimas, promover a capacitação contínua de profissionais da segurança pública e investir em campanhas educativas para desconstruir padrões culturais que naturalizam a violência de gênero (ALPB, 2020).

É importante reforçar que a violência contra a mulher é uma expressão da questão social, específica que ultrapassa o âmbito privado e se insere no contexto das desigualdades estruturais da sociedade brasileira. O enfrentamento desse problema requer esforços conjuntos entre os poderes públicos, organizações da sociedade civil e a população em geral, com foco na prevenção, proteção e responsabilização dos agressores.

Atividades realizadas pela CPI no período da pandemia do COVID-19 com intuito de fortalecer as iniciativas e unir apoio ações e esforços entre as organizações

da sociedade e os poderes públicos em prol da proteção à vida das mulheres, conforme (ALPB, 2020) no Ebook da CPI do feminicídio, foram relatadas as seguintes atividades: (a) Realização de sessões virtuais com a rede de proteção à mulher e instituições da sociedade civil organizada; (b) Criação de proposições no âmbito do Legislativo que reforcem medidas de enfrentamento da violência doméstica e criem/estimulem novas alternativas de enfrentamento; (c) Divulgação de peças publicitárias e conteúdo de comunicação orientando a população sobre as formas de enfrentamento da violência doméstica no contexto da pandemia e sobre os serviços de proteção ativos².

Pode-se observar no quadro 03 alguns Projetos de lei sob construção e produto da CPI³ (ALPB, 2020).

² Para maiores informações está disponível no link do E-book: [CPI_FEMINICIDIO_EBOOK.pdf](http://cidaramos.com.br)

Quadro 3 – Projetos de Lei e suas respectivas ações.

NÚMERO DO DOCUMENTO	DADOS	AÇÃO	SITUAÇÃO
PL nº 1.912/2020	17/06/2020	Institui o protocolo emergencial de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, conhecido como “Sinal Vermelho”. O protocolo permite que, durante o isolamento social da COVID- 19, mulheres em situação de risco possam sinalizar a necessidade de ajuda ao exibirem um “X” vermelho na palma da mão, em farmácias e drogarias cadastradas no Estado.	Aprovado pela CCJ
PL nº 1.964/2020	08/06/2020	Cria uma fila única para leitos hospitalares de assistência obstétrica, unificando a regulação de acesso aos leitos da rede hospitalar pública ou privada no âmbito do SUS e estabelecendo critérios claros de prioridade.	Despachado
PL nº 2.021/2020	22/07/2020	Determina o sigilo de dados de mulheres em situação de risco decorrente de violência doméstica e intrafamiliar, bem como de seus filhos e familiares, protegendo informações sensíveis.	Despachado
PL nº 2.043/2020	29/07/2020	Obriga as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água, energia elétrica e gás no Estado da Paraíba a divulgarem, em suas faturas, os números de denúncia de violência doméstica.	Despachado
PL nº 2.046/2020	03/08/2020	Garantir o direito a um acompanhante no pós-operatório de pacientes submetidos a mastectomia na rede pública ou privada de saúde no Estado da Paraíba, assegurando suporte emocional e físico durante a recuperação.	Despachado
PL nº 2.075/2020	12/08/2020	Determina a inclusão de conteúdos sobre noções básicas da Lei Maria da Penha na série curricular das escolas da rede pública de ensino no Estado da Paraíba, promovendo a conscientização e prevenção da violência do gênero.	Despachado
PL nº 2.076/2020	12/08/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão integral da Lei Maria da Penha nas páginas oficiais do governo do Estado da Paraíba, facilitando o acesso à legislação e orientações sobre os direitos das mulheres.	Aprovado
PL nº 2.099/2020	21/08/2020	Garantir o direito à presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o trabalho de parto e no pós-parto imediato, em hospitais, maternidades e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado da Paraíba.	Constou no expediente

Fonte: Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), 2020. Disponível em: <https://www.al.pb.gov.br>.

Ao se tratar das unidades de atendimento as mulheres vítimas de violência, a secretaria de Estado da mulher e diversidade humana da Paraíba (SEMDH) traz em seu relatório os seguintes eixos de acesso a mulher para enfrentamento a violência, a presente “rede” no tópico a seguir.

2.3 EIXO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

2.3.1 Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes (CERMFL)

O CERMFL, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), é um serviço essencial para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica sofrida pelas mulheres para promover a ruptura da situação de violência e a (re)construção da cidadania por meio de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) e atividades laborais de autoestima, convivência em grupo e lazer. A mulher que procura o serviço é acolhida por profissionais que, depois de escutá-la, realizam os encaminhamentos internos e para outros serviços da rede de enfrentamento à violência, quando necessário. O objetivo dos atendimentos é que a mulher alcance a resolução do seu caso, através do apoio institucional e do fortalecimento da sua autoestima.

Este equipamento exerce também o papel de articulador dos serviços e órgãos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento e enfrentamento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da violência de gênero. Realiza atividades de prevenção, qualificação profissional e levantamento de dados. A produção de informação sobre o perfil socioeconômico das usuárias, os atendimentos, identificação dos tipos violência perpetrados contra a mulher que são elementos fundamentais para planejar estratégias de erradicação e desconstrução de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência.

O CERMFL realizou, em 2018, 1.083 atendimentos à mulheres em situação de violência doméstica e sexual; cadastrou 132 novas usuárias no serviço; realizou 951 atendimentos de retorno e dentre esses fez 01 (um) encaminhamento para a Casa Abrigo Ariane Thays, por considerar a usuária em risco iminente de morte. Além dos atendimentos, o CERMFL realizou atividades educativas, totalizando 05 oficinas com a temática da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); 38 palestras educativas sobre violência contra as mulheres; 06 atividades de divulgação do serviço em eventos; 04 capacitações (Tecendo Redes) e 04 formações de profissionais para o atendimento e escuta qualificada a mulheres em situação de violência doméstica e sexual.

2.3.2 Casa Abrigo Aryane Thais (CAAT)

A Casa Abrigo Aryane Thaís - CAAT é um serviço estadual de moradia protegida e de caráter sigiloso, temporária e de atendimento integral às mulheres

filhas/filhos até 16 anos, que se encontrem em risco iminente de morte em decorrência da violência doméstica e familiar. Objetiva garantir a integridade física e psicológica das mulheres e/ou famílias atendidas, além de promover o atendimento integral e interdisciplinar (saúde, psicologia, jurídica, social, educacional e de arte educação).

Em Parceria com a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, policiais militares femininas e masculinos atuam 24 horas na CAAT, em regime de escala para proporcionar a segurança às usuárias acolhidas na CAAT, no deslocamento com as mesmas durante o período de abrigamento e/ou no desabrigamento. A equipe responsável pelo atendimento e proteção das vítimas de violência é composta por profissionais distribuídos em diferentes áreas, garantindo a eficiência, segurança e qualidade no acolhimento.

Na gestão administrativa, há uma coordenação geral e uma coordenação administrativa, responsáveis pelo planejamento, organização e supervisão das atividades. A equipe técnica profissional conta com uma psicóloga, um advogado, um assistente social, duas educadoras sociais, uma enfermeira e uma técnica de enfermagem, profissionais capacitados para prestar suporte psicológico, jurídico, social e de saúde às vítimas. No setor de serviços, a equipe dispõe de dois motoristas, uma cozinheira e um(a) auxiliar de serviços gerais, que se encarregam das atividades diárias de manutenção e apoio logístico. Já a equipe de segurança é composta por três sargentos da reserva da Polícia Militar, responsáveis pela proteção do patrimônio, além de quatro policiais militares masculinos, que garantem a segurança das vítimas dentro da unidade e durante as deslocações. Complementando o quadro, há ainda quatro policiais militares femininos, que atuam em duplas e acompanham as vítimas em suas atividades externas, proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor. Toda essa estrutura é planejada para garantir um atendimento humanizado, eficiente e eficaz para mulheres em situação de violência.

2.3.3 Patrulha Maria da Penha (PMP)

Programa Integrado Patrulha Maria da Penha, criado sob o decreto de Nº 39.343 de 07 de agosto de 2019, volta-se ao acolhimento e monitoramento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba, que solicitem e/ou que estejam amparadas por Medidas Protetivas de Urgência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

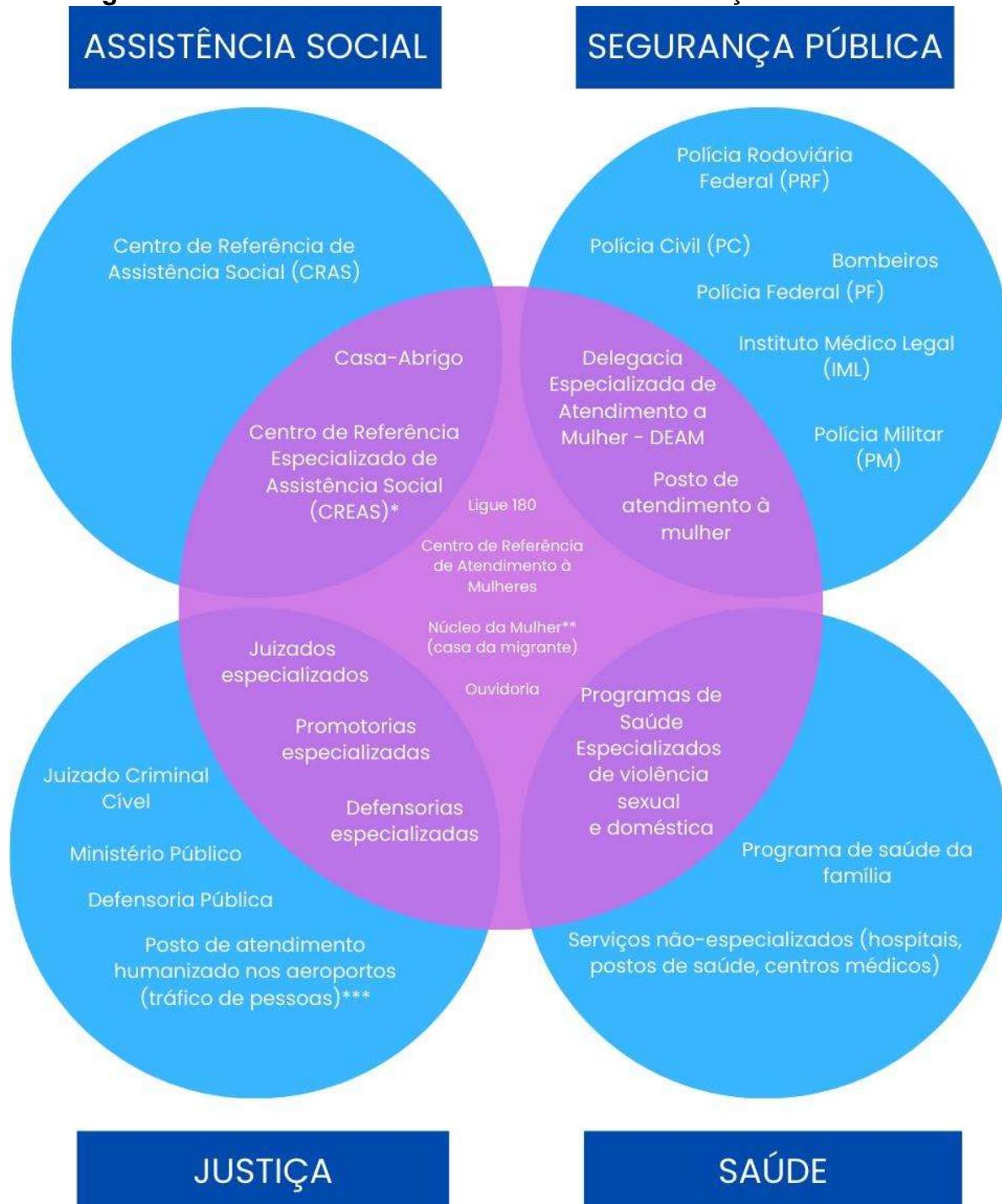
(SEMDH) e da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS), através da Polícia Militar e Polícia Civil, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), por intermédio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJPB e demais instituições que compõem a Câmara Técnica Estadual de Enfrentamento à Violência contra as mulheres na Paraíba.

Art. 3º São objetivos da Patrulha Maria da Penha:

I – prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, seja ela física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial, conforme preconiza a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; II - promover a cooperação mútua entre os órgãos signatários na área de formação, com a capacitação de policiais militares na execução de patrulhas ostensivas e protetivas especializadas, com o fim de qualificar os serviços de atendimento, apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica, com foco na prevenção e repressão a atos de violações dos direitos humanos das mulheres no enfrentamento da violência doméstica e familiar; III – monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, contribuindo para a efetividade das ações de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar; IV - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres inseridas na Patrulha Maria da Penha, bem como proceder aos encaminhamentos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar à Rede de Atendimento no âmbito Municipal ou Estadual, conforme a natureza e as necessidades que as mulheres demandem junto aos órgãos da segurança pública; V – reduzir o número de registros de ocorrências de ameaças, tentativas de feminicídios no Estado da Paraíba. (SEMDH, Governo da Paraíba).

Segue abaixo, um exemplo do funcionamento de uma rede de Proteção Social a mulher em situação de violência, que perpassam pelos serviços não especializadas que são porta de entrada da Política Social até alcançar os serviços especializados.

Figura 1 – Rede de atendimento às mulheres em situação de violência.



Fonte: Souza (2014).

Legenda:

Verde-água – Serviços não especializados

Rosa – Serviços vinculados à Justiça, Segurança Pública, Assistência Social e Saúde

Lilás – Serviços especializados de atendimento a mulheres vinculadas a organismos de políticas para mulheres

*Serviços especializados de assistência social, mas que não atendem apenas mulheres (inclui atendimento a idosos, crianças e adolescentes);

**Serviço complementar de assistência social - atende somente mulheres;

***Serviço criado nos aeroportos e que tem por principal função a coleta de vítimas do tráfico de pessoas e o encaminhamento para a rede.

Sendo assim, modelos de rede mencionados podem ocorrer e relacionarem-se simultaneamente. No entanto, a rede de enfrentamento pode ser composta por órgãos, instituições e organizações (privadas, governamentais ou não) que não atendam as mulheres em situação de violência, mas colaborem, por meio de ações de informação e encaminhamentos, com o enfrentamento à violência de gênero. A Paraíba conta atualmente com 14 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs).

Quadro 4 – Rede intersetorial de atendimento às mulheres na Paraíba.

SETOR	INSTITUIÇÃO/SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO
Justiça	2 Juizados Especializados	João Pessoa e Campina Grande
	2 Promotorias	João Pessoa e Campina Grande
	1 Defensoria Pública	João Pessoa
Rede de Atendimento	14 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs)	João Pessoa (2), Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Campina Grande, Mamanguape, Guarabira, Monteiro, Picuí, Patos, Sousa, Cajazeiras, Queimadas e 1 núcleo em Esperança
	7 Centros de Referência da Mulher (CRAMs)	João Pessoa (1), Campina Grande (2), Sumé (1), Cajazeiras (1), Patos (1), Santa Luzia (1)
	2 Casas Abrigo	João Pessoa e Campina Grande
Assistência Social	1 Ronda Maria da Penha	João Pessoa
	1 Patrulha Maria da Penha	Campina Grande
	CREAS e CRAS	Em diferentes municípios, com apoio intersetorial aos CRAMs
Saúde	10 Hospitais/Maternidades de referência no atendimento à violência sexual	João Pessoa (3), Campina Grande (1), Guarabira (1), Monteiro (1), Santa Luzia (1), Patos (1), Cajazeiras (1), Sousa (1)
Outros	Organismos de Políticas para Mulheres	Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba (SEDH)

Fonte: Andrade, 2019.

Estes compõem a rede especializada, mas existem outros serviços não especializados que podem ser porta de entrada para as mulheres em situação de violência doméstica e sexual. Como podemos citar os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), Unidade Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Delegacias Municipais entre outros.

Diante disso, afirmamos, a importância de contribuir, e dar visibilidade na investigação da resposta do Estado frente ao recrudescimento de casos da violência contra a mulher no período que se vive na Pandemia COVID-19, e o quanto imprescindível é a articulação e intersetorialidade entre as políticas públicas sociais,

Neste cenário com intensificação da violência contra a mulher em detrimento do isolamento social. E posterior assim como a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, trazer a indicação de Políticas que contribuem para a politização e proteção da mulher, e também apontar gargalos na política, um deles são os recursos tímidos que o governo destina para esta área e isso precisa ser melhorado.

CAPÍTULO III – O ASSASSINATO DE MULHERES NO ESTADO DA PARAÍBA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA CPI DO FEMINICÍDIO

Este capítulo trata da apresentação e análise a partir dos dados coletados no processo de investigação desse estudo investigativo, tendo eixo central à atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio da Assembleia Legislativa do estado da Paraíba, especialmente, no cenário existente de crise sanitária da pandemia do COVID-19, suas atividades realizadas neste período que incidiu no aumento do feminicídio, sua importância no legislativo, assim também como seus desafios.

Partimos da compreensão que o papel do legislativo vai muito além do que somente aprovar leis, a representação popular incide sobre “a voz e voz”, a visibilidade das questões sociais que pautam à sociedade e grupos precisam de visibilidade e de ações que reverberem no interesse público e na garantia de direitos civis e sociais, especialmente, no tocante à violência de gênero e no feminicídio gerado numa sociedade patriarcal com à brasileira.

Com o recrudescimento do conservadorismo no Brasil e a chegada da pandemia da Covid-19, em 2020, as mulheres se tornaram ainda mais suscetíveis a crimes de ódio, impulsionados pelo isolamento social, pela flexibilização do acesso às armas de fogo e pela preponderância do desprezo pelo feminino nas ações e discursos de setores governamentais. O enfraquecimento do Estado Democrático de Direito, associado às medidas de restrição de circulação impostas pela quarentena, impactou diretamente na diminuição dos serviços de prevenção e repressão aos crimes contra a mulher, agravando ainda mais essa realidade (Ramalho et al., 2020). Diante desse contexto, é fundamental compreender as características do feminicídio, sua configuração e as razões que justificam essa nomenclatura. O feminicídio, como forma extrema de violência contra mulher, representa o ápice de uma escalada de agressões que, muitas vezes, inicia-se no ambiente doméstico e se perpetua pela ausência de instruções adequadas. Assim, no primeiro momento deste capítulo, apresentamos o debate teórico sobre o feminicídio, fornecendo subsídios para a análise dos dados encontrados e permitindo uma compreensão mais aprofundada das dinâmicas dessa violência.

É necessário considerar os impactos específicos da pandemia da Covid-19 no aumento dos casos de feminicídio. O isolamento social prolongado intensificou a convivência das vítimas com seus agressores, dificultou o acesso às redes de apoio

e prejudicou a oferta de serviços especializados, o que resultou em uma escalada alarmante de casos durante esse período. A análise desses impactos será estruturada ao longo deste estudo, considerando as dificuldades impostas pela crise sanitária e os desafios subsequentes para a rede de proteção às mulheres.

Neste sentido, organizamos a análise dos dados coletados com base no seguinte quadro de categorias analíticas:

Quadro 5 – Estrutura Analítica da CPI do Feminicídio.

CATEGORIA	DESCRÍÇÃO
Configuração e Composição do CPI	Análise da motivação e dos objetivos da comissão, principais exigências e o marco regulamentar que orientaram as suas atividades.
Indicadores Elucidados a partir do CPI	Levantamento das principais atividades desenvolvidas, formas de atuação e estratégias inovadoras ao longo dos trabalhos.
Mobilização da Sociedade Civil Organizada	Avaliação das articulações com organizações e movimentos sociais, destacando o papel desses atores na construção de políticas de enfrentamento ao feminicídio.
Principais Resultados Obtidos	Identificação das leis promulgadas, documentos publicados, eventos realizados e outras ações que se materializam como contribuições da CPI.
Rede Intersetorial de Políticas Públicas	Análise das ações desenvolvidas em parceria com o Ministério Público, o sistema de justiça, a rede de saúde e os serviços de assistência social.
Função Social e Papel da CPI no Combate ao Feminicídio	Discussão sobre os avanços conquistados, os limites observados e os desafios a serem enfrentados para a continuidade dessa luta.

Fonte: CPI -PB. Quadro elaboração própria

3 O FEMINICÍDIO NO BRASIL E SEUS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19

3.1 O FEMINICÍDIO NO BRASIL: PAINEL DE INDICADORES E SEUS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19

O feminicídio é o assassinato de uma mulher em razão de seu gênero, resultado de uma sociedade patriarcal estruturada no poder masculino e perpetuada pelo machismo e pela misoginia, que incita crimes de ódio e violência em suas mais diversas formas, objetivando o gênero feminino (Feminicídio ALPB, 2020). Esse parecia social configura-se como a expressão mais extrema da violência de gênero, precedida, via de regra, por outras formas de violência, como a violência moral, psicológica, patrimonial, física e sexual, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006). O termo feminicídio ganhou maior notoriedade na década de 1970, impulsionado por estudos como Diana Russell, que buscava dar visibilidade à violência letal contra mulheres, destacando sua natureza sistemática, ligada a desigualdades de gênero, discriminação e opressão (Russell; Harmes, 1976; CPI DO FEMINICÍDIO, 2020, p. 06).

A tipificação do feminicídio como crime de gênero se faz necessária por estar intimamente vinculada à violência de gênero e por ser um delito suscetível de ser impedido, desde que as vítimas de violência doméstica possam obter a assistência e todo o aparato tanto de cunho social quanto das autoridades competentes, bem como, o reforço de uma conscientização mais ampla por meio de políticas públicas efetivas e a certeza de que seus agressores serão devidamente punidos conforme prevê a lei (Gadelha de Souza, 2020).

Com a Lei do Feminicídio, os crimes contra as mulheres que antes entravam para a estatística de Crime Violento Letal Intencional CVLI – que eram entendidos como homicídios, passaram a ser gradualmente analisados e qualificados pela razão de gênero. A Lei é uma conquista e uma tecnologia social importante, mas ainda precisamos abrir muitas portas e mentalidades tanto para a elevarmos ao seu máximo potencial, quando necessário, quanto para promover a cultura pelo fim da violência contra as mulheres tronando a própria lei obsoleta. (Relatório final CPI 2020)

Diante estudos e pesquisas, os fatos mostram que o feminicídio pode ser ainda mais recorrente, quando considerado os recortes de raça, e orientação sexual, na incisão entre o racismo e a lesbofobia (CPI FEMINICÍDIO 2020). Com a assolação da

pandemia do COVID-19, a partir de 2020, as mulheres sofreram mais incidências, ou seja, se tornaram mais vulneráveis aos crimes de ódio, devido ao isolamento social confinadas 24 horas com o agressor em muitos casos, e devido também ao agravamento do conservadorismo pelo governo do Presidente Jair Bolsonaro a liberação de armas de fogo e suas formas de conduzir a política e proferir discursos nocivos que ferem a integridade da mulher e o objetificam, com tom de inferioridade (CPI FEMINICÍDIO 2020).

Conforme dados do Anuário da violência, é apontado que no Brasil há uma média de 13 assassinatos de mulheres a cada dia, 500 mulheres vítimas de agressão a cada hora. No Brasil, o que mais assola e preocupa é o cenário do feminicídio cometido pelo parceiro íntimo, caracterizando o contexto da violência doméstica e familiar, e que geralmente é precedido de outras formas do ciclo de violência que poderiam ser evitadas (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

De acordo com a revista do site Marie Claire, globo.com, o novo levantamento do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, apontam que nototal, foram registrados 1350 casos de feminicídio no país. Mais da metade das vítimas foram mortas em casa. Um aumento de 0,7% se comparado a 2019. Dados estes que reforçam e provam que esses aumentos se deram no ano que deu início a pandemia do COVID-19 no qual intensificou ainda mais todas as mazelas sociais, violência e intolerância.

Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança pública (FBSP), apontam desde o início de isolamento social, *Lock Down*, um crescente número de feminicídio em todos os meses no Brasil (VIOLÊNCIA, 2020 and. CPI do Feminicídio). Decorrente as medidas de isolamento, com a flexibilização ou atendimento presencial encerrado, com acesso limitado as unidades de denúncia e proteção, as denúncias de casos diminuíram, pelo fato de as medidas protetivas estarem de forma reduzidas. Em contrapartida teve aumento nos índices de feminicídio, conforme aponta a nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP):

Quadro 6 – Nota Técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2020.

TIPO DE CRIME	DADOS REGISTRADOS (2020)	ANÁLISE E OBSERVAÇÕES
Lesão corporal dolorosa decorrente de violência doméstica	Queda de 27,2% nos registros.	A redução pode estar relacionada à subnotificação durante a pandemia, devido ao isolamento social e à dificuldade de acesso aos canais de denúncia.
Violência sexual (estupro e estupro de vítima com vítimas	Redução de 50,5% nos registros.	A queda não reflete necessariamente uma diminuição real dos crimes, mas possivelmente uma maior dificuldade das vítimas em denunciar os

mulheres)		agressores.
Ameaça (violência doméstica)	Redução de 32,7% nos registros.	Assim como em outros casos, a subnotificação foi um fator determinante, além do medo das vítimas de represálias durante o período de confinamento.
Feminicídio	Aumento de 2,2% nos registros.	Apesar das quedas nas notificações de outros crimes, o feminicídio cresceu, evidenciando a intensificação da violência letal contra mulheres no contexto pandêmico.

Fonte: Nota Técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br>

Diante disto os dados são expressivos e mostram essa realidade, entre a redução das denúncias pelo fato aos acessos de unidades de proteção limitadas decorrente o isolamento social, e em contrapartida o aumento de índices letal avida das mulheres. As ações do Estado, as organizações, as políticas públicas, a comissão parlamentar de inquérito do feminicídio, as unidades de proteção, a sociedade civil, dentre as demais instituições, traz papel importante neste enfrentamento a violência, e pode criar meios de canais de apoio, politização dessas mulheres, para que a emancipação das mesmas e a efetivação dos seus direitos sociais se tornem realidade.

3.2 CONFIGURAÇÃO, HISTÓRICO E OBJETIVOS DA CPI – PB

A instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio na Paraíba surge em um cenário alarmante de violência contra as mulheres, impulsionada pelo crescimento dos índices de feminicídios no estado e pela necessidade de análise aprofundada, proposição de políticas públicas e fortalecimento da rede de enfrentamento a essa violência. A CPI foi criada com o objetivo de investigar as causas, os padrões e os fatores associados ao feminicídio, além de propor soluções eficazes para sua prevenção, proteção das vítimas e responsabilização dos agressores.

A CPI foi instituída em resposta à crescente preocupação com o aumento dos casos de feminicídio na Paraíba, seguindo uma tendência nacional preocupante. A iniciativa surgiu após a constatação, por meio de dados oficiais, de que a violência letal contra as mulheres não apenas persistia, mas também apresentava padrões que exigiam uma análise especializada. Assim, a Comissão foi oficialmente instaurada pela Assembleia Legislativa da Paraíba com o propósito de investigar os fatores que influenciam esses crimes e sugerir melhorias nas políticas de prevenção e assistência.

O trabalho da CPI foi norteado por objetivos claros, com destaque para: Apurar e analisar os fatores relacionados ao feminicídio na Paraíba; Debater e sensibilizar a sociedade sobre a gravidade do fenômeno; Indicar políticas públicas que promovam o enfrentamento eficaz ao feminicídio; Avaliar a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência; Propor medidas preventivas para a contenção e redução da violência de gênero.

A atuação da CPI foi estruturada em três eixos fundamentais:

1. **Investigação:** levantamento e análise de dados estatísticos e qualitativos sobre o feminicídio no estado.
2. **Proteção:** avaliação das condições e funcionamento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência.
3. **Defesa:** elaboração de propostas para o aperfeiçoamento de políticas públicas e reforço das medidas de proteção e responsabilização.

Operacionalização das Atividades

Para alcançar seus objetivos, a CPI adotou as seguintes estratégias de trabalho: Solicitação de informações aos poderes públicos para coleta de dados qualitativos e quantitativos; Realização de sessões públicas regionais e na Assembleia Legislativa para ouvir a sociedade e os órgãos competentes; Elaboração de relatórios técnicos e estudos de caso, com análise das dinâmicas da violência de gênero no estado; Desenvolvimento de campanhas educativas para informar a população sobre as formas de violência e os canais de denúncia; Promoção de palestras e eventos educativos para sensibilização social e capacitação de profissionais que atuam na rede de proteção; Visitas técnicas e oitivas a instituições e localidades estratégicas, buscando compreender a realidade e os desafios do enfrentamento ao feminicídio.

Quadro 7 – Composição da CPI feminicídio da Paraíba.

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO
Dep. Cida Ramos	Presidente
Dep. Camila Toscano	Vice-Presidente

Dep. Dr. Érico	Relator
Dep. Wallber Virgolino	Membro
Dep. Edmilson Soares	Membro
MEMBROS SUPLENTES	FUNÇÃO
Dep. Estela Bezerra	Suplente
Dep. Anderson Monteiro	Suplente
Dep. Cabo Gilberto	Suplente
Dep. Bulba Germano	Suplente
Dep. Anísio Maia	Suplente
EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO
Patrícia Larissa	Chefe de Gabinete
Raphaela Ramalho	Assessora Parlamentar
Renata Matias	Delegada de Polícia
Maria das Dores Coutinho	Delegada de Polícia
João Eduardo Sarmento	Agente Operacional de Polícia
Anita Leocádia (UFPB)	Professora Dra.
Elisângela Inácio (UFPB)	Professora Dra.

Fonte: Relatório da CPI do Feminicídio na Paraíba, 2021.

Com base nos dados apurados, a CPI identificou que as cidades com maior incidência de feminicídios na Paraíba são: João Pessoa, Santa Rita, Patos, Sousa e Campina Grande. Essa concentração geográfica dos casos exige maior atenção e intervenção direcionada para essas localidades. Entre os principais obstáculos apontados pela CPI, destacam-se:

- Falta de integração entre os órgãos da rede de proteção: a comunicação insuficiente entre as unidades dificulta o acompanhamento e a proteção eficaz das mulheres em situação de violência;
- Carência de recursos humanos e materiais: limitações no quadro de profissionais e na estrutura operacional das delegacias e centros de atendimento;
- Fragilidades no registro e sistematização de dados: a ausência de mecanismos padronizados para coleta e análise de informações impacta na formulação e monitoramento das políticas públicas.

A atuação da CPI foi fundamentada em legislações nacionais e estaduais voltadas à proteção da mulher, incluindo:

- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) - que estabelece mecanismos de prevenção e combate à violência doméstica e familiar;
- Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) - que tipifica o feminicídio como

circunstância qualificadora do crime de homicídio;

- Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) - que orienta ações governamentais no enfrentamento à violência de gênero;
- Resoluções e normativas estaduais que regulam o funcionamento dos órgãos de atendimento e proteção à mulher.

A CPI do Feminicídio na Paraíba cumpriu um papel essencial ao lançar luz sobre a realidade da violência contra as mulheres no estado, propondo soluções práticas e viáveis para a redução dos índices de feminicídio e o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento. O relatório final, divulgado em 2021, representa um marco importante no compromisso com a construção de uma sociedade mais segura, justa e igualitária para todas as mulheres.

Com a finalidade de aprofundar a discussão acerca deste assunto que preocupa a Segurança Pública e ceifa a vida das mulheres, é instituída a CPI do feminicídio, comissão parlamentar de inquérito, criada no mês de Maio do ano de 2019 na Assembleia legislativa da Paraíba, presidida pela deputada estadual Cida Ramos, a CPI tem como objetivo investigar o fenômeno do feminicídio no Estado e produzir um relatório final com indicação de políticas públicas e recomendações para o enfrentamento deste tipo de crime que se apropria da vida das mulheres (CPI FEMINICÍDIO, 2020).

A referida comissão foi instalada através do Requerimento nº 69, de 2019, apresentado pela Deputada Cida Ramos na forma do § 3º do Art. 60 da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o Art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o qual define a função fiscalizadora do Poder Legislativo por meio da criação de CPI para apurar fatos determinados de extrema preocupação da sociedade e dar indicações às autoridades competentes sobre providências a serem tomadas em relação ao fato investigado.

As comissões parlamentares de inquérito – CPI's são mecanismos jurídicos constitucionais de participação democrática dos representantes do povo na apuração e correção de irregularidades existentes em um Estado (Carvalho, 2008). Investiga fatos concretos que imponham reais prejuízos ao país, a exemplo do feminicídio, que acomete a vida de inúmeras mulheres quase que diariamente, apesar dos avanços no campo legal com a instauração da lei Nº 13.104/2015, que o qualifica como um crime hediondo motivado pela razão de gênero. (RELATÓRIO CPI 2021)

A Constituição Federal brasileira em § 3º do art. 58, define as atribuições das CPI's:

As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Portanto a função social de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI consiste em julgar e fiscalizar as condutas administrativas públicas e do governo, diante das denúncias apresentadas. Seus poderes são instrutórios, por isso não pode processar ninguém, mas imprimir um conjunto de atos e diligências para apuração e obtenção de provas, pois se trata de um procedimento inquisitorial (Relatório Final CPI, 2021).

Para que uma CPI possua validade e constitucionalidade, seu objeto de investigação há de ser um fato fenomênico preciso, temporal, geograficamente delimitado e, sobretudo, ser de interesse público. A CPI do Feminicídio da Assembleia Legislativa da Paraíba surge no bojo das reivindicações dos movimentos feministas da Paraíba pela apuração dos feminicídios e responsabilização do Estado em relação ao provimento e ampliação da proteção à vida das mulheres (Relatório Final CPI, 2021).

Sendo assim, o poder legislativo diante tal questão, funcionará com sua função fiscalizadora de detectar os fatos e demandas e contatar as autoridades competentes que faz jus a dar providências a serem tomadas ao fato investigado, tendo como eixo de atuação, a investigação, proteção e defesa do direito à vida como afirma no ebook produzido pela comissão.

Durante a pandemia do COVID-19 a CPI, continuou as ações e ainda mais intensas nos meios de comunicação para politizar as mulheres e sociedade civil, a comissão além de investigar o fenômeno, mantém ações direcionadas com viés da Política pela Não-violência, e as diversas atividades realizadas pela comissão que foram trazidas no capítulo anterior deste trabalho.

Importante se perguntar, para que existe uma CPI do feminicídio? A resposta é: para assegurar os direitos sociais, de vida e proteção às mulheres. Quando o

mínimo a elas sequer é assegurado esses tipos de meios e ações que viabilize o acesso as políticas públicas e a proteção da mesma se fazem essenciais, diante, principalmente de um governo negacionista, e uma sociedade patriarcal cujo comportamento surge enraizado no machismo, sexismo e misoginia. Sendo assim, é perceptível a importância da CPI para aprofundar esta discussão acerca deste fenômeno social presente na realidade das mulheres, com fim de politizar as mulheres e a sociedade civil em ações e sessões participativas, que além disso traz o norte e indicação de políticas públicas, e investiga os casos, espaço construído para trazer vez e voz às mulheres, principalmente nestes tempos sombrios, de pandemia e caos político de um governo cada vez menos democrático, que negligencia a demanda da população, do estado e do País.

3.2.1 POR QUE UMA CPI DO FEMINICÍDIO? HISTÓRICO, CONFIGURAÇÃO, OBJETIVOS E PAPEL

A CPI do Feminicídio da Paraíba foi instaurada em 2019 com o objetivo de investigar as causas, consequências e estratégias de enfrentamento desse crime brutal que afeta milhares de mulheres no estado. A criação dessa CPI foi impulsionada pelo aumento significativo dos casos de feminicídio, especialmente durante o período da pandemia de COVID-19, que trouxe um agravamento das violências domésticas e familiares.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Brasil ocupa a quinta posição no ranking mundial de feminicídios, com dados alarmantes sobre a violência de gênero, especialmente em regiões vulneráveis como a Paraíba (FBSP, 2020). A CPI buscou, portanto, lançar um olhar crítico e investigativo sobre o fenômeno, promovendo debates, audiências públicas, visitas técnicas e análise de dados estatísticos e qualitativos.

Quadro 8 – Estrutura, objetivos e papel da CPI.

ASPECTOS	DESCRIÇÃO
Histórico	Criada em maio de 2019 na Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), a CPI foi pioneira no Brasil ao se debruçar especificamente sobre o fenômeno do feminicídio no estado.
Configuração	Composta por representantes parlamentares, profissionais especializados em gênero e violência doméstica, além de apoio técnico e administrativo.
Objetivos	Investigar o fenômeno do feminicídio, identificar falhas nas políticas públicas, sugerir

	medidas preventivas e repressivas, além de propor novas legislações.
Papel	Conscientizar a sociedade, articular redes de proteção e atendimento às vítimas e promover a integração de instituições como Ministério Público, Judiciário e Segurança Pública.

Fonte: CPI do Feminicídio -PB 2021. Quadro de autoria própria

O feminicídio na Paraíba não é um fenômeno isolado, mas um reflexo de uma cultura patriarcal que ainda permeia diversos aspectos sociais. Conforme apontado por Saffioti (2004), a interseção entre gênero, classe e raça resulta na perpetuação de violências, com o agravamento dessas práticas em momentos de crise social. Durante a pandemia, por exemplo, o isolamento social dificultou o acesso das vítimas a serviços de proteção e denúncia, aumentando a vulnerabilidade e o risco de morte.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), houve um aumento de 1,9% no número de feminicídios no Brasil entre 2019 e 2020, mesmo com a diminuição dos registros de outras violências. Na Paraíba, os números também foram alarmantes, destacando a importância da atuação da CPI para compreender e intervir nesse cenário. A CPI do Feminicídio realizou diversas ações ao longo de sua atividade, incluindo audiências públicas em cidades estratégicas, visitas técnicas a delegacias e centros de atendimento às vítimas, além de campanhas de conscientização. Dentre as principais conquistas, destacam-se: Criação de novos centros de referência e atendimento às mulheres; Proposição de leis estaduais que fortalecem o combate ao feminicídio; Estabelecimento de parcerias intersetoriais para monitoramento e prevenção de novos casos.

Apesar dos avanços, a CPI identificou desafios significativos, como a falta de recursos financeiros, a carência de profissionais especializados e a necessidade de campanhas educativas contínuas. Conforme Adorno (1998), a violência de gênero não pode ser combatida apenas com medidas punitivas; é preciso investir em educação, conscientização e transformação cultural. A continuidade das ações da CPI, aliada a políticas públicas eficazes e à participação da sociedade civil, é fundamental para a construção de uma sociedade livre de violência de gênero.

3.2.2 OS PASSOS DA TRAGÉDIA ANUNCIADA: MULHERES, NEGRAS E POBRES/ O QUE DIZEM OS INDICADORES DA CPI

A violência de gênero no Brasil é uma realidade alarmante, e os dados levantados pela CPI do Feminicídio na Paraíba destacam uma conjuntura de

vulnerabilidade que atinge, especialmente, mulheres negras e pobres. Os números, amparados por relatórios oficiais, apontam para um cenário de desigualdade estrutural, no qual o pertencimento racial e a posição socioeconômica agravam os riscos de vitimização. As estatísticas do Atlas da Violência 2020 (IPEA/FBSP) evidenciam que 66% das mulheres assassinadas no Brasil são negras. Essa desproporção revela o impacto do racismo estrutural na configuração dos crimes de feminicídio, corroborando a análise de Scott (1995) sobre o papel histórico das categorias de gênero na manutenção de desigualdades sociais.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 reforça essa constatação, destacando que, entre as mulheres negras, o aumento dos homicídios contrasta com a redução entre as mulheres brancas. Esse dado remete à análise de Saffioti (2004), que identifica a intersecção entre gênero, raça e classe como determinante na perpetuação da violência. A CPI também identificou que os casos de feminicídio são mais frequentes em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica. Segundo Phebo (2006), a pobreza acentua a dependência econômica, dificultando a ruptura com o ciclo de violência. Esse cenário foi agravado pela pandemia de COVID-19, como registrado pela ONU Mulheres (2020), que apontou o aumento de 40% nas denúncias de violência doméstica durante o período de isolamento social.

Souza (2014) destaca que a intersetorialidade das políticas públicas é essencial para um atendimento eficaz, porém a insuficiência de recursos e a desarticulação entre os serviços dificultam o acesso ao suporte necessário. Os dados coletados indicam que o feminicídio não é um ato isolado, mas o desfecho de um ciclo de violência que se inicia com agressões psicológicas, passa por violências físicas e, muitas vezes, culmina no assassinato. Adorno (1998) associa esse processo à anomia social, na qual a violência é naturalizada e banalizada, especialmente em contextos de desigualdade.

A análise dos indicadores também revelou que a maioria das vítimas já havia buscado ajuda anteriormente. No entanto, o despreparo das instituições e a revitimização no atendimento dificultaram a eficácia das denúncias. Conforme Costa (1979), o patriarcado sustenta mecanismos de opressão que invalidam a palavra da mulher, perpetuando a violência. A legislação brasileira avançou com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e, posteriormente, com a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015). Contudo, o cumprimento dessas normas ainda enfrenta entraves. Conforme o CFEMEA (2007), a aplicação efetiva da legislação depende de ações

contínuas de formação profissional e conscientização social.

No contexto paraibano, a CPI constatou que as mulheres negras são as principais vítimas. Segundo Inácio (2009), a invisibilidade dessas mulheres nas políticas públicas reforça a sua vulnerabilidade. Essa realidade exige uma reformulação das estratégias de enfrentamento à violência, com foco na equidade racial e de gênero. A análise dos relatos colhidos pela CPI revelou que a violência é frequentemente precedida por ameaças explícitas, o que configura a chamada tragédia anunciada. Ramalho (2021) enfatiza que a omissão diante dessas ameaças contribui para a perpetuação dos crimes, evidenciando a responsabilidade do Estado em atuar preventivamente.

A CPI também destacou o impacto da violência no núcleo familiar. Sarti (2008) observa que a desestruturação familiar, resultante desses crimes, perpetua o sofrimento intergeracional, afetando especialmente crianças e adolescentes. Os indicadores analisados reforçam que o feminicídio é o resultado de uma estrutura social marcada pela desigualdade de gênero, raça e classe. Segundo Cisne (2015), a superação desse cenário demanda políticas públicas intersetoriais, capazes de promover a autonomia econômica das mulheres e a desconstrução de padrões patriarcais.

A CPI concluiu que a subnotificação e a fragilidade dos sistemas de registro dificultam a compreensão plena do fenômeno. Araujo (2008) destaca que a invisibilidade estatística perpetua a negação da violência, dificultando a formulação de estratégias eficazes de enfrentamento. A análise dos dados também revelou que as vítimas, em sua maioria, possuem filhos. Essa informação reforça a necessidade de políticas específicas de acolhimento e apoio psicossocial às famílias, conforme defendido por Fonseca (2008).

O relatório da CPI destaca que a violência contra mulheres negras é potencializada pelo racismo institucional. Sardenberg (2010) aponta que o preconceito racial restringe o acesso a serviços de saúde, segurança e assistência social, agravando a vulnerabilidade dessas mulheres. Diante desse quadro, a CPI propôs a criação de um observatório estadual para monitorar os casos de feminicídio e a implementação de campanhas educativas permanentes. Sposati (2009) salienta que o enfrentamento da violência exige a mobilização conjunta de Estado, sociedade civil e setor privado.

Os passos da tragédia anunciada, conforme evidenciado pelos dados, não são

inevitáveis. A CPI enfatiza que o fortalecimento das redes de proteção, a ampliação do orçamento destinado às políticas de enfrentamento e a promoção de uma cultura de respeito e igualdade são fundamentais para reverter essa realidade. Assim, os indicadores analisados não apenas descrevem a violência, mas evidenciam a urgência de ações integradas e permanentes. O compromisso coletivo com a erradicação do feminicídio é, como conclui Sarti (1998), uma responsabilidade social inadiável.

3.2.3 O DIREITO À VIDA EM QUESTÃO: AVANÇOS E DESAFIOS

O direito à vida, consagrado na Constituição Federal de 1988, é um pilar fundamental para a dignidade humana. No entanto, para as mulheres, especialmente aquelas negras e pobres, esse direito segue ameaçado num cenário de violência crescente. O feminicídio, como expressão máxima da violência, revela lacunas e desafios das políticas públicas de proteção às mulheres.

Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2020), o Brasil registrou um aumento significativo nos homicídios de mulheres nos últimos anos, evidenciando a vulnerabilidade dessa população. O relatório destaca que as mulheres negras são as maiores vítimas, representando 66% dos casos. Esse dado reflete o impacto do racismo estrutural na perpetuação da violência de gênero, reforçando a necessidade de políticas interseccionais.

Cisne (2015) argumenta que a divisão sexual do trabalho e o patriarcado são elementos centrais para entender a violência contra as mulheres. O patriarcado, enquanto sistema de opressão, desumaniza as mulheres ao reduzir seu papel na esfera privada, o que, historicamente, se tornou alvos simples de agressões. Essa dinâmica foi exacerbada durante a pandemia de COVID-19, quando o isolamento social impôs maior tempo de convivência com os agressores.

A CPI do Feminicídio, instalada na Paraíba, buscou mapear as raízes dessas preferências e identificar os gargalos no enfrentamento à violência. O relatório final aponta falhas na aplicação da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) e a ausência de equipamentos públicos adequados, como casas-abrigo e centros de referência. Essa constatação evidencia o descompasso entre o arcabouço legal e a realidade prática.

Scott (1995) destaca que o gênero, como categoria de análise, permite compreender as desigualdades sociais que sustentam a violência. No Brasil, essa

perspectiva revela que as mulheres negras, além de enfrentarem o machismo, lidam com o racismo e a pobreza. O Mapa da Violência (2018) corrobora esta análise ao indicar que o risco de uma mulher negra ser assassinada é 1,6 vezes maior que o de uma mulher branca.

A violência contra a mulher é, também, uma questão de saúde pública, conforme enfatizado por Shraiber (2005). Os impactos físicos e psicológicos dessas agressões comprometem não apenas a integridade das vítimas, mas também sobrecarregam o sistema de saúde, que cuida de profissionais capacitados para acolher essas demandas.

Saffioti (2004) ressalta que a violência do gênero não é um fator isolado, mas parte de uma estrutura social que naturaliza o domínio masculino. O patriarcado, aliado ao capitalismo, estabelece relações desiguais de poder, nas quais a mulher é vista como propriedade do homem. Essa percepção distorcida é reforçada por discursos conservadores que relativizam a violência.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) aponta que, em 2019, 89% das vítimas de feminicídio foram assassinadas dentro de casa. Isso evidencia a dificuldade das mulheres em romper com o ciclo de violência, muitas vezes por dependência financeira e falta de suporte institucional. O fortalecimento da rede de proteção, com a integração de serviços de saúde, assistência social e segurança pública, é essencial para reverter esse cenário.

Godoy (2008) destaca que a violência contra a mulher não se limita a agressões físicas, mas inclui abusos psicológicos, sexuais e patrimoniais. A naturalização dessas violências é resultado de uma cultura que romantiza o controle masculino e silencia as vítimas. Campanhas educativas e o fortalecimento dos canais de denúncia são estratégias permitidas para desconstruir esses padrões.

No contexto da pandemia de COVID-19, a ONU Mulheres (2020) alertou para o aumento da violência doméstica em todo o mundo. O isolamento social, associado ao estresse econômico e ao medo, criou um ambiente propício à intensificação das agressões. O Brasil, que já enfrentou dificuldades na prevenção e no atendimento das vítimas, viu os registros de feminicídio aumentarem 22% nos primeiros meses da crise sanitária.

Chauí (1999) aponta que a ideologia patriarcal é uma das formas mais perversas de controle social. A violência contra as mulheres não é resultado de desvios individuais, mas de uma estrutura que hierarquiza os gêneros e naturaliza a

opressão. A CPI do Feminicídio evidenciou essa realidade ao ouvir relatos de vítimas e familiares, que denunciaram o descaso das autoridades.

O relatório da CPI também estipula a ausência de dados unificados sobre violência de gênero. Essa lacuna dificulta a formulação de políticas públicas eficientes. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) recomenda a criação de um sistema nacional de registro de violência contra a mulher, com integração entre os órgãos de segurança e os serviços de assistência social.

O estudo conforme Souza (2015) ressalta a simbiose entre patriarcado e capitalismo. As mulheres, especialmente as negras e os pobres, ocupam as piores posições de trabalho e têm menor acesso a recursos e proteção social. Essa vulnerabilidade econômica amplia os riscos de violência e limita as possibilidades de denúncia e rompimento com o agressor.

A CPI destacou, ainda, a importância da atuação de movimentos feministas na conquista de direitos. O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) foi fundamental na aprovação da Lei Maria da Penha e segue monitorando sua aplicação. No entanto, o relatório evidenciou que, na prática, muitas delegacias especializadas funcionam de forma precária, com falta de pessoal e estrutura.

A violência letal contra mulheres, conforme relatório da Agência Patrícia Galvão (2020), é precedida por uma série de violências cotidianas. O feminicídio, portanto, não é um ato isolado, mas o desfecho de um ciclo de agressões e ameaças. Políticas de prevenção precisam focar no atendimento precoce às vítimas e na responsabilização efetiva dos agressores. Sarti (1998) destaca que o início do movimento feminista no Brasil foi marcado pela luta contra a violência doméstica. A criação de delegacias da mulher e a promulgação da Lei Maria da Penha foram marcos importantes, mas a persistência dos altos índices de feminicídio indica que o desafio permanece.

O governo federal, segundo relatório da Câmara dos Deputados (2020), executou apenas 4% do orçamento destinado às políticas para mulheres. Essa subexecução exige a expansão e a manutenção dos serviços de proteção. O fortalecimento dessas políticas exige compromisso político e participação ativa da sociedade civil. O Brasil ratificou, em 1994, a Convenção de Belém do Pará, comprometendo-se a prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres. Entretanto, o descumprimento dessas diretrizes revela o despreparo institucional e a falta de prioridade dada ao tema.

Principais Indicadores de feminicídio no Brasil

O feminicídio, definido como o assassinato de uma mulher em razão de seu gênero, representa a manifestação mais extrema da violência de gênero no Brasil. Isto pode ser um reflexo direto de uma estrutura social patriarcal, marcada pela desigualdade, opressão e naturalização da violência contra mulheres, especialmente aquelas que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Conforme os dados levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) e outras fontes oficiais, o Brasil ocupa uma posição alarmante no cenário internacional de violência de gênero, evidenciando não apenas o elevado número de feminicídios, mas também a persistência de outras formas de agressão que antecedem esse crime letal. O período da pandemia de COVID-19 intensificou esse quadro, com o aumento dos feminicídios e a subnotificação de outras violências devido ao isolamento social, que dificultou o acesso das vítimas aos mecanismos de denúncia e proteção.

O painel a seguir apresenta os principais indicadores de feminicídio no Brasil, destacando as características das vítimas, o perfil dos agressores, as regiões mais afetadas e as variações observadas ao longo dos últimos anos. Os dados analisados têm como base o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), o Atlas da Violência (2020) e documentos oficiais de comissões parlamentares de inquérito, como a CPI do Feminicídio na Paraíba.

Quadro 9 – Painel de Indicadores de Feminicídio no Brasil (2020).

INDICADOR	DADO	ANÁLISE E COMENTÁRIO
Total de feminicídios registrados	1.350 casos (2020)	Aumento de 2,2% em relação ao ano anterior, evidenciando a persistência da violência letal de gênero.
Perfil das vítimas	61,8% eram mulheres negras	As mulheres negras continuam a ser as principais vítimas, evidenciando o impacto interseccional do racismo e machismo.
Faixa etária predominante	30 a 39 anos	Essa faixa etária concentra o maior número de vítimas, embora haja casos em todas as idades.
Local de intervenção	81,5% não escolheram ambiente doméstico	O lar, que deveria ser um espaço de proteção, continua a ser o cenário predominante dessas ocorrências.
Relação entre vítima e agressor	88,8% foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros	O vínculo afetivo é um fator recorrente nos registros de feminicídio, evidenciando o perigo no contexto das relações íntimas.
Crescimento regional	Região Norte teve	A região Norte liderou o crescimento percentual

	aumento de 60%	de feminicídios, seguido pelo Centro-Oeste.
Estados com maior número absoluto	São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia	Esses estados concentram os maiores números absolutos, mas há crescimento significativo em outras unidades federativas.
Subnotificação e denúncias	Queda de 27% nas denúncias de violência doméstica	A redução das denúncias é atribuída ao isolamento social e ao fechamento temporário de delegacias especializadas.

Fonte: Quadro de autoria própria

a) Taxa de homicídios de mulheres

A taxa de homicídios de mulheres no Brasil permanece em níveis alarmantes, mesmo após a promulgação da Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, que incluiu o assassinato de mulheres na razão do gênero como uma qualificadora no crime de homicídio. O índice de 4,17 homicídios a cada 100 mil habitantes, registrado entre 2015 e 2021, evidencia a persistência da violência de gênero no país, sobretudo em um contexto de desigualdades estruturais que afetam, com mais intensidade, mulheres negras, pobres e residentes em áreas periféricas.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), apesar de uma leve redução nos registros, o Brasil ainda contabiliza, anualmente, cerca de quatro mil vítimas de homicídio feminino. Essa realidade reflete não apenas a continuidade da violência letal, mas também a dificuldade na efetivação da aplicação das políticas de proteção e na identificação dos feminicídios, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam taxas acima da média nacional.

Uma análise do Atlas da Violência (2021) destaca que a maioria dos crimes ocorre no ambiente doméstico, com os agressores sendo, em grande parte, parceiros íntimos ou ex-parceiros das vítimas. Tal cenário revela a importância de fortalecer e ampliar a rede de apoio às mulheres, com mecanismos de denúncia acessíveis, ações educativas preventivas e maior rigor na fiscalização de medidas protetivas.

O Relatório da CPI do Feminicídio (2021) ressalta que, embora haja avanços no reconhecimento do feminicídio como uma categoria distinta, a subnotificação e o desconhecimento de mecanismos de proteção dificultam uma resposta mais eficaz. O crescimento do feminicídio durante a pandemia de COVID-19 também demonstrou o quanto o isolamento social aumentou a vulnerabilidade de muitas mulheres, limitando o acesso aos canais de denúncia e aos mecanismos de proteção.

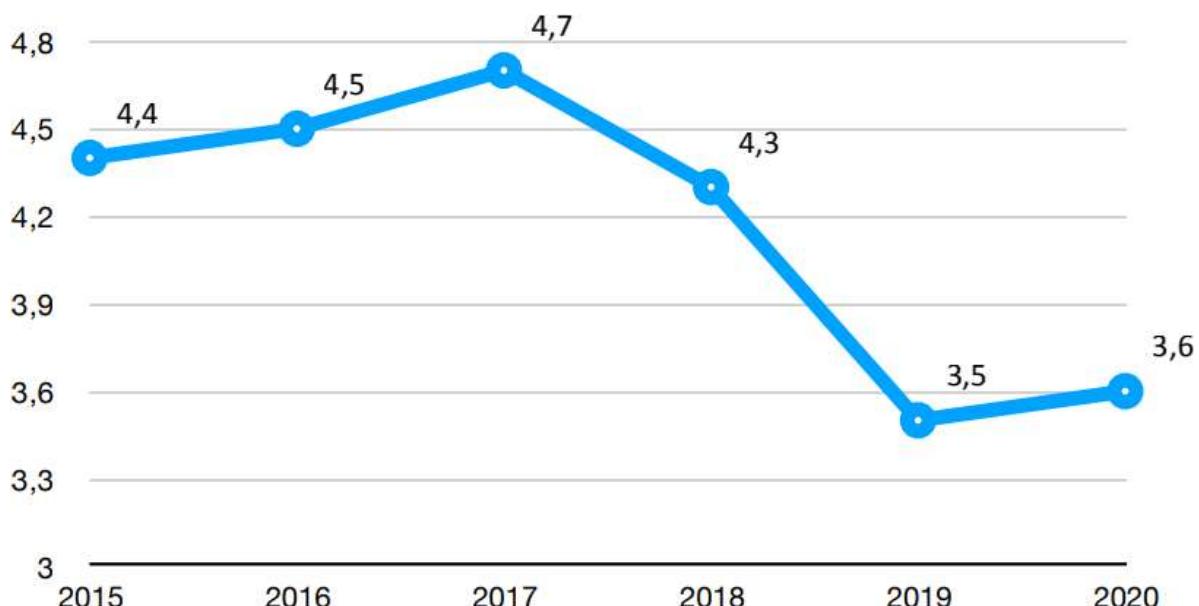
Portanto, reduzir as taxas de homicídios femininos no Brasil exige não apenas o cumprimento rigoroso das leis existentes, mas também o investimento contínuo em

políticas públicas intersetoriais, que promovam a equidade de gênero, a conscientização da população e a proteção integral das mulheres, com foco especial nas populações mais vulneráveis.

b) Taxa de Homicídios de mulheres por 100 mil hab

A violência contra as mulheres no Brasil continua sendo um fenômeno alarmante, refletindo não apenas nas estatísticas de feminicídio, mas também nas diversas formas de violência de gênero que antecedem esses crimes. O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, é a expressão mais extrema dessa violência, enraizada em uma sociedade marcada pelo patriarcado, desigualdade de gênero, racismo e outras formas de opressão. O gráfico a seguir ilustra a taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes no Brasil entre os anos de 2015 e 2020, evidenciando a trajetória desse indicador ao longo dos anos, bem como a relação com o contexto social e as políticas de enfrentamento à violência de gênero.

Gráfico 1 – Taxa de Homicídios de mulheres por 100 mil hab.



Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba a partir do cruzamento de dados presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 e Atlas da Violência 2021.

Ao analisar os dados apresentados no gráfico, observa-se que, no ano de 2017, o Brasil registrou o maior índice do período analisado, com uma taxa de 4,7 homicídios

de mulheres por 100 mil habitantes. A partir desse ponto, observa-se uma trajetória de queda, que culminou na menor taxa registrada em 2019, com 3,5 homicídios por 100 mil habitantes. No entanto, em 2020, houve um leve aumento, atingindo 3,6.

Essa oscilação nos índices pode estar relacionada a diversos fatores, incluindo a implementação e o fortalecimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, como a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015) e as campanhas de conscientização. Contudo, a subnotificação, o medo da denúncia e a insuficiência na estrutura de atendimento às vítimas ainda representam desafios significativos na luta contra essa violência.

O levantamento realizado pelo Atlas da Violência (2021) revela que a maioria das vítimas no Brasil são mulheres negras. Entre 2015 e 2019, a taxa média de homicídios de mulheres negras foi de 5,1 para cada 100 mil habitantes, enquanto, entre mulheres não negras, a taxa foi de 2,9. Isso significa que, para cada mulher não negra assassinada, 2,2 mulheres negras perdem suas vidas.

Essa discrepância evidencia o impacto do racismo estrutural e das desigualdades socioeconômicas no Brasil, fatores que tornam as mulheres negras mais vulneráveis à violência letal. O Relatório da CPI do Feminicídio (2021) destaca que essa vulnerabilidade é ainda mais acentuada em regiões periféricas, onde há maior carência de políticas de proteção e de acesso a redes de apoio.

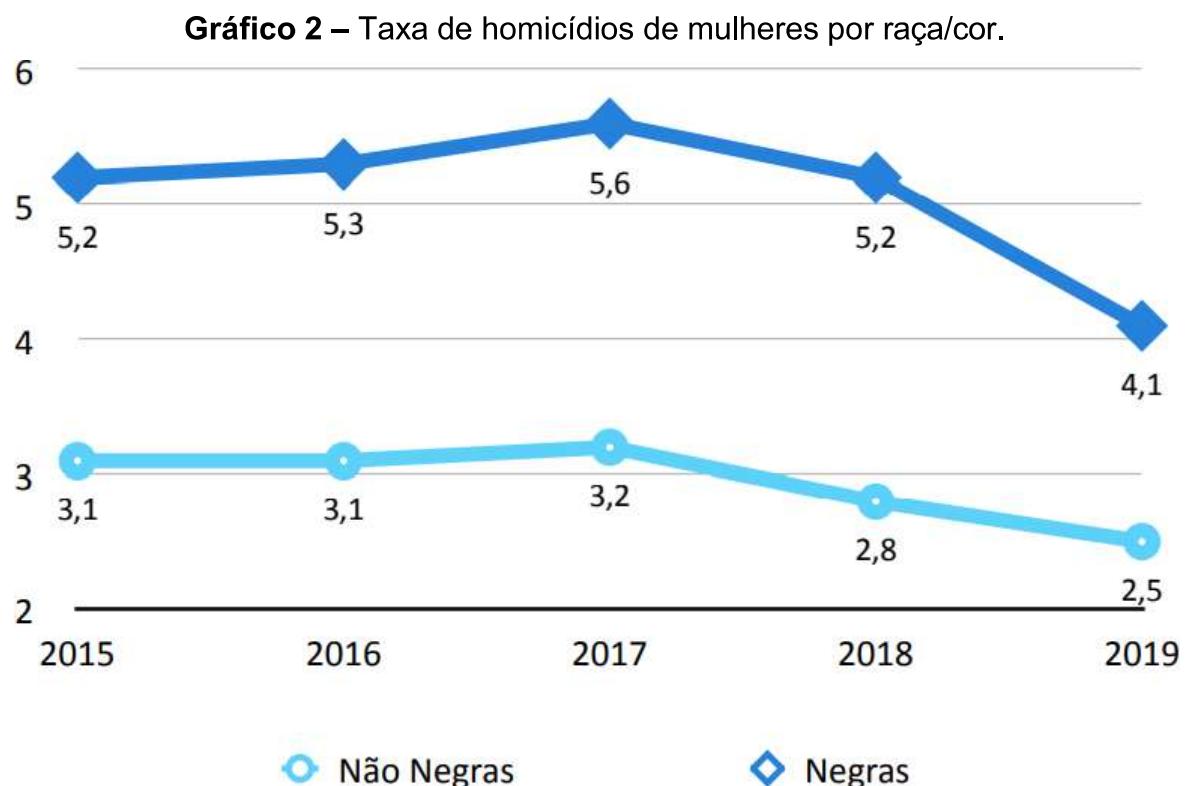
Portanto, os dados apresentados reafirmam a necessidade de fortalecer as políticas públicas de proteção às mulheres, com atenção especial à interseccionalidade de raça, gênero e classe social. O combate ao feminicídio exige não apenas medidas punitivas, mas também ações educativas, campanhas preventivas e o fortalecimento da rede de atendimento às vítimas, com a participação ativa da sociedade civil, do poder público e de organizações comprometidas com a defesa dos direitos das mulheres.

c) Taxa de homicídios de mulheres por raça/cor

A violência de gênero no Brasil não pode ser compreendida de maneira isolada, desvinculada das questões raciais e das desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira. O racismo, historicamente enraizado no país, aliado ao patriarcado, estabelece uma estrutura social em que as mulheres negras são mais vulneráveis à violência letal. As aparências do feminicídio, portanto, não atingem de

maneira uniforme todas as mulheres, sendo necessário observar as diferenças expressivas nos índices de homicídios quando aplicados a partir de classificações de raça/cor.

O gráfico a seguir apresenta a taxa de homicídios de mulheres negras e não negras no Brasil entre os anos de 2015 e 2019, evidenciando uma persistente desigualdade racial no número de vítimas letais.



Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba a partir do cruzamento de dados presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 e Atlas da Violência 2021.

Como visto, a questão racial se apresenta como um dos fatores determinantes da violência no Brasil, há vista a herança histórica escravocrata e heteropatriarcal que impõe padrões culturais de opressão baseados no racismo, reciprocamente constituídos com o sexismo (Relatório CPI 2021). O gráfico evidencia que, ao longo

dos anos estudados, a taxa de homicídios de mulheres negras manteve-se significativamente mais elevada do que a taxa entre mulheres não negras.

Entre 2015 e 2017, observa-se um aumento na taxa de homicídios de mulheres negras, que passou de 5,2 para 5,6 por 100 mil habitantes. A partir de 2018, percebe-se uma trajetória de queda, alcançando 4,1 em 2019. Ainda assim, mesmo com essa redução, a taxa registrada entre mulheres negras é consideravelmente superior à observada entre as não negras, que passou de 3,1 em 2015 para 2,5 em 2019.

Essa discrepância revela a vulnerabilidade histórica e estrutural das mulheres negras, que estão mais expostas a situações de violência devido à interseccionalidade de gênero, raça e classe. O levantamento da série histórica de feminicídios no Brasil, apresentado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, demonstra que o número total de casos aumentou significativamente, passando de 449 vítimas em 2015 para 1.350 em 2020, o que representa um crescimento alarmante de 200,67% (Relatório CPI 2021).

Os Anuários de 2019, 2020 e 2021 apontam que mais de 80% dos feminicídios ocorridos desde 2017 foram crimes por envolvimentos ou ex-companheiros das vítimas (Anuário 2019; Anuário 2020; Anuário 2021). Isso reforça a preocupação com o feminicídio cometido por parceiros íntimos, no contexto de violência doméstica e familiar, ou que demonstra a persistência do ciclo de violência que antecede o assassinato.

A categorização de dados por raça, classe e orientação sexual é essencial para compreender as desigualdades e ineficiências das políticas públicas de enfrentamento da violência (Bernardes, 2020). Quando os dados são apresentados de maneira genérica, desconsideram as múltiplas formas de opressão que se interseccionam na realidade das mulheres negras, dificultando a elaboração de estratégias de enfrentamento.

Essa falta de detalhamento nos dados é uma realidade preocupante no Estado da Paraíba, que não oferece categorização racial consistente em seus registros oficiais. Essa lacuna impede uma análise aprofundada e a formulação de políticas públicas direcionadas à proteção das mulheres que mais sofrem com a violência de gênero. Nos tópicos a seguir, discutiremos a problemática relacionada aos sistemas de informação e a caracterização específica do feminicídio na Paraíba entre 2015 e 2020, com base nos dados fornecidos pelos órgãos públicos estaduais à CPI.

O feminicídio, enquanto fenômeno social e expressão da violência de gênero,

revela uma realidade marcada por desigualdades históricas e estruturais. No Brasil, essa prática atinge milhares de mulheres anualmente, evidenciando a persistência de uma cultura patriarcal e misógina que naturaliza as violências contra o gênero feminino. Com a chegada da pandemia da COVID-19, em 2020, esse cenário foi agravado, especialmente devido ao isolamento social, que potencializou situações de violência doméstica e dificultou o acesso das vítimas aos canais de denúncia e proteção.

A violência de gênero é, segundo Saffioti (2004), resultado da intersecção entre o patriarcado e o capitalismo, dois sistemas que, em conjunto, promovem a subordinação das mulheres e restringem sua autonomia. Durante a pandemia, essa dinâmica se intensificou, como apontado no relatório *COVID-19 and Ending Violence Against Women and Girls* (UN Women, 2020), que alertou para o aumento global das agressões contra mulheres em função das medidas de quarentena.

No Brasil, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 destacou um aumento de 1,9% nos casos de feminicídio, registrando 1.350 ocorrências ao longo do ano. Esse crescimento ocorreu mesmo diante da redução de 9,9% nos registros de lesão corporal dolosa, evidenciando que a violência doméstica persistiu de maneira mais letal durante o período pandêmico. Na Paraíba, conforme os dados da CPI do Feminicídio, houve um aumento de 35,3% nos homicídios dolosos de mulheres, reforçando o impacto local desse fenômeno.

Tabela 3 – Indicadores de Violência contra a Mulher no Brasil e na Paraíba (2020).

INDICADOR	BRASIL	PARAÍBA
Feminicídio	1.350 (+1,9%)	15 (-1,8%)
Homicídio Doloso (mulheres)	1.861 (+1,5%)	46 (+35,3%)
Lesão Corporal Dolosa	110.791 (-9,9%)	1.564 (-0,3%)
Ameaça	238.174 (-15,8%)	403 (-15,7%)
Estupro e Estupro de Vulneráveis	22.201 (-22,2%)	58 (-33,3%)
Tentativas de Feminicídio	3.700 (+5,2%)	45 (+10,6%)

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) e CPI do Feminicídio da Paraíba.

O crescimento das tentativas de feminicídio e o aumento dos homicídios dolosos femininos, mesmo diante da queda nas denúncias formais, evidenciam o impacto das políticas de isolamento na dinâmica da violência doméstica. O confinamento forçado intensificou o controle dos agressores e dificultou a busca por ajuda, situação agravada pela redução no funcionamento presencial das delegacias especializadas e dos centros de atendimento às mulheres.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, § 8º, estabelece que o Estado deve assegurar a assistência familiar, prevenindo a violência no ambiente doméstico. Essa diretriz foi reforçada com a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para proteger as mulheres e punir os agressores. No entanto, conforme análise de Souza (2014), a implementação dessas medidas enfrenta desafios relacionados à fragmentação institucional e à insuficiência de recursos.

Durante a pandemia, o Governo Federal destinou apenas R\$ 5,6 milhões, de um total previsto de R\$ 126,4 milhões, para políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher (Câmara dos Deputados, 2020). Esse cenário de subfinanciamento comprometeu a atuação das redes de apoio e dificultou o acesso das vítimas a serviços essenciais.

A CPI do Feminicídio, instalada na Paraíba em 2019, buscou compreender os fatores que impulsionam essa violência e propor ações efetivas para seu enfrentamento. Entre suas principais constatações, destacou-se a dificuldade de articulação entre os diferentes órgãos envolvidos na rede de proteção, além da necessidade de capacitar os profissionais que atuam no atendimento às vítimas.

De acordo com o relatório final da CPI, foram identificados os seguintes pontos críticos: Falhas na comunicação entre as instituições de justiça, segurança, saúde e assistência social; Insuficiência de unidades especializadas para o acolhimento de mulheres em situação de risco; Subnotificação de casos, especialmente em áreas rurais e comunidades periféricas; Dificuldade no acesso a medidas protetivas, sobretudo durante a pandemia.

Em resposta a essas dificuldades, a CPI propôs a criação de protocolos intersetoriais, a ampliação das campanhas educativas e o fortalecimento dos serviços de atendimento, com destaque para a integração das DEAMs, CRAMs e hospitais de referência. A pandemia da COVID-19 evidenciou a vulnerabilidade de mulheres que já vivenciavam situações de violência. Segundo dados da ONU Mulheres (2020), houve um aumento significativo de relatos de violência em todo o mundo, com o Brasil figurando entre os países que apresentaram os maiores índices de crescimento. O isolamento social restringiu o acesso a redes de apoio e dificultou a busca por ajuda, ao mesmo tempo em que os agressores permaneceram mais tempo no ambiente doméstico.

Estudos realizados por Adorno (1998) destacam que períodos de crise tendem

a intensificar comportamentos violentos, especialmente quando há uma percepção de enfraquecimento do controle social. No contexto brasileiro, essa dinâmica foi agravada pela polarização política e pela disseminação de discursos que relativizam a gravidade da violência de gênero.

Certamente as nações respondem de formas distintas à pandemia e aos efeitos sociais, econômicos e sanitários resultantes dela, no entanto não foi incomum o compartilhamento de algumas respostas e o endosso a elas por organismos internacionais, instituições especializadas e entidades da sociedade civil. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a atuação dos Estados foi dirigida, em regra, a partir de quatro eixos: i) manutenção, expansão e inovação dos serviços públicos de atendimento à mulher, classificado como essenciais; II) garantia de renda para mulheres; III) reforço das campanhas de combate à violência de gênero; e IV) parceiras com a sociedade civil (2020, p. 9).

Conforme sinaliza a Nota Técnica Nº 78 do IPEA (2020) Países como Canadá e Portugal, com destaque no eixo (I), Argentina destaque para o eixo (II) e no eixo (III) diversos países realizaram campanhas com esse escopo, a exemplo de China, Argentina, Suíça e França. As ações expressas no eixo IV), eficazes pela maior amplitude, foram desenvolvidas por França, Chile e Argentina (Soupin, 2020).

E no Brasil, como tem agido? Parte de sua atuação será guiada pelos eixos supracitados. A primeira medida da União, a partir do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), foi o Ofício-Circular Nº 1, em março de 2020, com sugestões e direcionamento aos organismos governamentais de políticas para mulheres. As medidas presentes no ato administrativo estão contempladas nos eixos I) e III), como manutenção dos serviços da rede de atendimento e campanhas de conscientização acerca da importância da denúncia, para mulheres e para a comunidade. Tendo em vista que, mantidas em casa pelas medidas sanitárias de isolamento social para o controle da pandemia e pela opressão dos agressores, as mulheres precisam do apoio de familiares e da comunidade para romper o relacionamento abusivo/violento e cessar as agressões.

Em ação posterior, foi anunciado o aplicativo Direitos Humanos BR, medida que também pertence ao eixo I) da análise. Como inovação aos serviços do Ligue 180 e disque 100, com o objetivo de receber denúncias de violação de direitos humanos, incluindo a violência de gênero. Ainda que facilite a denúncia das vítimas pela difusão dos aparelhos celulares e apesar da presença constante do agressor em casa, o

aplicativo ainda não chega a muitas mulheres neste país, que não dominam o uso da tecnologia, não têm acesso à rede de internet ou não possuem aparelhos compatíveis à plataforma. Quanto ao eixo IV), o MMFDH firmou parceria com o Instituto Avon e outras dez instituições da sociedade civil para o programa “Você não está sozinha”, uma rede de apoio às mulheres vítimas de violência de gênero que inclui suporte psicológico, distribuição de cestas básicas e casas-abrigos em alguns estados brasileiros, entre outras ações.

Desse modo, menciona-se a Lei 14.022/20, que altera alguns dispositivos da Lei Maria da Penha e da Lei 13.979/20, relacionada as medidas de enfrentamento da pandemia. Entre as mudanças consideradas mais importantes instituídas no período de crise sanitária, estão: 1) concessão de medidas protetivas de urgência às mulheres por meio eletrônico, bem como a coleta de provas, atendimento presencial a vítimas em casos graves de agressão. Contudo as mulheres sentiram dificuldades nesse período de isolamento, pelo fato de os mecanismos jurídicos também serem necessários para a proteção das mesmas.

A análise da urgência desse cenário revela uma alarmante insuficiência orçamentária voltada às políticas públicas de gênero. O Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) já havia alertado, em 2019, sobre a restrição de recursos, com um montante de apenas R\$ 46 milhões destinado a essas políticas (INESC, 2020, p. 156). Tal cenário se agravou em 2020, quando o Governo Federal utilizou apenas R\$ 5,6 milhões de um total previsto de R\$ 126,4 milhões (Câmara dos Deputados, 2020). Esse baixo índice de execução orçamentária é especialmente preocupante diante do crescimento das ocorrências de violência contra mulheres, evidenciado pelo contínuo dos feminicídios e pelas denúncias de agressões registradas em órgãos competentes.

A falta de investimento adequado revela não apenas a fragilidade estrutural das políticas públicas existentes, mas também a negligência no enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos. Recursos financeiros são fundamentais para garantir a eficiência das medidas de proteção, investindo na capacitação de profissionais que atuam diretamente no atendimento às vítimas — desde o atendimento inicial em unidades de saúde até o acolhimento no sistema judiciário (IPEA, 2020, p. 20). A ampliação dos canais de denúncia, como o Disque 180, e o fortalecimento das redes de apoio comunitário são imprescindíveis para tornar essas políticas efetivas e alcançar um maior número de mulheres em situação de risco.

Essa realidade demonstra que, sem o devido financiamento e uma gestão eficaz desses recursos, as políticas de enfrentamento à violência de gênero permanecem frágeis e ineficientes. O investimento não deve ser visto apenas como um gasto, mas como um compromisso com a vida, a dignidade e a cidadania das mulheres brasileiras, conforme preconizado em documentos internacionais e na legislação nacional, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

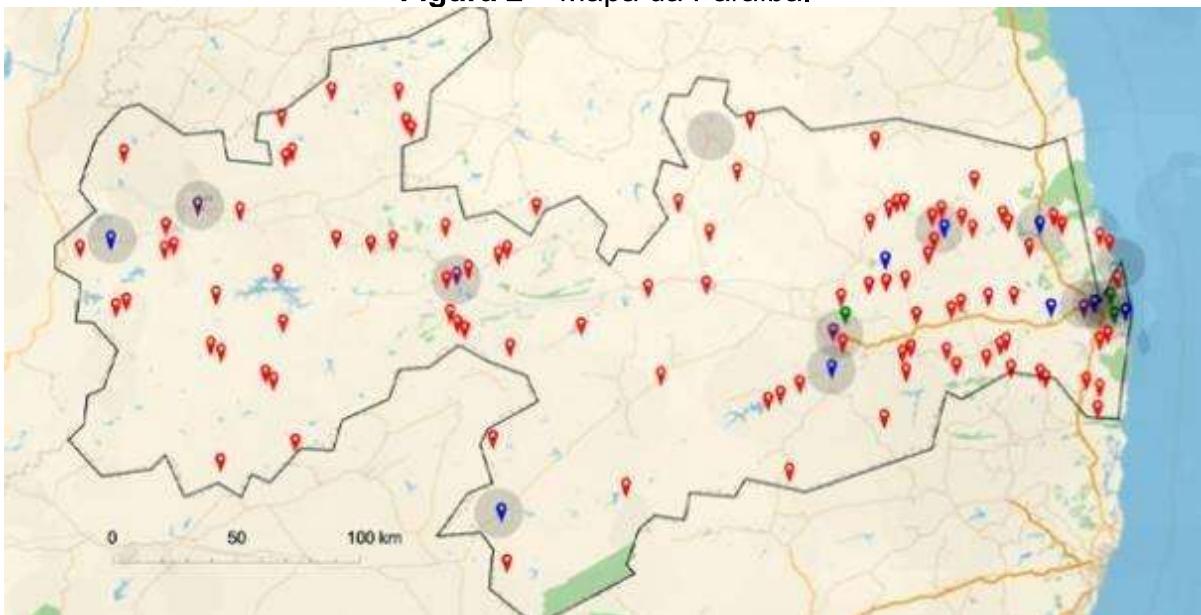
Como a pandemia ainda cresce, tendo em curso uma segunda onda no Brasil, a violência doméstica continuará como sombra na vida de muitas mulheres. Sem embargo esteja alinhada às recomendações da ONU Mulheres (2020), a estratégia federal de combate à violência de gênero tem de ser aperfeiçoada. Não se verificou, até o momento, qualquer medida do eixo II) de atuação, em que recursos sejam destinados diretamente ao suporte financeiro de mulheres vítimas de violência, nem ações interministeriais e intersetoriais, de âmbito nacional e de grande impacto, atentas às nuances de vulnerabilidade que uma abordagem interseccional é capaz de revelar (REVISTA TRASNGRESSÕES, 2021).

3.2.4 AÇÕES E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS PELA CPI-PB

a) O estado da Paraíba

O estado da Paraíba, localizado na Região Nordeste do Brasil, destaca-se por sua relevância histórica, cultural e, infelizmente, pela preocupante incidência de feminicídios, evidenciada pelos dados coletados e analisados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio. Com uma população estimada em cerca de 4 milhões de habitantes, distribuída em 223 municípios, a Paraíba apresenta uma complexa configuração socioeconômica e demográfica que influencia, direta e indiretamente, o cenário da violência de gênero.

Figura 2 – Mapa da Paraíba.



Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba 2021.

A Paraíba está situada entre os estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará, com uma faixa litorânea banhada pelo Oceano Atlântico. Sua geografia é marcada por contrastes climáticos, que vão do litoral úmido ao sertão semiárido, refletindo-se na organização social e econômica das diferentes regiões. A capital, João Pessoa, concentra a maior parte dos recursos públicos e serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, configurando-se como polo central nas ações de enfrentamento ao feminicídio.

A Paraíba possui um índice de feminicídios que se mantém preocupante, apesar de algumas oscilações ao longo dos anos. Conforme os dados analisados, o número de assassinatos de mulheres no estado segue um padrão recorrente de agressões anteriores, muitas vezes cometidas por parceiros íntimos ou ex-companheiros. O mapa acima ilustra a dispersão geográfica desses casos, evidenciando que as cidades de João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita, Patos e Sousa concentram os maiores índices de violência letal contra mulheres.

Os dados sociodemográficos revelam uma predominância de vítimas pertencentes a camadas socioeconomicamente mais vulneráveis, especialmente

mulheres negras, evidenciando o recorte racial como um fator determinante. O Atlas da Violência 2021 destaca que, enquanto a taxa média de homicídios de mulheres negras foi de 5,1 por 100 mil habitantes, a de mulheres não negras foi de 2,9 no mesmo período, ressaltando a desigualdade racial na violência de gênero.

A CPI identificou que o ciclo de violência muitas vezes se inicia com agressões verbais e psicológicas, escalando para a violência física e, em casos extremos, o feminicídio. A subnotificação, a ausência de registros padronizados e a falta de integração entre os órgãos de segurança pública e proteção social foram apontados como desafios recorrentes. Entre as principais ações desenvolvidas pela CPI do Feminicídio na Paraíba, destacam-se:

- 1. Solicitação de informações:** Envio de requisições formais aos órgãos de segurança e assistência social para coleta e análise de dados sobre feminicídios.
- 2. Realização de sessões públicas:** Eventos realizados em diversas cidades para ouvir a população e discutir medidas de enfrentamento.
- 3. Parcerias interinstitucionais:** Colaboração com universidades, delegacias especializadas e organizações não governamentais (ONGs) para fortalecimento das redes de apoio.
- 4. Produção de materiais educativos:** Criação de campanhas de conscientização sobre violência doméstica e formas de denúncia.
- 5. Análise de casos específicos:** Estudo detalhado de ocorrências representativas para identificar padrões de violência e falhas na rede de proteção.

Os indicadores analisados pela CPI revelam que o feminicídio na Paraíba é, em grande parte, resultado da perpetuação de uma estrutura patriarcal que naturaliza a violência contra a mulher. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) destaca que o estado acompanhou a tendência nacional de aumento nos registros de feminicídios durante a pandemia de COVID-19, reflexo do maior tempo de convivência entre vítimas e agressores.

Dentre os principais desafios enfrentados pela CPI, destacam-se: Falta de integração entre os sistemas de segurança pública e assistência social; Insuficiência de equipamentos públicos especializados, especialmente no interior do estado;

Deficiências na coleta e sistematização de dados desagregados por raça e cor; Necessidade de capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de proteção.

Ao término das investigações e análises, a CPI propôs uma série de medidas para aprimorar o enfrentamento ao feminicídio na Paraíba, incluindo a criação de protocolos unificados para registro e acompanhamento de casos, expansão dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher e campanhas permanentes de conscientização e prevenção. Assim, a compreensão dos dados sociodemográficos, aliada à análise qualificada das informações recebidas, possibilitou o desenvolvimento de um diagnóstico robusto e orientado à formulação de políticas públicas eficazes no combate à violência contra a mulher no estado da Paraíba.

b) Dados gerais violência e o feminicídio: tipos escala em relação ao Nordeste e Brasil

Os dados coletados pela CPI demonstram que, entre 2015 e 2020, ocorreram 176 feminicídios no estado da Paraíba. As cidades com os maiores números de vítimas foram João Pessoa, com 23 casos, e Campina Grande, com 16 casos. Juntamente com Patos, Santa Rita e Sousa, essas cidades representam 33,5% dos feminicídios registrados no estado. E 44 crimes ocorreram em áreas rurais, o que corresponde a 25% do total, evidenciando a vulnerabilidade das mulheres fora dos centros urbanos.

i) Tipos de Violência e Ocorrências

A CPI identificou diferentes tipos de violência associados aos feminicídios registrados na Paraíba:

- **Violência Física:** Presente em 89% dos casos, manifestada por agressões, lesões corporais e uso de armas brancas ou de fogo.
- **Violência Psicológica:** Relatada em 63% dos casos, caracterizada por ameaças, intimidação e controle emocional.
- **Violência Sexual:** Detectada em 22% dos casos, geralmente acompanhada de outras formas de violência.

- **Violência Patrimonial:** Observada em 15% dos registros, relacionada à destruição ou subtração de bens das vítimas.
- **Violência Moral:** Presente em 28% dos casos, manifestada por humilhações, ofensas e difamações.

Esses dados ressaltam a pluralidade das agressões sofridas pelas mulheres, indicando que o feminicídio não ocorre de forma isolada, mas como o ápice de um ciclo de violência previamente estabelecido.

ii) Perfil do Agressor

A análise dos registros revelou um padrão recorrente no perfil dos agressores:

- **Parceiro Íntimo (atual ou ex-companheiro):** 74% dos casos, evidenciando o feminicídio como uma expressão extrema da violência doméstica.
- **Familiares:** 12% dos agressores possuíam vínculo familiar com a vítima.
- **Conhecidos (amigos, colegas ou vizinhos):** 10% dos registros.
- **Desconhecidos:** 4% dos casos, geralmente associados a crimes de ódio e violência sexual.

O perfil predominante é de homens com idades entre 25 e 45 anos, com histórico prévio de violência doméstica, comportamento controlador e motivação relacionada ao sentimento de posse sobre a vítima.

iii) Comparação com o Nordeste e o Brasil

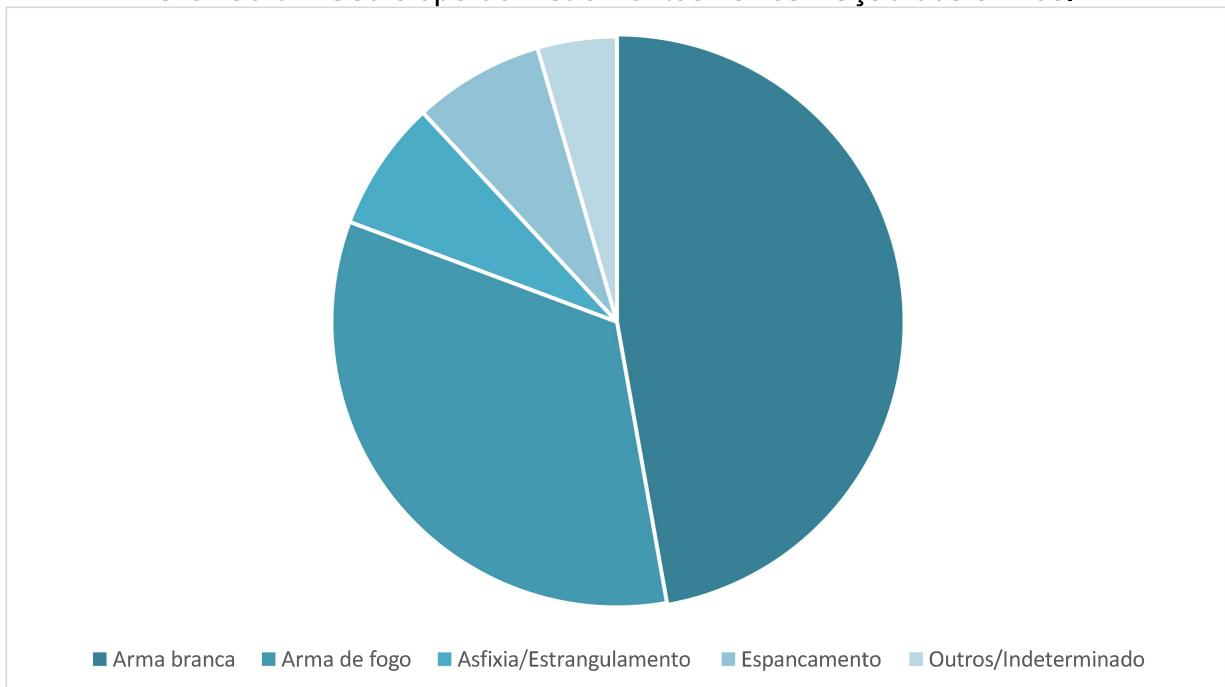
Em relação ao cenário regional e nacional, a Paraíba apresenta uma taxa de feminicídio inferior à média do Nordeste, mas acima de alguns estados do Brasil. Enquanto a taxa média nordestina é de 4,5 homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, a Paraíba registrou 3,6 em 2020. Entretanto, ao comparar com a taxa nacional, que foi de 3,5 no mesmo período, observa-se uma realidade preocupante.

O Atlas da Violência 2021 aponta que a maioria das mulheres assassinadas no

Brasil são negras, um padrão que se repete na Paraíba. No período analisado, a taxa média de homicídios de mulheres negras foi de 5,1 por 100 mil habitantes, enquanto a de mulheres não negras foi de 2,5, demonstrando uma disparidade racial significativa.

Uma análise dos instrumentos utilizados na prática de feminicídios na Paraíba revela padrões alarmantes que evidenciam a brutalidade e a violência a que muitas mulheres são submetidas. O gráfico a seguir ilustra a distribuição percentual dos tipos de armas e métodos usados nesses crimes, destacando a prevalência de armas brancas e de fogo, além de outras formas letais de violência. A identificação desses instrumentos é fundamental para compreender a dinâmica dos homicídios e subsidiar políticas de prevenção e combate a essa realidade.

Gráfico 3 – Uso e tipo de instrumentos na realização dos crimes.

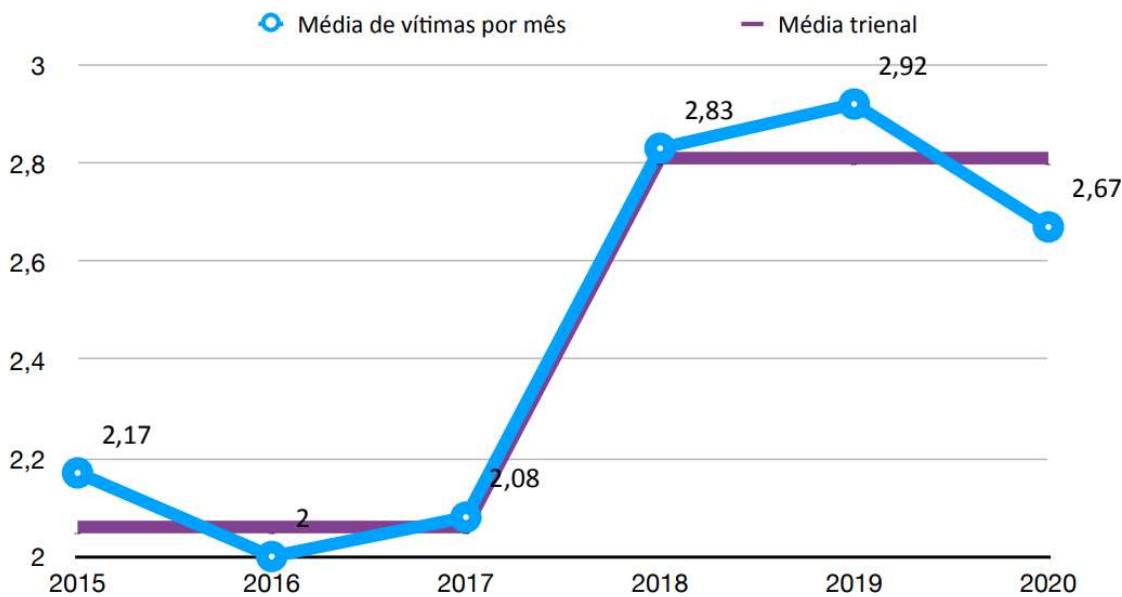


Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba.

Quanto aos instrumentos dos crimes 47,2% foram feitos com arma branca e 33,5% com armas de fogo, correspondendo a 80,7% dos instrumentos utilizados, essa predominância observada com uso de armas brancas pode estar relacionada com a facilidade de acesso pelos autores, mais um ponto que chama atenção a partir do ano de 2020 que se deu inicio a pandemia, o perigo das vítimas estarem confinadas 24 horas com o agressor que por sua vez mantinha acesso a esses instrumentos que estão em alta na utilização dos crimes pelo fácil acesso em casa.

A análise da média mensal de ocorrências de feminicídios na Paraíba, apresentada no gráfico a seguir, permite uma compreensão clara da evolução desse crime ao longo dos anos. O monitoramento desse indicador é essencial para identificar tendências, avaliar o impacto das políticas públicas implementadas e direcionar ações de enfrentamento à violência de gênero. O gráfico destaca as variações na média mensal de vítimas, bem como a média trienal, evidenciando momentos de aumento e de redução, o que sugere a necessidade de uma análise aprofundada sobre os fatores associados a essas oscilações.

Gráfico 4 – Média mensal de ocorrências de feminicídios na Paraíba e media trienal.



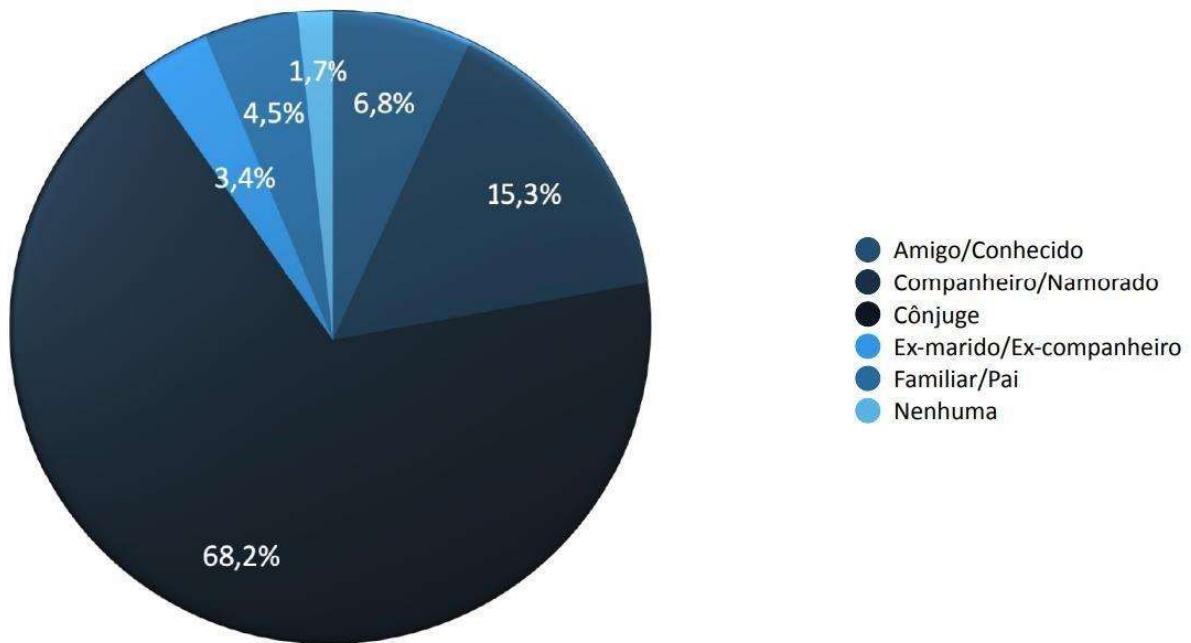
Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba.

A média mensal de casos de feminicídios reportados na Paraíba entre 2015 e 2020: vemos que nos últimos 3 anos houve um aumento na média mensal de casos em relação ao primeiro triênio. A curva lilás revela que a média mensal de casos passou de 2,06 no primeiro triênio para 2,81 no segundo triênio (Relatório CPI 2020).

O gráfico a seguir ilustra a relação entre os autores e as vítimas de feminicídios na Paraíba, evidenciando a proximidade relacional entre agressores e vítimas. A análise desses dados é fundamental para compreender o padrão recorrente de violência perpetrada, em grande parte, por indivíduos que possuem vínculos afetivos, familiares ou de convivência com as mulheres vitimadas. O conhecimento dessas relações é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, especialmente no contexto da violência doméstica e familiar, onde a vulnerabilidade

das vítimas é significativamente ampliada pela relação de confiança e proximidade com os agressores.

Gráfico 5 – Relação entre autores e vítimas de feminicídios.



Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba.

Destaca-se também que 86,9% dos feminicídios tiveram como autores dos crimes companheiros, cônjuges, ex-maridos e ex- companheiros das vítimas. Esses dados corroboram com os dados apresentados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, os quais revelam que 81,5% das mulheres vítimas de feminicídios foram assassinadas por seus companheiros e ex-companheiro. (Relatório CPI 2021)

Diante disso, é percebido que com a coleta e acesso aos dados e fatos deste fenômeno social na vida das mulheres, os relatos de familiares, e a disponibilidade das instituições da Política Pública para mulheres é que a CPI avança na indicação de Políticas Públicas, e demandas urgentes que são feitas ao acionar os poderes públicos para dar resolutiva aos casos e proteção ás vítimas e/ou familiares.

As audiências, ebook e demais atividades realizadas pela CPI-PB, mostra o compromisso com a pauta em proteção aos direitos das mulheres, e o trabalho no chamamento dos poderes públicos responsáveis por tais, e as indicações de Políticas Públicas para as mulheres, no qual possui um dos objetivos de politizar, acolher e proteger.

3.2.5 PAPEL DA CPI NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

A atuação da CPI foi orientada por uma perspectiva intersetorial, visando compreender as causas, os padrões e as dinâmicas desse tipo de crime, além de propor soluções eficazes para sua prevenção e combate. As atividades da CPI foram estruturadas a partir de três eixos principais: Investigação, Proteção e Defesa.

Os que norteou as ações e estratégias desenvolvidas ao longo do processo investigativo. Cada eixo foi composto por atividades específicas e fundamentadas em dados coletados junto a instituições oficiais, além de análises qualitativas e quantitativas.

- 1. Investigação:** Coleta e análise de informações junto a órgãos públicos e entidades de apoio, além de visitas técnicas e oitivas com familiares das vítimas, profissionais da segurança pública e representantes da sociedade civil.
- 2. Proteção:** Proposição de medidas para o fortalecimento das redes de apoio, com destaque para a articulação entre delegacias especializadas, centros de referência e organizações comunitárias.
- 3. Defesa:** Realização de campanhas educativas, participação em eventos públicos e articulação com outras instâncias governamentais para assegurar a aplicação efetiva das leis de proteção às mulheres.

Quadro 10 – Principais ações da CPI do Feminicídio da Paraíba.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO/IMPACTO
Solicitação de dados a órgãos públicos	Requisição formal de informações estatísticas e relatórios à SSP-PB, IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança	Base para a análise quantitativa da violência e identificação de padrões
Realização de sessões públicas regionais	Audiências realizadas em diversas cidades para ouvir relatos de vítimas e familiares	Aproximação com a realidade local e identificação de fragilidades
Elaboração de relatórios e notas técnicas	Produção de documentos com análises, diagnósticos e recomendações	Subsídio técnico para formulação de políticas públicas
Criação de campanhas de conscientização	Produção de materiais educativos e campanhas em rádio, TV e redes sociais	Ampliação do conhecimento da população sobre o tema
Visitas a instituições de apoio às vítimas	Inspeções em delegacias, casas-abrigo e centros de referência	Diagnóstico das condições de atendimento e sugestões de melhorias
Reuniões com gestores públicos	Encontros com representantes de secretarias, judiciário e legislativo	Estreitamento da cooperação interinstitucional
Análise de legislações e elaboração de propostas	Estudo da aplicabilidade da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio	Proposição de alterações e sugestões de novos projetos de lei

Fonte: CPI do Feminicídio da Paraíba.

As ações desenvolvidas pela CPI geraram impactos relevantes tanto no âmbito social quanto institucional. O debate sobre o feminicídio foi intensificado no estado, com aumento da cobertura midiática e maior engajamento da sociedade civil no tema. As campanhas educativas alcançaram milhares de pessoas, promovendo a conscientização sobre a violência de gênero e os canais de denúncia disponíveis.

A CPI também contribuiu para a criação de novas delegacias especializadas no atendimento à mulher, além de fomentar o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção existentes. Instituições como o Ministério Público, a Defensoria Pública e as polícias Civil e Militar passaram a atuar de maneira mais integrada, seguindo as recomendações apresentadas nos relatórios elaborados.

Os dados analisados revelaram um padrão recorrente de violência doméstica e familiar, com predominância de feminicídios cometidos por parceiros íntimos das vítimas. O mapeamento geográfico mostrou que os municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Santa Rita e Sousa concentraram os maiores índices de ocorrências, exigindo maior atenção por parte das autoridades locais. Cabe destacar ainda, a identificação de lacunas no sistema de informação sobre violência contra a mulher, como a falta de padronização nos registros e a inexistência de dados desagregados por raça, classe e orientação sexual. Tal constatação levou à recomendação de investimentos na modernização e integração desses sistemas.

As análises conduzidas pela CPI foram acompanhadas pela produção de mapas que evidenciaram a distribuição espacial dos feminicídios no estado, além de quadros com os principais indicadores estatísticos e notas técnicas contendo sugestões de aprimoramento das políticas públicas. Essas ferramentas foram fundamentais para subsidiar as discussões legislativas e embasar decisões relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero. Dentre as principais recomendações apresentadas pela CPI, destacam-se: Fortalecimento e ampliação da rede de proteção às mulheres, com criação de novos centros de referência e casas-abrigo; Capacitação contínua dos profissionais que atuam na linha de frente do atendimento às vítimas; Aprimoramento dos sistemas de informação, com padronização e integração de bancos de dados; Promoção de campanhas educativas regulares, com ênfase no enfrentamento ao machismo e à naturalização da violência; Criação de um observatório estadual para monitoramento contínuo dos indicadores de feminicídio e outras formas de violência de gênero.

As ações e resultados da CPI do Feminicídio na Paraíba evidenciam a importância de políticas públicas embasadas em diagnósticos precisos e na participação ativa da sociedade civil. O enfrentamento dessa problemática exige esforços conjuntos e contínuos, visando à construção de uma sociedade mais justa, segura e livre de violência para todas as mulheres.

3.2.6 O PAPEL DA CPI COMO PROPULSOR DE DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL

A CPI do Feminicídio da Paraíba representa um marco no enfrentamento da violência contra as mulheres no estado e, por extensão, no Brasil. Sua atuação não apenas busca elucidar os crimes e responsabilizar os agressores, mas também impulsionar a criação e o aprimoramento de políticas públicas de proteção e prevenção. Este tópico aborda a importância dessa CPI como propulsora dos direitos das mulheres, analisando suas ações, resultados e contribuições para o cenário nacional.

A violência de gênero no Brasil tem raízes históricas, estruturais e culturais, inseridas em um contexto patriarcal que perpetua desigualdades e vulnerabilidades. Conforme Saffioti (2004), a violência de gênero é uma manifestação direta das relações assimétricas de poder, com mulheres sendo sistematicamente oprimidas. A CPI do Feminicídio da Paraíba, ao investigar e denunciar os casos de feminicídio, colabora para romper com essa lógica, trazendo o problema à tona e exigindo respostas concretas das autoridades.

Os dados levantados pela CPI revelam a gravidade da situação. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), o Brasil registra uma média de 13 assassinatos de mulheres por dia, sendo a maioria desses crimes cometidos por parceiros íntimos. Na Paraíba, cidades como João Pessoa, Campina Grande, Patos, Souza e Santa Rita concentram 33,5% dos feminicídios registrados entre 2015 e 2020. Esses números evidenciam a necessidade de políticas públicas eficazes e de mecanismos de proteção às vítimas.

A CPI, ao longo de seu funcionamento, estruturou suas atividades em três eixos principais: investigação, proteção e defesa. A investigação envolveu o levantamento de dados estatísticos, análise de documentos oficiais e realização de oitivas com familiares das vítimas e especialistas. A proteção buscou mapear os serviços de

atendimento à mulher, identificando lacunas e propondo melhorias. A defesa concentrou-se na proposição de políticas públicas, campanhas de conscientização e articulação com outros órgãos do poder público.

Conforme Chauí (1999), o machismo institucionalizado na sociedade brasileira dificulta o reconhecimento das demandas femininas. A CPI, ao dar visibilidade ao feminicídio, promove uma desconstrução dessas barreiras ideológicas, estimulando o debate público e a mobilização social. As sessões públicas regionais, realizadas em diferentes municípios, foram fundamentais para dar voz às vítimas e às organizações que atuam no enfrentamento da violência.

Entre as principais ações da CPI, destaca-se a elaboração de relatórios sistemáticos, que subsidiaram o desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização. O relatório final da CPI, publicado em 2021, revelou que 68,2% dos feminicídios foram cometidos por companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Essa informação reforça a relevância de medidas de prevenção focadas no ambiente doméstico, onde se concentra a maior parte das agressões.

A análise dos instrumentos utilizados nos crimes revelou que 47,2% das vítimas foram assassinadas com armas brancas, seguidas por armas de fogo (33,5%), asfixia (7,4%) e espancamento (7,4%). Esses dados corroboram a necessidade de políticas específicas para o controle do acesso a armas e de campanhas educativas que desestimulem a violência doméstica.

A CPI também evidenciou a desigualdade racial nos casos de feminicídio. O Atlas da Violência (2021) revelou que a taxa média de homicídios de mulheres negras é significativamente maior do que a de mulheres não negras, evidenciando a interseccionalidade entre racismo e violência de gênero. Conforme Scott (1995), a categoria gênero não pode ser dissociada de outros marcadores sociais, como raça e classe, o que reforça a necessidade de políticas interseccionais.

As recomendações da CPI incluem a ampliação e qualificação dos serviços de atendimento às mulheres, a criação de núcleos especializados nas delegacias e o fortalecimento das campanhas educativas. O fortalecimento da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e o monitoramento rigoroso de sua aplicação foram apontados como medidas essenciais para conter a violência.

Em relação à atuação nacional, a CPI dialogou com outras iniciativas similares, compartilhando metodologias e resultados. A Agência Patrícia Galvão, referência no monitoramento da violência contra a mulher, destaca a importância dessas

articulações para a criação de uma rede de proteção eficiente e capilarizada em todo o território brasileiro.

A pandemia de COVID-19 intensificou a violência doméstica, conforme relatório da ONU Mulheres (2020). O isolamento social aumentou a convivência com os agressores, dificultando o acesso das vítimas aos serviços de apoio. A CPI, ciente desse cenário, recomendou a criação de canais de denúncia virtuais e o reforço das campanhas de conscientização.

Os impactos da CPI são perceptíveis na sociedade paraibana. As campanhas educativas atingiram milhares de pessoas, contribuindo para o aumento das denúncias e para a conscientização sobre os direitos das mulheres. A CPI também estimulou o fortalecimento da rede de proteção, com a inauguração de novas unidades de atendimento e a capacitação de profissionais.

A análise comparativa dos dados revelou uma redução na taxa de homicídios femininos na Paraíba, passando de 4,7 por 100 mil habitantes em 2017 para 3,6 em 2020 (Atlas da Violência, 2021). Essa queda sugere a eficácia das ações implementadas, embora o número absoluto de vítimas ainda exija esforços contínuos. Do ponto de vista jurídico, a CPI propôs alterações legislativas para tornar mais eficaz a apuração e punição dos casos de feminicídio. As recomendações foram encaminhadas à Assembleia Legislativa da Paraíba e ao Congresso Nacional, evidenciando o papel da CPI como agente de transformação institucional.

A educação foi uma das frentes mais relevantes. Palestras, seminários e atividades em escolas buscaram desconstruir estereótipos de gênero e sensibilizar a população sobre a importância do respeito e da igualdade. A experiência paraibana serviu de referência para outros estados, que passaram a considerar a instalação de CPIs semelhantes. Entretanto, desafios persistem. A falta de integração entre os órgãos de segurança, justiça e assistência social dificulta o acompanhamento das vítimas e a identificação precoce dos agressores.

A CPI recomendou a criação de um sistema unificado de informações, capaz de otimizar o fluxo de dados e de melhorar a eficácia das ações. E consolidou-se como um exemplo de mobilização institucional e social no combate à violência contra a mulher. Sua atuação demonstrou que, com vontade política, comprometimento técnico e participação popular, é possível avançar na garantia dos direitos femininos e na construção de uma sociedade mais justa e segura para todas e todos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste estudo buscam sintetizar as principais reflexões e achados acerca do fenômeno do feminicídio, destacando a complexidade e a urgência de enfrentamento dessa realidade no contexto brasileiro, com foco na atuação da CPI do Feminicídio na Paraíba. O percurso realizado permitiu uma análise detalhada das raízes históricas, dos marcos regulatórios e das estratégias de intervenção voltadas à proteção das mulheres e ao combate a essa forma extrema de violência de gênero.

Ao longo do trabalho, constatou-se que o feminicídio não é um evento isolado, mas o desfecho trágico de um ciclo contínuo de violências que se manifestam em múltiplas dimensões, como a violência psicológica, física, sexual, moral e patrimonial. Esses diferentes tipos de violência, muitas vezes naturalizados pela sociedade, refletem uma estrutura social marcada por desigualdades e relações de poder que colocam a mulher em posição de vulnerabilidade.

A análise histórica evidenciou que o patriarcado e o machismo estruturam essas relações, perpetuando comportamentos e discursos que sustentam a subordinação feminina e a violência de gênero. O enfrentamento desse cenário exige, portanto, uma transformação cultural profunda, que desconstrua estereótipos e promova a igualdade entre homens e mulheres desde os primeiros anos de vida, por meio da educação e de campanhas de conscientização.

O contexto pandêmico trouxe à tona o agravamento da violência doméstica, uma vez que o isolamento social impôs uma convivência forçada entre vítimas e agressores, dificultando ainda mais o acesso aos canais de denúncia e às redes de apoio. Diante desse quadro, a CPI do Feminicídio na Paraíba revelou-se um instrumento fundamental para compreender a realidade local e propor estratégias de enfrentamento adequadas às especificidades do estado.

As ações da CPI foram pautadas por uma análise minuciosa dos dados disponíveis, que permitiu identificar os principais perfis de vítimas e agressores, os instrumentos mais utilizados nos crimes e as localidades com maiores índices de feminicídio. Essas informações subsidiaram o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas, além de evidenciarem lacunas que ainda persistem no

sistema de proteção às mulheres.

A atuação intersetorial, envolvendo órgãos de segurança, justiça, saúde e assistência social, mostrou-se essencial para a construção de uma rede de apoio eficiente e integrada. Contudo, a análise revelou desafios significativos relacionados à comunicação entre esses setores, à insuficiência de recursos financeiros e à falta de capacitação específica para os profissionais que atuam diretamente com vítimas de violência.

Nesse sentido, é imprescindível que o Estado amplie os investimentos em políticas de enfrentamento ao feminicídio, com foco na prevenção, proteção e responsabilização dos agressores. A criação e manutenção de centros de acolhimento, casas-abrigo, delegacias especializadas e programas educativos representam medidas indispensáveis para garantir a segurança e o amparo das

A ausência de informações precisas e atualizadas dificulta a elaboração de diagnósticos assertivos e a avaliação das políticas implementadas. Assim, recomenda-se a padronização e o aprimoramento dos sistemas de informação, de modo a permitir o monitoramento contínuo dos casos e a identificação de tendências e fatores de risco. O papel da CPI do Feminicídio na Paraíba, ao promover debates, audiências públicas e visitas técnicas, revelou-se também relevante para a sensibilização da sociedade sobre o tema. O envolvimento da população na discussão sobre o feminicídio contribui para a desconstrução de mitos e preconceitos, além de estimular a denúncia de casos e o apoio às vítimas.

As recomendações apresentadas pela CPI, baseadas nas análises realizadas, apontam para a necessidade de um comprometimento coletivo e contínuo na luta contra o feminicídio. A implementação dessas propostas depende da articulação entre os diferentes poderes e da mobilização de recursos adequados para garantir a sustentabilidade das ações planejadas.

A partir dos dados levantados, observou-se que a maioria das vítimas são mulheres negras, jovens e de baixa renda, evidenciando a interseccionalidade entre gênero, raça e classe social. Essa constatação reforça a importância de políticas específicas que atendam às demandas desses grupos, considerando as vulnerabilidades e desigualdades estruturais que os afetam de maneira mais intensa.

O feminicídio, enquanto violação extrema dos direitos humanos, exige uma resposta energética e articulada por parte do Estado e da sociedade. O fortalecimento das instituições de proteção, o investimento em educação e a promoção de uma

cultura de respeito e igualdade de gênero são pilares fundamentais para a construção de uma realidade mais justa e segura para todas as mulheres.

A formação continuada dos profissionais que atuam no atendimento às vítimas é uma medida indispensável para garantir a humanização e a eficácia dos serviços prestados. Capacitações regulares, que abordem não apenas aspectos técnicos, mas também questões relacionadas à empatia e ao acolhimento, devem ser incorporadas às práticas institucionais. As campanhas de conscientização pública, especialmente nas escolas e nos meios de comunicação, desempenham um papel crucial na prevenção da violência de gênero. A desconstrução de estereótipos e a promoção de relações igualitárias devem ser pautas permanentes nas estratégias de educação e sensibilização da sociedade.

A criação de mecanismos que garantam a proteção imediata e eficaz das mulheres em situação de violência representa um passo essencial na preservação de vidas e na responsabilização dos agressores. A colaboração com organizações da sociedade civil, movimentos feministas e instituições acadêmicas pode contribuir significativamente para o desenvolvimento de pesquisas, a produção de conhecimento e a formulação de políticas mais eficientes e adequadas à realidade das mulheres brasileiras.

O envolvimento das comunidades na construção de soluções também se revela uma estratégia importante, pois possibilita a identificação de demandas específicas e o fortalecimento das redes locais de apoio. A participação social, aliada à atuação do poder público, potencializa os resultados das iniciativas de enfrentamento ao feminicídio. Ao longo deste trabalho, verificou-se que a violência contra a mulher não é um fenômeno isolado, mas uma expressão de desigualdades históricas e estruturais que precisam ser enfrentadas de maneira coletiva e contínua. A CPI do Feminicídio na Paraíba, ao investigar e propor medidas para o combate a essa violência, contribuiu de forma significativa para o fortalecimento das políticas públicas na área.

O desafio que se impõe, agora, é a implementação efetiva das recomendações apresentadas, com o comprometimento dos gestores públicos e a participação ativa da sociedade civil. A continuidade das ações, a avaliação periódica dos resultados e a adaptação das estratégias às mudanças de cenário são aspectos fundamentais para a consolidação de uma política de enfrentamento ao feminicídio consistente e eficaz. Por fim, espera-se que este estudo contribua para a compreensão da complexidade do fenômeno do feminicídio e para a mobilização de esforços voltados à sua

erradicação. O respeito à vida, à dignidade e à igualdade entre homens e mulheres deve ser um compromisso inegociável de toda a sociedade, na busca por um futuro livre de violência e de discriminação de gênero.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 1, pág. 19-47, 1998.

ANDRADE, L. Processo decisório e formulação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra as mulheres no Brasil. **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política**, v. 3, pág. 11-38, 2017.

ANDRADE, Priscila Maia de. **A economia solidária é feminina?** Análise da Política Nacional de Economia Solidária sob a perspectiva de gênero. Brasília, 2007.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2020. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020**. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br> . Acesso em: 11 dez. 2020.

ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Soc. Lat.** , México, n. 14, 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012 . Acesso em: 20 dez. 2021.

ASSEMBLEIA Legislativa da Paraíba. **Página inicial**. Disponível em: <https://www.al.pb.gov.br> . Acesso em: 11 dez. 2020.

ATLAS da Violência 2020. Reginaldo da Silva Domingos (Coord.). Brasília: IPEA; FBSP, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> . Acesso em: 18 nov. 2020.

BERNARDES, Carolina. **Análise das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil**. Brasília: Edições Câmara, 2020.

BIDARRA, Zelimar S. Pactuar a intersetorialidade e tramar as redes para consolidar o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 99, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 13 fev. 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 7 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e

familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2020.

BRUSCHIN, Cristina. **Teoria crítica da família**. In: GUERRA, Viviane N. de A.; AZEVEDO, Maria Aurélia (Org.). Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento . 3.ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Mapa da Violência contra Mulher 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/atividadelegislativa> . Acesso em: 19 nov. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Execução orçamentária em políticas públicas para mulheres no Brasil**. Brasília, 2020.

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Lei Maria da Penha: do papel para a vida**. Brasília, 2007.

CHAUÍ, M. **Uma ideologia perversa**. Folha de São Paulo , São Paulo, Caderno Mais!, p. 3, 14 mar. 1999.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO. CPI do Feminicídio: Comissão Parlamentar de Inquérito de Feminicídio na Paraíba: diálogos de enfrentamento, investigações e produções legislativas de 2019 a 2020.

COSTA, Jurandir Freire. **Homens e mulheres: ordem médica e norma familiar**. São Paulo: Graal, 1979.

DOS SANTOS SOUZA, Terezinha Martins. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. **Temporalis**, v. 475-494, 2015.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **Gênero como categoria para a compreensão e intervenção no processo saúde-doença**. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2008.

HOBSBAWM, Eric. **A era dos impérios (1875-1914)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

INACIO, Elisângela de Oliveira. **A implementação da política municipal para mulheres em João Pessoa-PB**. 2009. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, UFPE, Recife, 2009.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Execução orçamentária das políticas públicas de gênero no Brasil**. Relatório técnico, Brasília, 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2019**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia> . Acesso em: 20 nov. 2021.

ONU MULHERES. Acabar com a violência contra as mulheres no contexto da COVID-19. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias> . Acesso em: 27 de maio de 2021.

PEDRO, Cláudia Bragança. As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres. **Anais do I Simpósio sobre estudos de gênero e políticas públicas**, Londrina-PR, 2010.

FEBO, Luciana. **Violência como questão de saúde**. Rio de Janeiro, 2006.

RAMALHO, Rafaela. **Sociedade feminicida: a morte realizada por muitas mãos**. Brasil de Fato PB , 12 fev. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatopb.com.br> . Acesso em: 1 out. 2022.

RELATÓRIO CPI. Relatório Final da CPI do Feminicídio da Paraíba. Assembleia Legislativa da Paraíba, 2021.

RELATÓRIO VISÍVEL E INVISÍVEL. 3ª edição . Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br> . Acesso em: 18 fev. 2022.

ROMEIRO, Julieta Ferreira. **A institucionalização das políticas de combate à violência conjugal no Brasil: inovações e controvérsias**. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2004.

SARTI, Cynthia A. O início do feminismo sob a ditadura no Brasil: o que ficou escondido. **XXI Congresso Internacional da LASA**, Chicago, Illinois, 1998.

SCOTT, Joana. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Recife: SOS Corpo, 1995.

SILVA, Emanuel Luiz Pereira. **Territorialidades e proteção social: conflitos socioambientais indígenas vivenciados na pesca artesanal no litoral norte da Paraíba**. 2016. Tese (Doutorado em Serviço Social) – PUC-SP, São Paulo, 2016.

SOUPIN, Elisa. **Como os países estão combatendo a violência contra a mulher na pandemia**. UOL Universo, 28 abr. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa> . Acesso em: 24 conjuntos. 2021.

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes**. Brasília: MDS/Unesco, 2009.

TRANSGRESSÕES: Ciências criminais em debate. Sociedade feminicida: a morte realizada por muitas mãos. V. 9, n. 1, atrás. 2021.

UMANSKY, Ellen M. **Feminismo e a reavaliação do papel das mulheres na vida judaica americana**. In: Mulheres, religião e mudança social . Albany: Universidade

Estadual de Nova York Press, 1985.